

FLÁVIA CRISTINA SILVEIRA LEMOS

**PRÁTICAS DE CONSELHEIROS TUTELARES
FRENTE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:
PROTEÇÃO E CONTROLE**

ASSIS
2003

FLÁVIA CRISTINA SILVEIRA LEMOS

**PRÁTICAS DE CONSELHEIROS TUTELARES
FRENTE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:
PROTEÇÃO E CONTROLE**

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências e Letras de Assis - UNESP, para a obtenção do título de Mestre em Psicologia (Psicologia e Sociedade).

Orientador: **Prof. Dr. José Luiz Guimarães**

Co-orientador: **Prof. Hélio Rebello Cardoso Júnior**

ASSIS

2003

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da F.C.L. – Assis – UNESP

Lemos, Flávia Cristina Silveira

L557p Práticas de conselheiros tutelares frente à violência doméstica: proteção e controle / Flávia Cristina Silveira Lemos.
Assis, 2003
181 f.

Dissertação de Mestrado – Faculdade de Ciências e Letras
de Assis – Universidade Estadual Paulista.

1. Conselhos tutelares. 2. Direitos das crianças e adolescentes. 3. Proteção. 4. Violência na família. 5. Foucault, Michel, 1926-1984. I. Título.

CDD 362.7

362.88

À Maria Luíza, ao Eliéser

A meu pai.

Agradecimentos

Este trabalho é o resultado de inquietações, de problematizações suscitadas através de leituras, de estágios, de aulas, de diálogos com colegas e professores, de participação em congressos e em grupos de estudos, durante a graduação e pós-graduação em Psicologia. Para que ele se consolidasse, traduzindo-se em dissertação, contei com a colaboração preciosa de diversas pessoas e instituições. Gostaria de deixar registrado o meu reconhecimento e agradecimento a todos que contribuíram para a execução deste trabalho:

- aos professores José Luiz Guimarães e Hélio Rebello Cardoso Júnior, pela orientação competente, pelas contribuições teóricas e metodológicas, pelas discussões do trabalho, pelas sugestões, pela confiança e apoio constante, que permitiram que eu realizasse esta pesquisa;
- à professora Maria de Fátima Araújo que, desde as aulas e estágios na graduação em Psicologia, vem me acompanhando, sempre próxima, atenciosa e disposta a colaborar, indicando leituras e discutindo idéias;
- aos professores Mário Sérgio Vasconcelos e Abílio da Costa Rosa, pelo empenho e compromisso na coordenação do curso de Pós-graduação em Psicologia e Sociedade desta faculdade;
- aos professores Francisco Hashimoto, Ana Maria Carvalho e Wilka Coronado;
- aos colegas e professores da Graduação e da Pós-graduação de Psicologia e de História, que acompanharam a minha trajetória de trabalho e colaboraram com seus apontamentos;
- às professoras de língua estrangeira Esther, Brigitte e Tatiane;

- aos colegas do grupo de estudos “Ressonâncias Deleuzeanas” e do “Núcleo de estudos e pesquisas sobre Violência e Relações de Gênero”;
- aos funcionários, em especial, aos da Seção de Pós-graduação e aos do Ambulatório;
- à CAPES pela Bolsa de Mestrado;
- aos Conselheiros Tutelares, que permitiram que eu consultasse os arquivos da instituição;
- às crianças e aos adolescentes, pelo que me ensinaram;
- aos amigos Mirian, Dalva, Eloide, Nerinei, Ana Maria e Leonardo pelo apoio e diálogo constante;
- à minha mãe, pelo apoio e por seus preciosos conselhos;
- aos meus irmãos, Danielle, Hélio Júnior e Fabiano, pelo carinho;
- aos meus familiares que me apoiaram;
- à minha avó Flavina, pela coragem e exemplo de força e perseverança diante dos desafios da vida;
- à Eloide e à Ariadne pela revisão e edição do texto.

Resumo

Partindo de um olhar histórico-genealógico proposto por Michel Foucault, problematizamos as práticas de Conselheiros Tutelares frente às denúncias de violência doméstica, perguntando que relações de saber-poder sustentam essas práticas e que efeitos elas disparam na sociedade. Consideramos os objetos violência, infância, família e as instituições de “proteção” e atendimento às crianças e aos adolescentes como produções históricas. O nome Conselho Tutelar já explicita um processo de governo e sujeição de corpos. Levantamos a hipótese de que o objeto dessa gestão são as crianças e adolescentes das camadas populares, categorizados como estando em risco psicossocial. Não que a infância de outras classes sociais não seja tutelada, elas também o são, porém são outros os mecanismos de controle exercidos sobre elas, como nos apontam Margareth Rago (1985) e Jacques Donzelot (1986). Consultamos os registros das denúncias e de seus desdobramentos, efetuados no período de 1994 a 1996, nos arquivos da referida instituição, em um município do interior paulista. Interrogamos esse regime de escrita e de construção de dossiês que transformam cada indivíduo em um caso, permitindo comparar, classificar e controlar crianças e adolescentes e seus familiares. Em nossas análises, indicamos que as práticas dos conselheiros tutelares normalizam e moralizam os corpos que tomam como alvo de intervenção, psicologizam a violência familiar, atribuem uma determinação econômica aos atos de violência familiar, culpabilizam as famílias pela situação em que se encontram as crianças e os adolescentes, ameaçam as famílias de perda do pátrio-poder e imprimem um caráter policialesco às suas ações. As práticas desses atores institucionais caracterizam-se como uma gestão dos riscos, baseadas em uma visão médico-higienista da infância e de um processo de normalização e moralização das famílias populares.

Palavras-chave: Problematização de Práticas, Conselhos Tutelares, Violência Doméstica, Proteção e Controle, Michel Foucault.

Abstract

Starting from a genealogical historic look proposed by Michel Foucault, we questioned the Tutelary Counselors' practices facing the household violence accusations, asking what relationships of knowledge and power support these practices and what outcomes they throw into our society. The violence, childhood and family objects, and the institutions of protection and attendance to children and adolescents were considered as historic products. The name Tutelar Council already makes a process of body subjugation and control explicit. The hypothesis that the object of this administration are the children and adolescents of popular classes, distinguished as being in psychosocial risk, was raised. Not that the childhood in other social classes are not tutored, they also are, however the control mechanisms performed over them are different, as shown by Margareth Rago (1985) and Jacques Donzelot (1986). The accusation reports and their development, executed between 1994 and 1996, were checked in the mentioned institution files, in a São Paulo countryside city. The writing method and making of dossiers that change each individual into a case, allowing to compare, classify and control children and adolescents and their families were questioned. In our analysis, we point out that the tutelary counselors practices standardize and moralize the bodies taken as na intervention aim, psychologize the familiar violence, assign na economical determination to the acts of familiar violence, blame the families for the situation in which the children and adolescents are, threaten the families of parents' rights loss and print a police charater into their actions. These institucional actors practices define themselves as a risk administratio, based on a medical hyginist view of the childhood and of a popular families' standardization and moralization process.

Key Words: Practice Doubts, Tutelary Council, Household Violence, Protection and Control, Michel Foucault.

Construção

Chico Buarque/1971

*Amou daquela vez como se fosse a última
Beijou sua mulher como se fosse a última
E cada filho seu como se fosse o único
E atravessou a rua com seu passo tímido
Subiu a construção como se fosse máquina
Ergueu no patamar quatro paredes sólidas
Tijolo com tijolo num desenho mágico
Seus olhos embotados de cimento e lágrima
Sentou pra descansar como se fosse sábado
Comeu feijão com arroz como se fosse um príncipe
Bebeu e soluçou como se fosse um náufrago
Dançou e gargalhou como se ouvisse música
E tropeçou no céu como se fosse um bêbado
E flutuou no ar como se fosse um pássaro
E se acabou no chão feito um pacote flácido
Agonizou no meio do passeio público
Morreu na contramão atrapalhando o tráfego*

*Amou daquela vez como se fosse o último
Beijou sua mulher como se fosse a única
E cada filho como se fosse o pródigo
E atravessou a rua com seu passo bêbado
Subiu a construção como se fosse sólido
Ergueu no patamar quatro paredes mágicas
Tijolo com tijolo num desenho lógico
Seus olhos embotados de cimento e tráfego
Sentou pra descansar como se fosse um príncipe
Comeu feijão com arroz como se fosse o máximo
Bebeu e soluçou como se fosse máquina
Dançou e gargalhou como se fosse o próximo
E tropeçou no céu como se ouvisse música
E flutuou no ar como se fosse sábado
E se acabou no chão feito um pacote tímido
Agonizou no meio do passeio náufrago
Morreu na contramão atrapalhando o público*

*Amou daquela vez como se fosse máquina
Beijou sua mulher como se fosse lógico
Ergueu no patamar quatro paredes flácidas
Sentou pra descansar como se fosse um pássaro
E flutuou no ar como se fosse um príncipe
E se acabou no chão feito um pacote bêbado
Morreu na contra-mão atrapalhando o sábado*

1971 © by Cara Nova Editora Musical Ltda. Av. Rebouças, 1700 CEP
057402-200 - São Paulo - SP
Todos os direitos reservados. Copyright Internacional Assegurado. Impresso
no Brasil

<http://www.chicobuarque.com.br/construcao/index.html/>

Capturado dia 07/11/03.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1. UM OLHAR GENEALÓGICO: FERRAMENTAS DE TRABALHO	24
CAPÍTULO 2. A SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: SEUS DISPOSITIVOS E ENGRENAGENS	26
2.1 Problematizando a Modernidade	26
2.2 A Emergência da Sociedade Disciplinar	28
2.3 A Gestão dos Corpos: A População enquanto Objeto Problemático para o Estado Moderno	32
2.4 As Sociedades de Controle: Ampliação dos Dispositivos de Vigilância	35
2.5 Capitalismo Mundial Integrado e Processos de Exclusão	37
CAPÍTULO 3. DA PRODUÇÃO HISTÓRICA DA INFÂNCIA E DA FAMÍLIA À PRODUÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	44
3.1 A Produção Histórica da Infância e da Família	44
3.2 A Realidade Brasileira	51
3.3 A Produção da Assistência à Infância: Proteção e/ou Controle?	58
3.4 A Emergência do Setor Social	76
3.5 O Complexo Tutelar	91

CAPÍTULO 4. A PRODUÇÃO DA ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA NO BRASIL	108
4.1 A Assistência à Infância no Brasil: Alguns Apontamentos Históricos, Políticos e Sociais	108
4.2 Cartografando a Atualidade da Assistência à Infância no Brasil: o Agenciamento Estatuto da Criança e do Adolescente e a Criação dos Conselhos Tutelares	115
CAPÍTULO 5. A CONSTRUÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO OBJETO PROBLEMÁTICO	128
CAPÍTULO 6. PRÁTICAS DE CONSELHEIROS TUTELARES FRENTE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: PROTEÇÃO E/OU CONTROLE?	135
CONSIDERAÇÕES FINAIS	174
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	176

Introdução

O nosso interesse pelas práticas dos Conselheiros Tutelares, pelas relações familiares, pelas práticas de assistência às crianças e adolescentes e pelas contribuições teóricas de Michel Foucault teve início durante a graduação em Psicologia, através de estágios, de aulas e da participação em eventos.

Ao participar dessas aulas e as práticas de estágios, observamos que a violência não era "privilégio" das populações pobres atendidas, nem das famílias das crianças tantas vezes classificadas como "desestruturadas", mas também fazia parte da agenda institucional, dos órgãos governamentais e não-governamentais e das entidades filantrópicas e caritativas.

Apesar da promulgação da Constituição Federal, em 1988, reconhecendo as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, integrando o princípio de proteção integral proposto pela Convenção dos Direitos das Crianças, assinada por 191 países, inclusive pelo Brasil, e da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, inúmeros autores têm chamado a atenção para o não-Estado de direito presente nas democracias da América Latina (Pinheiro, 2000).

O modo como a mídia abordava de forma banalizada e sensacionalista não só as questões referentes à infância pobre, mas também, a violência tornou-se uma fonte de inquietação e interrogações, levando-nos a buscar na literatura suporte teórico para pensar e problematizar essa realidade.

O modo como muitos pesquisadores e profissionais da Saúde, da Educação, do Poder Judiciário e da Assistência Social abordavam o tema dos direitos das crianças e dos adolescentes e as políticas de atendimento a essa clientela impulsionou-nos a buscar mais leituras e a realizar perguntas, fazer interrogações a

objetos que eram apresentados como naturais, em contraposição ao *olhar foucaultiano*, que propõe que façamos uma análise das práticas políticas que fabricaram os objetos, o fazer dos homens que promoveu objetivações e subjetivações, que permitiu o exercício de relações de poder (Veyne, 1978). A partir dessa perspectiva, não existiriam objetos naturais, seja a família, a violência e a infância, todos eles são efeitos de práticas discursivas, de práticas não-discursivas e de práticas de subjetivação, conforme declara Cardoso Jr. (2001).

Ao problematizar as práticas dirigidas à infância pobre, inquietava-nos o processo de sujeição e tutela ao qual ela estava exposta. Passamos, então, a nos preocupar com o fato das famílias de classes populares serem submetidas a uma gestão de "risco" constante.

As análises de Castell (1981), Ewald (1993), Foucault (1996, 1979, 1999a, 1999b) e Deleuze (1992) auxiliaram-nos a pensar esses processos de regulação dos corpos a partir do controle das virtualidades, de práticas preventivistas que se antecipam aos acontecimentos que podem ou não se realizarem.

O tema desta pesquisa foi-se consolidando, o que permitiu a nossa entrada no Mestrado, na área Psicologia e Sociedade, na linha de pesquisa Infância e Realidade Brasileira. Este trabalho teve como objetivo interrogar, a partir do método histórico-genealógico, as práticas dos Conselheiros Tutelares frente às denúncias de violência doméstica contra crianças e adolescentes. Já possuíamos um vínculo com o Conselho Tutelar do município de Assis/SP e participávamos do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Violência e Relações de Gênero, também havíamos cursado algumas disciplinas na Pós-graduação como aluna-especial.

Já na condição de aluna regular, as disciplinas cursadas e a discussão do presente trabalho em eventos ampliaram e enriqueceram nossa análise. A entrada

no grupo de estudos *Ressonâncias Deleuzeanas* também foi muito importante para a execução desta pesquisa, uma vez que permitiu um aprofundamento das leituras de Michel Foucault e produziu um estreitamento do nosso diálogo com a História e com a Filosofia, possibilitando romper com uma concepção psicologizante dos acontecimentos.

Ao iniciar a consulta aos arquivos do Conselho Tutelar, optamos por trabalhar com o período da primeira gestão desse Conselho no município referido (1994-1996), pois eram muitos dossiês, uma média de 500 por ano, e cada dossiê, em geral, acumulava muitos documentos, exigindo um grande tempo de leitura. Como contamos com uma restrição de tempo para a realização do mestrado, era preciso operar um recorte do material a ser analisado. Dessa forma, escolhemos a primeira gestão por alguns motivos, a saber: a) o fato de evidenciar o impacto da instalação do Conselho Tutelar no município; b) a composição desse primeiro Conselho, formado por 3 psicólogas, 1 jornalista e 1 pedagoga; c) o fato desses Conselheiros terem relatado com mais detalhes seus atendimentos, comparando com os posteriores, o que seria interessante para esta pesquisa, pois a proliferação desses dossiês representava uma riqueza documental e, ao mesmo tempo, reafirmava o que os autores utilizados como referência indicaram como ampliação do regime de escrita e captura dos corpos pelos trabalhadores sociais, transformando-os em "casos" (Donzelot, 1986; Foucault, 1996, 1999a).

Este trabalho é relevante, pois o Conselho Tutelar é uma instituição recente no cenário brasileiro, devendo ser criada em todos os municípios do país, desde a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O número de estudos abordando esse tema é ainda restrito. Também observamos que a maior parte das pesquisas voltadas para os estudos da criança e da violência familiar partia de

outras perspectivas teóricas, que naturalizavam os objetos, negando sua historicidade.

Como exemplo ilustrativo dessa forma de pensar a infância, podemos citar os trabalhos de Azevedo e Guerra (1992, 1997, 1998), cuja temática é a violência doméstica, os quais tornaram-se referência no Brasil, sendo divulgados ativamente através de publicações e através de um curso de especialização, o TELELACRI. As autoras partem de uma concepção de família ideal, como lugar de afeto e cuidado da criança, reivindicando punições mais severas para essa modalidade de violência. Em contraposição a essas autoras, nesta pesquisa, questionamos o processo de criminalização da violência e, especificamente, da punição intensificada das camadas populares, além de não partirmos do objeto violência, mas das práticas que o constroem como objeto para o pensamento.

Aproveitamos para alertar os leitores que este trabalho fundamentou-se em documentos e em uma análise da literatura criteriosa, não se limitando a um simples denunciamento. Foucault (1979a) declarou que o genealogista deve observar os documentos com paciência e erudição, procurando destruir evidências, criar fissuras nas práticas cristalizadas. Seguindo essas recomendações, realizamos esta pesquisa.

No primeiro capítulo, apresentamos as ferramentas teóricas e metodológicas que nos orientaram ao longo do presente trabalho e que fundamentaram nossa análise das práticas dos Conselheiros Tutelares frente à violência doméstica. Utilizamos o método histórico-genealógico, baseando-nos em Michel Foucault e outros autores que se pautaram nas contribuições desse filósofo-historiador francês, do século XX, como Rago (1985), Donzelot (1986), Caponi (2000), entre outros.

Já, no segundo capítulo, discutimos aspectos da Modernidade, problematizando o presente, os dispositivos disciplinares e de controle que emergem, possibilitando o governo dos corpos e produzindo certos modos de ser, de sentir, de pensar e de agir em nossa época. Pois, concomitantemente a esses processos, fabricam-se as instituições de proteção e regulação das crianças e de suas famílias. As práticas dirigidas à infância fazem parte de um projeto político de uma determinada sociedade e dizem desse momento histórico - a Modernidade. Foucault (1984) afirmou que a Modernidade seria um *ethos*, atitudes que temos frente ao nosso tempo, o presente. Analisando o presente, discutimos as conseqüências da "globalização" nas atuais democracias, de acordo com Bauman (1999); assinalamos como, na realidade brasileira, tem-se produzido processos de criminalização da pobreza e redução da presença do Estado no financiamento de políticas públicas que garantam os direitos básicos a toda a população, inclusive às crianças e aos adolescentes.

No terceiro capítulo, fundamentando-nos nos trabalhos de Rago (1985), Costa (1989), Donzelot (1986) e Foucault (1979, 1996, 1999a, 1999b), apontamos os mecanismos de produção histórica do objeto infância, paralelamente à invenção das instituições de atendimento a essa clientela e da emergência de saberes e de legislações definindo-a como um atributo, uma fase de desenvolvimento com necessidades específicas, tendo direitos que devem ser garantidos pela família, pela sociedade e pelo Estado. Junto à fabricação da infância, são reorganizadas as relações familiares e o espaço da casa, bem como as cidades passam a ser higienizadas. Os pais são transformados em educadores, responsáveis pela saúde, pela alimentação, pelo cuidado com a prole, devendo vigiar os filhos e formá-los

cidadãos de "bem". Promove-se uma medicalização e instrumentalização das famílias para disciplinar e gerir as populações.

No quarto capítulo, apresentamos os modos de assistir as crianças e os adolescentes, ressaltando as especificidades das políticas de atenção à infância no Brasil. Tomamos como referência principal as obras de Donzelot (1986), de Caponi (2000) e de Marcílio (1998). As práticas assistenciais voltadas para a infância e à família de classes populares descritas por Donzelot (1986), partindo do contexto francês, assemelham-se às produzidas no Brasil. As formas de promover atenção às crianças e aos adolescentes podem ser delineadas através de modelos como o Caritativo, o Filantrópico Assistencial Moralizante, o Filantrópico Assistencial Médico-higienista normalizante e o Complexo Tutelar, que opera uma confluência dos dois anteriores. Apesar de cada um deles ter surgido em períodos históricos específicos, a existência de um não implicou a extinção dos anteriores. Na atualidade, poderíamos afirmar que todos eles permanecem atuantes, como referência de assistência, porém, o Complexo Tutelar predominaria nas últimas décadas.

No quinto capítulo, problematizamos a violência doméstica, apontando como ela foi construída peça por peça, como as relações que se cruzaram produzindo-a enquanto objeto para o pensamento e de preocupação social são arbitrarias. Somente quando a vida emerge como um valor, quando o corpo passa a ser cuidado e investido politicamente, não sendo mais alvo de suplícios, é que se pode criar o objeto violência doméstica e criar leis que a punam. É com o aparecimento da infância e da família higienizada e instrumentalizada pelo Estado Moderno, em seu projeto de gestão das populações, que se pode falar dos deveres da família frente às crianças e criminalizar seus abusos na educação dos filhos.

A partir dessas considerações, analisamos, no último capítulo, as práticas dos Conselheiros Tutelares frente à violência doméstica. Os dossiês que selecionamos para a nossa análise foram considerados como efeitos de práticas políticas e permitem que afirmemos que os Conselheiros Tutelares normalizam e moralizam os corpos; também psicologizam a violência familiar e ressaltam a privação econômica como um fator determinante da violência doméstica; também podemos afirmar que os Conselheiros cumprem um papel de polícia social, controlando e vigiando as crianças e os adolescentes pobres. Contudo, em vários momentos, percebemos movimentos de resistência das famílias e das crianças frente às orientações dos Conselheiros, recusando-se assinar advertências, a fazer psicoterapia e outros tipos de tratamentos, a participarem de programas de atenção oferecidos pelo município. As famílias também solicitavam as intervenções do Conselho Tutelar diante da rebeldia e insubmissão de seus membros às normas prescritas. Os próprios integrantes das famílias realizavam notificações aos Conselheiros, ou demandavam o auxílio desses agentes para requisitar serviços, como consultas em Postos de Saúde, ou para facilitar o recebimento de cestas básicas, para requerer vagas em creches, entre outras demandas.

Concluindo este trabalho, nas considerações finais, realizamos uma discussão, voltando para o debate da situação da infância no Brasil, país democrático sem cidadania como já mencionamos, aproveitamos esse momento para criar algumas interrogações aos gestores das políticas de atendimento às crianças e aos adolescentes, aos técnicos que atuam junto às instituições de atenção à infância, ao Estado, ao Poder Judiciário, aos pesquisadores, aos Conselheiros Tutelares, ao ECA e a toda a sociedade brasileira. O que estamos

produzindo com nossas práticas? A criança é um sujeito de direitos ou um corpo a ser infantilizado e controlado para tornar-se um adulto normalizado?

Capítulo 1

Um olhar genealógico: ferramentas de trabalho

"Foucault sempre invoca a poeira ou o murmúrio de um combate, e o próprio pensamento lhe aparece como uma máquina de guerra. É que, no momento em que alguém dá um passo fora do que já foi pensado, quando se aventura para fora do reconhecível e do tranquilizador, quando precisa inventar novos conceitos para terras desconhecidas, caem os métodos e as morais, e pensar torna-se, como diz Foucault, um 'ato arriscado', uma violência que se exerce primeiro sobre si mesmo" (Deleuze, 1992, p. 128).

Para Foucault (1996), não existem objetos naturais, mas práticas que objetivam, que fabricam indivíduos e objetos. Veyne (1998, p. 248) define que as práticas são *o que fazem as pessoas*, são as nossas práticas que constroem os objetos. Constituímos os objetos, ao mesmo tempo que produzimos enunciados sobre eles. Veyne (1998, p. 243) esclarece que *é preciso desviar os olhos dos objetos naturais para perceber uma certa prática, muito bem datada, que os objetivou sob um aspecto datado como ela*. O que designamos, em nossa sociedade, como conhecimento científico é uma produção histórica, todo conhecer é um interpretar no qual o intérprete está implicado. Ao inventar objetos, produzimos "sentidos" a partir deles de forma arbitrária, nos apoderamos deles e imprimimos direções. Giacóia (2000) aponta para o caráter perspectivo de toda a interpretação e critica o projeto da tradição metafísica ocidental fundado na pesquisa de origem, na razão, na essência, na universalidade e na pretensão de erigir verdades. Referenciado em Nietzsche, Giacóia (2000) afirma:

(...) a confiança no progresso na ciência, no otimismo iluminista em relação aos poderes da razão contra os engodos da superstição religiosa eram o fruto paradoxal da metafísica e de subproduto - o cristianismo. O homem moderno havia quebrado os ídolos religiosos em nome da autonomia da razão; entretanto, a humanidade continuava almejando objetivos que obedeciam a valores celestiais (bem, mal, verdade, falsidade, justiça, virtude) oriundos da filosofia platônica (...) (Giacóia, 2000, p. 60).

Presa a uma filosofia da metafísica, a ciência moderna crê na possibilidade de estabelecer verdades através da razão. Foucault (1979, p. 17-18) nos diz: *Ora, se o genealogista tem cuidado de escutar a história em vez de acreditar na metafísica, o que é que ele aprende? Que atrás das coisas há 'algo inteiramente diferente': não seu segredo sem data, mas o segredo que elas são sem essência, ou que sua essência foi construída peça por peça a partir de figuras que lhe eram estranhas.*

A própria historiografia, quando busca a origem de qualquer objeto, quando pretende traçar uma linearidade e uma evolução, perde a possibilidade de historicizar. Pois, o conhecimento foi inventado, ele não tem origem, *a genealogia (...) se opõe à pesquisa de origem (...), o genealogista necessita da história para conjurar a quimera de origem* (Foucault, 1979, p. 16 e 19). O que nos é apresentado como conhecimento científico foi gerado em lutas e combates, é o resultado de uma guerra, de forças em luta constante. Conforme afirma Cardoso Jr. *há sempre, na história, uma multiplicidade de sentidos, multiplicidade, que precisa ser pensada como complexo de sucessões e de coexistência de forças* (2001, p. 119).

Assim, contrapondo-se à história-memória (Foucault, 1989) e a seus postulados de busca de origem e continuidade, a genealogia não pretende *mostrar que o passado ainda está lá, bem vivo no presente* (Foucault, 1979, p. 21). Foucault utiliza-se da Genealogia nietzscheana, propondo que façamos uma outra história que destrua as evidências, *que reintroduza o descontínuo em nosso próprio ser, que faça ressurgir o acontecimento no que ele tem de único e agudo* (1979, p. 28), que não se apóia mais em constâncias; ela apontará que *o sentido não está à espera de um olhar desvelador; o sentido já é interpretação imposta pelo direito senhorial de nomear* (Benatti & Hara, 2000, p. 122).

Desse modo, a tarefa do genealogista é promover a dispersão dos acontecimentos, *manter o que se passou na dispersão que lhe é própria* (Foucault, 1979, p. 21). É mostrar que não existe nenhuma relação natural entre a coisa e a palavra que a nomeia, é problematizar e interrogar as verdades, é analisar as relações de saber-poder que produziram realidades, saberes e subjetividades, um certo modo de ser, de sentir e de pensar, que tiveram efeitos específicos, fabricaram modos de castigar e corrigir corpos, criaram estratégias de gestão e instituições especializadas em submeter politicamente os corpos, aumentando sua produtividade (Foucault, 1979, 1994).

A questão metodológica central para a genealogia é a relação do saber com o poder e do poder com o saber de acordo com Machado (1988). Esse autor pergunta: *O olhar que observa para controlar não é o mesmo que extrai, anota e transfere as informações para os pontos mais altos da hierarquia de poder?* (Machado, 1988, p. 195).

Foucault (1999) aponta-nos como as técnicas do poder disciplinar - o exame, a vigilância e a sanção normalizadora - combinaram-se para intensificar o exercício das relações de poder e da produção de saberes. Ele assinala como, através do exame, fabricamos os casos, fazemos de cada indivíduo um caso. Ao mesmo tempo em que um indivíduo é vigiado, produz-se um campo documentário que o captura e o fixa, comparando-o com os demais, classificando-o, objetivando-o. Ele destaca que:

... a criança, o doente, o louco, o condenado se tornaram, cada vez mais facilmente a partir do século XVIII e segundo uma via que é a da disciplina, objeto de descrições individuais e de relatos biográficos. Esta transcrição por escrito das existências reais... funciona como processo de objetivação e de sujeição. (Foucault, 1999, p. 159).

Tomando a criança como objeto e as práticas discursivas, as práticas não-discursivas e as práticas de subjetivação que incidem sobre ela e a sua família, podemos situar inúmeras instituições pelas quais ela transita, como a escola, o hospital, a creche, os asilos, entre outras. Em todas elas podemos encontrar dossiês que contêm relatos de entrevistas sobre a história dessas crianças e de suas famílias. Neles, também são anotadas minuciosamente, observações de visitas e de comportamentos. Esses documentos são utilizados pelas autoridades para controlar, punir e intervir sobre a criança e sua família. Em muitas ocasiões, há uma submissão da criança e da família a um processo de intervenção dos técnicos sociais e de tantos outros especialistas que se colocam a tarefa de gerir tais corpos. Mas, também, esses corpos resistem, criam estratégias de enfrentamento, rejeitando a dominação e a tutela que lhes são dirigidas.

Desse modo, poderíamos situar também o Conselho Tutelar como uma instituição designada para proteger, mas que controla a criança e o adolescente de uma classe específica. O registro das denúncias recebidas pelos Conselheiros Tutelares é uma prática comum, esses agentes produzem dossiês e fazem encaminhamentos a outros aparelhos, também redigem relatórios que devem ser encaminhados a outras instituições. Produção de saber, exercício de poder, legitimação de saberes que já circulam, sendo estes que sustentam as práticas dos Conselheiros. *Esta vasta compilação de dados, a proliferação de dossiês, e a contínua expansão de novas áreas de pesquisa desenvolveram-se paralelamente ao aperfeiçoamento e à expansão de técnicas disciplinares para observar e analisar o corpo, de modo a torná-lo mais apto à manipulação e ao controle.* (Dreyfus & Rabinow, 1995, p. 176-7).

Esses documentos são fontes de pesquisa que podem potencializar os mecanismos e práticas de vigilância e punição à criança e à família e, também, ao contrário, servirem como instrumentos para o questionamento de práticas sociais que objetivam a infância e a família, interrogando os regimes de verdade que sustentam essas práticas. Tomamos os documentos arquivados no Conselho Tutelar como:

... fragmentos de discurso carregando os fragmentos de uma realidade da qual fazem parte. Não é uma compilação de retratos (...) são armadilhas; armas, gritos, gestos, atitudes, astúcias, intrigas, cujas palavras foram os instrumentos. Vidas reais foram 'desempenhadas' nestas poucas frases; não quero dizer com isso que elas ali foram figuradas, mas que, de fato, sua liberdade, sua infelicidade, (...), em todo caso seu destino foram, ali, ao menos em parte, decididos. Esses discursos realmente atravessaram vidas; essas existências foram efetivamente riscadas e perdidas nessas palavras. (Foucault, 2002, p. 206-7).

Foucault, em artigo sobre o assunto, alerta para o caráter de acontecimento dos discursos e para a concepção de arquivos como cruzamentos entre *mecanismos políticos e efeitos de discurso* (2002, p. 211). Em *A Vida dos Homens Infames*, ele deixou explícita sua intenção, ao trazer, em seus trabalhos, textos que capturaram instantes de vidas de pessoas que dificilmente seriam objeto de heroificação, de se constituírem monumentos memoráveis, de efetuarem um contrapoder, de darem visibilidade não para os pequenos desvios e transgressões cometidos por essas vidas, mas para as relações de poder que se inscreveram em seus corpos e para os saberes que foram construídos a partir dos registros dessas pequenas infâmias. Trata-se de vingar essas vidas, confrontando o poder que as sujeitou.

Penso que seja este também o nosso objetivo com esse trabalho. Não manuseamos os documentos no Conselho Tutelar, objetivamente, sem nos implicar. Nossa escolha política está em consonância com o projeto foucaultiano de efetuar um contrapoder, de fazer as vidas capturadas nesses registros falarem, denunciarem os efeitos de poder inscritos em seus corpos. Estávamos dispostos a

mover territórios, a criar fissuras nas práticas de tutela da infância das classes populares.

Capítulo 2

A Sociedade Contemporânea: seus dispositivos e engrenagens

2.1. Problematizando a Modernidade

Frente ao acelerado processo de mudanças que vêm ocorrendo nas últimas décadas, acompanhamos, paralelamente, uma intensa produção de saberes e de inúmeras novas categorias de pensamento e de paradigmas científicos que tentam explicar ou questionar esses acontecimentos da atualidade.

Desse caldo de diversos posicionamentos, estabelecemos um diálogo com as questões colocadas por Michel Foucault e outros autores contemporâneos, para os quais a Modernidade não é considerada a partir de períodos temporais, de acontecimentos característicos de uma época que sucedeu a uma pré-modernidade menos evoluída, ou que seria substituída por uma pós-modernidade.

Contra-pondo-se à Escola de Frankfurt e a Weber, Foucault (Maia, 2000) não pensa que a modernidade diz respeito a um período temporal, que teve como marcos iniciais a Revolução Francesa e a filosofia kantiana, e que ainda prevaleceria na contemporaneidade. A Modernidade é vista por Foucault (1984) como um modo de se relacionar com o tempo presente, como um *ethos*, uma atitude frente à realidade contemporânea; como formas de pensar, de agir e se comportar no presente.

Maia (2000), citando Dreyfus e Rabinow, sugere que eles também não localizam a modernidade num período histórico específico, e destacam que, quando um entendimento da realidade que justificava e orientava atitudes começa a ser questionado, rompe-se uma certa ordem do mundo - *Crise da Modernidade* -,

instaurando-se outros modos de pensar, sentir, agir, comportar-se em um movimento de crítica constante do tempo presente. Essa crítica opera através de transgressões, da desmontagem de coisas dadas como universais, apontando que são da ordem da contingência, do acidente, efeitos de constrangimentos arbitrários (Foucault, 1984).

Assim, para ele, não interessa pensar a modernidade para compará-la com outros períodos, ou por objetivos proféticos e, tampouco, para legislar sobre o presente. A respeito disso, ele diz:

... pergunto-me se não podemos encarar a modernidade mais como uma atitude do que como um período da história. Por atitude, quero dizer um modo de relação que concerne à atualidade; uma escolha voluntária que é feita por alguns; enfim, uma maneira de pensar e de sentir, uma maneira também de agir e de se conduzir que, tudo ao mesmo tempo, marca uma pertinência e se apresenta como uma tarefa. Um pouco, sem dúvida, como aquilo que os gregos chamavam de êthos. Consequentemente, mais do que querer distinguir o "período moderno" das épocas "pré" ou "pós-modernas", creio que seria melhor procurar entender como a atitude de modernidade, desde que se formou, pôs-se em luta com as atitudes de "contramodernidade". (Foucault, 1984, p. 341-2)

Dessa forma, não se trata de uma questão simplista de defender a Modernidade ou de recusá-la. Mas, trata-se de nos analisarmos enquanto seres historicamente determinados. Portanto, o que Foucault (1984) propõe é que façamos uma ontologia histórica de nós mesmos.

Trata-se, de um modo geral, como assinala Ewald (1993), de fazer uma história do presente, história sempre local, uma desconstrução daquilo que somos, interrogar as evidências, estranhar o que nos é familiar, não nos lamentarmos, como afirma Larrosa (2000), pelas crises que nos acompanham ao questionarmos nossos saberes, nossas práticas ou nossos valores. Quando Foucault se propõe pensar o presente, é para problematizá-lo; e, quando historiciza, não busca uma origem ou relações causais, mas, sim para criticar a atualidade, criar fissuras nas supostas universalidades, abrindo brechas para o devir.

2.2. A emergência da Sociedade Disciplinar

Para Foucault (1979), até a Idade Média, havia todo um arcabouço jurídico para justificar as ações do rei. A tirania, o autoritarismo e o absolutismo do monarca tinham, no direito, legitimidade. O soberano era encarnado pelo rei, sendo o exercício de seu poder naturalizado pelo direito. As relações de poder se exerciam mais através do confisco da terra e do que era produzido nela do que sobre os corpos e ações dos 'indivíduos'; eram descontínuas e não havia a preocupação com sua eficácia e regularidade.

Mas, para Foucault (1979), a soberania não era o problema central do direito. A concepção de poder centrada no rei, que impõe a seus súditos obediência através de uma legitimidade concedida pelo direito, é invertida por Foucault (1979, p. 181):

... o direito (e quando digo direito não penso simplesmente na lei, mas no conjunto de aparelhos, instituições e regulamentos que aplicam o direito) põe em prática, veicula relações que não são relações de soberania e sim de dominação. Por dominação eu não entendo o fato de uma dominação global de uns sobre os outros, ou de um grupo sobre outro, mas as múltiplas formas de dominação que podem se exercer na sociedade. Portanto, não o rei em sua posição central, mas os súditos em suas relações recíprocas: não a soberania em seu edifício único, mas as múltiplas sujeições que existem e funcionam no interior do corpo social

A esse modo de organização social do feudalismo Foucault (1979) nomeou *Sociedades de Soberania*. Nessas sociedades, era mais importante decidir sobre a morte do que gerir a vida. A força do soberano inscrevia-se nos corpos dos súditos através dos rituais de penalização. Qualquer ato de transgressão era considerado um crime contra o rei. Assim, era legítima a vingança do soberano que se aplicava através dos suplícios, de torturas, de rituais de violência em que o corpo era esquartejado, desmembrado. A punição não tinha o objetivo de reparar um dano, mas reafirmava o exercício de poder do soberano (Coimbra, 1995).

Porém, a partir dos séculos XVII e XVIII, com a emergência do Capitalismo, as relações de poder passam a ser exercidas através de uma outra dinâmica, utilizando novos instrumentos, diferentes procedimentos e aparelhos, deslocando-se das relações de soberania para o investimento dos corpos, com o objetivo de adestrá-los, torná-los úteis e dóceis (Foucault, 1979).

Segundo o pensamento de Foucault (1999), na *Sociedade Disciplinar*, emergem novas tecnologias que incidem sobre os corpos, mergulhando-os em um campo político. A partir de então, os indivíduos não são mais punidos em função dos seus atos, a vigilância é exercida não a partir da lei, mas da norma. Instauram-se mecanismos de vigilância que se intensificam de modo capilar em todo o corpo social, não se concentrando mais na figura do soberano. Os indivíduos passam a ser controlados ao longo de toda a sua existência, sendo enquadrados por inúmeras instituições pedagógicas, psicológicas, psiquiátricas, médicas, criminológicas que vão atuar como dispositivos de normalização social. Foucault (1984, p. 103) caracteriza as *Sociedades Disciplinares* lançando mão do Modelo do Panóptico de Bentham e explica:

O panoptismo é um dos traços característicos da nossa sociedade. É uma forma que se exerce sobre os indivíduos em forma de vigilância individual e contínua, em forma de controle de punição e recompensa e em forma de correção, isto é, de formação e transformação dos indivíduos em função de certas normas. Este triplice aspecto do panoptismo - vigilância, controle e correção - parece ser uma dimensão fundamental e característica das relações de poder que existem em nossa sociedade.

Simultaneamente, ao seqüestro dos corpos pelas instituições panópticas, também é disparada toda uma tecnologia política de observação, registro, exame, comparações, hierarquizações, classificações de normal e anormal. Enfim, ao mesmo tempo em que os corpos são sujeitados através do exercício das relações de poder, são produzidos saberes, construídos regimes de verdade sobre eles.

Para Foucault (1999, p. 28-9), as *Sociedades Disciplinares* são constituídas por um triângulo cujos vértices são o poder, o direito e a verdade, em que não há primazia de um sobre o outro, mas imbricamento. Partindo dessa problemática proposta por ele, atentemos para o que ele declara:

... numa sociedade como a nossa - mas, afinal de contas, em qualquer sociedade - múltiplas relações de poder perpassam, caracterizam, constituem o corpo social; elas não podem dissociar-se, nem estabelecer-se, nem funcionar sem uma produção, uma acumulação, uma circulação, um funcionamento do discurso verdadeiro. Não há exercício de poder sem uma certa economia dos discursos de verdade que funcionam nesse poder, a partir e através dele. Somos submetidos pelo poder à produção da verdade e só podemos exercer o poder mediante a produção da verdade. (...) O poder não pára de questionar, de nos questionar; não pára de inquirir, de registrar; ele institucionaliza a busca da verdade, ele a profissionaliza, ele a recompensa. Temos de produzir a verdade como, afinal de contas, temos de produzir riquezas, e temos de produzir a verdade para produzir riquezas. E, de outro lado, somos submetidos à verdade, no seu sentido de que a verdade é a norma; é o discurso verdadeiro que, ao menos em parte, decide; ele veicula, ele propulsa efeitos de poder. Afinal de contas, somos julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a uma certa maneira de viver ou a uma certa maneira de morrer, em função de discursos verdadeiros, que trazem consigo efeitos específicos de poder. Portanto, regras de direito, mecanismos de poder, efeitos de verdade.

Assim, na sociedade moderna, o poder se exerceria através de um direito público, fundado na soberania do corpo social e na submissão da soberania dos indivíduos ao Estado, e numa mecânica das disciplinas que inventam saberes. Porém, o direito funda como regra a lei, e as disciplinas, distintamente, produzem um discurso cuja regra é a norma que se refere teoricamente ao campo das Ciências Humanas (Foucault, 1999).

Desse modo, notamos o quanto as técnicas disciplinares, cada vez mais, são absorvidas pelo direito, colonizando-o e normalizando de uma maneira acentuada os processos da lei. Então, como afirma Larrosa (2000), o dispositivo jurídico que definia o que era lícito e ilícito, o que era permitido e proibido retrai-se, nas sociedades disciplinares modernas, ganhando destaque a norma que se sustenta e

é produzida a partir de um conjunto de saberes, encarnando-se no funcionamento de diversas instituições.

As sociedades ocidentais modernas teriam desenvolvido toda uma tecnologia política que se estende à totalidade do corpo social, produzindo indivíduos, normalizando comportamentos, estabelecendo médias e desvios, categorizando patologias. Desenvolveu-se, assim, uma grande usina de fabricação de subjetividades através do exercício das relações de poder, das práticas jurídicas e dos regimes de verdade, os saberes.

Porém, não podemos nos esquecer de que a Sociedade Disciplinar não foi constituída no Brasil como nos países europeus. Alvarez (2002, p. 152) alerta que os *esquemas analíticos de Foucault não poderiam ser simplesmente transpostos para a realidade brasileira*. Combinadas aos sistemas discursivos normativos e aos mecanismos legais, existem as práticas de tortura em delegacias, de punições físicas em penitenciárias e internatos para adolescentes infratores, os extermínios de determinados grupos sociais. Frontana (1999) aponta que são freqüentes, na mídia, denúncias de diversos tipos de violações de direitos humanos no Brasil.

Contudo, não podemos deixar de afirmar que os processos disciplinares e de normalização também compuseram as práticas discursivas e as práticas não discursivas presentes na realidade brasileira, forjando novos modos de existência e gerando efeitos políticos. Alvarez (2002, p. 153) esclarece que *o que parece ocorrer, nos diferentes contextos nacionais, é uma combinação específica entre lei e norma, entre soberania e disciplina, entre violência e instrumentos mais "suaves" de manutenção da ordem política e social*.

2.3. A gestão dos corpos: a população enquanto objeto problemático para o Estado Moderno

Com a emergência do capitalismo e dos Estados Modernos com o crescimento das cidades; o aparecimento de disciplinas como a Estatística, a Demografia, a Economia e a Medicina higienista, a vida torna-se um valor, devendo ser gerida, ordenada, garantida, governada, administrada (Foucault, 1979).

Nessa prática de gestão da vida - *Biopoder* - os corpos tornam-se alvos de intervenção contínua, sendo mergulhados em campos de visibilidade. E, para governá-los, é preciso, como diz Foucault (1979, p. 284): *dispor as coisas, isto é, utilizar mais táticas do que leis, ou utilizar ao máximo as leis como táticas. (...) a finalidade do governo está nas coisas que ele dirige, na intensificação dos processos que ele dirige e os instrumentos do governo, em vez de serem constituídos por leis, são táticas diversas*. Entre essas táticas, poderíamos situar a emergência da Economia enquanto uma ciência do governo, uma disposição dos problemas através de um cálculo. Além da Economia, há a Estatística, estabelecendo medições de supostas regularidades presentes na população.

Para a Estatística, os deslocamentos da população produziram efeitos econômicos e, para poder quantificá-los, ela se remete à família como instrumento, como segmento da população. A família e a infância tornam-se alvos privilegiados de prescrições, de campanhas, de uma intensa instrumentalização, enfim, de gestão dos corpos (Foucault, 1979).

Dessa forma, para governar era preciso conhecer, coletar informações, gerar saberes sobre a população, tomar o homem como objeto através de disciplinas nascentes elencadas como Ciências Humanas. Enfim, produzir tecnologias para que

o Estado operasse eficientemente seu projeto de racionalização política (Dreyfus e Rabinow, 1995). A todo esse processo Foucault (1979) chamou de *Governamentalização*, justificado pela idéia de que a intervenção estatal se dá em função do bem-estar da sociedade, da promoção da felicidade das pessoas. Aceitar a infantilização e a tutela se justificaria, pois a prática mais controladora a até mesmo fascista teria como objetivo o "bem-estar" e a "proteção" de segmentos "vulneráveis" da população.

Toda essa regulação utilitária da vida teve no seu dispositivo de atuação baseado em normas, em padrões. E é segundo as normas que se fará o exercício do controle, da correção dos corpos, possibilitando classificações, comparações, avaliações. Porém, a lei não deixa de funcionar, mas passa a operar através da norma, integrando o sistema judiciário nas instituições reguladoras do corpo social. Concluindo, atentemos ao que nos fala Foucault (1979, p. 136):

Foi a vida, muito mais do que o direito, que se tornou o objeto das lutas políticas, ainda que estas últimas se formem através de afirmações de direito. O "direito" à vida, ao corpo, à saúde, à felicidade, à satisfação das necessidades, o "direito", acima de todas as opressões ou "alienações", de encontrar o que se é e tudo o que se pode ser ...

É a partir dessa concepção de valoração da vida e do deslocamento das práticas jurídicas em favor da intensificação das práticas normalizadoras que é possível criar instituições como o Conselho Tutelar, espaço de negociação, de recepção de denúncias e encaminhamentos, criado a partir da aprovação do ECA, em 1990, no Brasil, sendo um dos pilares do novo modelo de assistência às crianças e aos adolescentes calcado na doutrina de "proteção integral" a essa parcela da população. Esvaziou-se o lugar de poder do juiz e potencializou-se a tarefa normalizadora dos trabalhadores sociais.

Se, nas *Sociedades de Soberania*, o exercício das relações de poder se dava através da confiscação dos bens, do tempo, dos corpos e da vida dos súditos pelo soberano, nas *Sociedades de Normalização*, a mecânica do poder altera-se. Ao invés de confisco, técnicas disciplinares e procedimentos reguladores, aparece a anatomopolítica e o biopoder. Castel (1987, p. 101) aponta como, na contemporaneidade, *o saber médico-psicológico torna-se uma política de gestão diferencial das populações mais do que o cuidado (...) na medida em que esta orientação pode se apoiar ao mesmo tempo em tecnologias altamente sofisticadas como a informática, e uma nova administração da Ação Social reorientada ao redor da prevenção sistemática dos riscos (...).*

As práticas preventivas vão-se ampliando, incidindo sobre virtualidades, dirigidas a fluxos populacionais que são etiquetados pela categoria "em risco". Essas intervenções só podem ser normalizadoras, afinal, se não houve transgressão de leis, a presença do Poder Judiciário não é necessária, pois não se trata de julgar um ato através de uma legislação, mas de preveni-lo, pautando-se em um outro código que é formulado pelos saberes das ciências humanas e acionado por peritos, os gestores de "riscos". Mas o que efetivamente seria a norma? Como é produzida? Ewald (1993, p. 124) a define como uma medida, uma realidade política, uma regra que vale para toda uma sociedade. Ele esclarece:

... A medida comum é uma realidade eminentemente política. É aquilo a partir do qual um grupo se institui como sociedade, aquilo que define os seus códigos, que a pacifica e lhe fornece os instrumentos da sua regulação. (...) Sendo da ordem técnica, as práticas da medida comum são susceptíveis de descrição positiva. Nelas vêm articular-se regimes de saber e dispositivos materiais. Entendida como um estudo das práticas da medida, à filosofia política caberia pensar como é que, através de que lutas e segundo que processos, técnicas de saber e de poder vêm a produzir algo como uma regra ou um conjunto de regras que hão de valer para uma sociedade dada e para um certo período da sua história, como código comum, princípio de federação e de associação.

2.4. As Sociedades de Controle - ampliação dos dispositivos de vigilância

Foucault (1996), em *A verdade e as formas jurídicas*, deixa claro que o controle dos corpos não se dava apenas nas instituições de confinamento como a prisão, a fábrica, o exército, a escola, o hospital, os manicômios e os asilos. A questão não era mais a do apropriar-se dos corpos pelas *instituições de seqüestro*, pois, a partir do século XIX, aparecem novas técnicas de controle de toda a existência dos indivíduos. Realçando esses apontamentos de Foucault, Deleuze (1992, p. 220) afirma que:

Encontramo-nos numa crise generalizada de todos os meios de confinamento, prisão, hospital, fábrica, escola, família. (...) Os ministros não param de anunciar reformas supostamente necessárias. Reformar a escola, reformar a indústria, o hospital, o exército, a prisão; mas sabem que essas instituições estão condenadas, num prazo mais ou menos longo. Trata-se apenas de gerir sua agonia e ocupar as pessoas, até a instalação das novas forças que se anunciam. São as sociedades de controle que estão substituindo as disciplinares. (...) Não se deve perguntar qual o regime mais duro, ou o mais tolerável, pois é em cada um deles que se enfrentam as liberações e as sujeições. (...) Não cabe temer ou esperar, mas buscar novas armas.

Deleuze destaca que, enquanto nas *Sociedades de Normalização* os indivíduos eram confinados em instituições, nas *Sociedades de Controle*, eles são sujeitados a moldes em um processo de modulação contínuo. O controle é exercido em meio aberto; multiplicam-se internações denominadas de preventivas que agem sobre as virtualidades, como reforça Souza (2000), supondo riscos - crianças em risco, famílias em risco.

Poderíamos levantar a hipótese de que o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao prever em seus artigos que a suspeita de violação de algum direito poderia ser denunciada aos Conselhos Tutelares, e que as denúncias poderiam ser anônimas, possibilitou uma intensificação da vigilância e do controle de crianças e de famílias categorizadas como "vulneráveis" ou "em risco".

Ao invés de um controle em um espaço fechado, monitoramentos eletrônicos à distância; a educação escolar passa a ser permanente; as fábricas que produziam bens tornam-se empresas que vendem serviços; a mídia destaca-se enquanto produtora de subjetividades serializadas; a informação e o conhecimento tornam-se mercadorias; as imagens são efêmeras; os valores e tradições descartados; guetos e favelas multiplicam-se; o tempo e o espaço comprimem-se cada vez mais; o fluxo de informações é instantâneo; as imagens de sucesso e de bem-estar são vendidas, comercializadas (Coimbra, 1995).

A sociedade contemporânea teria, para Deleuze (1992), na vigilância generalizada, independente das fixações dos indivíduos aos aparelhos de confinamento, uma tecnologia de controle intensificada pela ampliação dos dispositivos panópticos que vasculham nossos mínimos comportamentos e movimentos. Mas Foucault (1999), em *Vigiar e Punir*, já havia declarado que, quando as disciplinas deixaram de ser bloqueadoras e passaram a ser mecanismos, elas puderam disparar processos de subjetivação e de normalização independente do confinamento dos indivíduos em instituições. Deleuze (1992) concorda com Foucault (1999) que não haveria necessidade de espaços fechados para que se pudesse disciplinar corpos. Também é importante mencionar que a emergência dos processos de controle não exclui as tecnologias disciplinares e de normalização, mas as intensifica.

Pensando na realidade do trabalho dos Conselheiros Tutelares, também podemos dizer que o fato de realizar uma notificação de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes não implica necessariamente abertura de um processo junto ao Ministério Público. Os Conselhos podem gerir, durante anos a fio, a vida de determinada criança e de sua família, sem representar legalmente os pais

e/ou responsáveis, ou mesmo o Estado, caso este houvesse se omitido na garantia dos direitos elencados no ECA. Portanto, podemos perceber um deslocamento de forças da esfera judiciária para a normalizadora e controladora extra-judiciária, fundada em uma tarefa pedagógica e psicologizante. Há vários artigos do ECA que ilustram a tendência de se evitar o enclausuramento, de conservar as crianças e os adolescentes em suas famílias, estabelecendo uma vigilância e encaminhamentos a diversos programas que operem um trabalho normativo. Um exemplo seria o envio a abrigos, mas o ECA enfatiza que essa medida deve ter um caráter excepcional. Outro exemplo seria o da medida sócio-educativa de internamento para jovens que cometeram infrações. O ECA também prevê que esse recurso deve ser limitado aos casos de contravenções mais graves. Poderíamos citar vários outros exemplos que nos indicam o quanto as diretrizes de assistência à infância brasileira, na atualidade, se colocam a tarefa de gerir e controlar corpos em meio-aberto.

2.5. Capitalismo mundial integrado e processos de exclusão

Será que dá para acreditar que as concepções dos economistas neoliberais americanos vão permitir manter, por muito tempo, uma ordem mundial, que encare essa imensa ascensão da miséria?, que encare esta devastação de continentes inteiros, não só do ponto de esperança mínima de vista econômico, mas do ponto de vista de viver? (...) (Guattari, 1991, 3 ecologias).

Ao falar de globalização, seja qualquer outro nome que possamos dar aos processos que configuram essa nova etapa do capitalismo, a meu ver, é falar da exorbitante intensificação de movimentos de exclusão social. Para Bauman (1999, p. 7), a palavra globalização:

... está na ordem do dia, uma palavra da moda que se transforma rapidamente em um lema. (...) Para alguns, globalização (grifo meu) é o que devemos fazer se quisermos ser felizes; para outros, é a causa da nossa infelicidade. Para todos, porém, globalização é o destino irremediável do mundo, um processo irreversível; é também um processo que nos afeta a todos na mesma medida e da mesma maneira

Bauman (1999) convida-nos a questionar essa palavra, problematizando-a, recusando os clichês assinalados acima e a suposta unidade de processos encerrados nela. Após operar tal interrogação, Bauman propõe que pensemos nas conseqüências sociais do processo globalizador, como a compressão tempo/espço e seus efeitos na constituição das estruturas sociais; a reorganização do espaço urbano através do planejamento, individualizando os corpos e, simultaneamente, totalizando-os; a alguns é permitido transitar livremente sem fronteiras, outros (a grande maioria) ficam limitados à sua localidade, restringidos a espaços de segregação; também se insinuem tendências neotribais e fundamentalistas concomitantes à formação de um transculturalismo; intensifica-se um processo de vigilância que não se limita aos muros das instituições disciplinares, que não se prende às localidades; aos Estados, em suas decisões. O medo, a ansiedade, a bifurcação e polarização da experiência humana são algumas das conseqüências culturais das transformações atuais e, por último, Bauman (1999, p. 10-1) destaca a *tendência atual de criminalizar casos que não se adequam à norma idealizada (...). A complexa questão da insegurança existencial colocada pelo processo de globalização tende a se reduzir à questão aparentemente direta da "lei e da ordem"*.

E eu acrescentaria que não se trata de punir somente em função de uma lei os efeitos nefastos das políticas de globalização, mas pune-se também as atitudes de infração às normas, e não somente às leis.

Designados como excluídos, encontramos uma diversidade de grupos e países. Frente ao alguns países que ocuparam a posição central na mundialização da economia, há toda uma periferia constituída pelos outros países. Ao redor das metrópoles, nos diferentes países, vive uma massa cada vez maior de sem-teto, de

desempregados, de subempregados, de grupos exterminados em chacinas, favelas submetidas à tirania de traficantes.

Além de exclusões econômicas há tantas conseqüências como: o acirramento de tensões sociais, os linchamentos, os racismos de todos os tipos, a criminalização crescente dos pobres, o uso indiscriminado da violência marcando as sociabilidades, a competição exacerbada, em uma sociedade cada vez mais hierarquizada, as brigas e disputas entre gangues, os atos terroristas de protesto, a segregação e os ataques a imigrantes, as guerras civis dizimando milhões de pessoas, uma multiplicidade de formas de violência, como relaciona Santos (2000).

Porém, não nos esqueçamos de que esses acontecimentos emergem enquanto efeitos das políticas de globalização e das formas de exercício das relações de saber-poder presentes nas *Sociedades de Controle*.

Para Santos (2000), a contemporaneidade apresenta-se, em sua versão internacionalizada, composta por *problemas sociais globais, tais como a violência, a exclusão, as discriminações por gênero, os vários racismos, a pobreza, os problemas do meio-ambiente e a questão da fome* (p. 20). Esse é o legado das sociedades denominadas *Democráticas* e de direitos e, para aguçar a nossa crítica, ouçamos Deleuze e Guattari (1996, p. 138-9):

... a única coisa que é universal no Capitalismo é o mercado... Os direitos do homem são axiomas: eles podem coexistir no mercado como muitos outros axiomas, especialmente na segurança da propriedade, que os ignoram ou suspendem, mais do que os contradizem... Quem pode manter e gerar a miséria, e a desterritorialização-reterritorialização das favelas, salvo as polícias e exércitos poderosos que coexistem com as democracias? Que social-democracia não dá a ordem de atirar quando a miséria sai de seu território ou gueto? Os direitos não salvam nem os homens, nem uma filosofia que se reterritorializa sobre o Estado Democrático. Os direitos do homem não nos farão abençoar o Capitalismo. E é preciso muita inocência; ou safadeza, a uma filosofia da comunicação que pretende restaurar uma sociedade de amigos ou mesmo de sábios, formando uma opinião universal como 'consenso' capaz de moralizar as nações, os Estados e o mercado.

Bem, que democracia mais fascista, não? Que garantia de direitos temos em um mundo fundado no mercado e para o mercado? Parece-me que o único direito inviolável, na atualidade, é o da propriedade privada. E, não é por acaso, que acompanhamos a criação de leis cada vez mais rígidas; de construção em massa de prisões em todo o globo; da utilização de técnicas cada vez mais refinadas de punição; de clamores que solicitam a pena de morte cotidianamente na mídia; de uma criminalização intensiva dos pobres, negros e imigrantes; de um aumento potencial dos contingentes de policiais, criação de polícias comunitárias para estender o controle desse dispositivo de vigilância aos lugares mais capilares do corpo social; até o exército é convocado a participar da cena, subindo morros de favelas; além dos discursos dos políticos de plantão e candidatos (a) cuja palavra-chave de suas agendas e programas é o investimento na "segurança" (Salla, 2000).

Como Bauman (1999) assinala, as prisões, hoje, se tornaram um mecanismo de confinamento em massa de toda uma população discriminada socialmente, que não tem chances de reinserção econômica no contexto neoliberal de uma intensa produção de miséria. Só é permitido transitar pelo mundo sem fronteiras alguns privilegiados; os serviços de 'limpeza urbana', leia-se SOSs, abrigos..., travestidos de políticas de atenção retiram das ruas centrais das cidades, a todo momento, crianças e adolescentes, bêbados, mendigos, migrantes, "cidadãos suspeitos" de..., enfim, toda uma tecnologia política é acionada para manter a ordem, atuando sobre os corpos desqualificados em uma sociedade como a nossa.

Será possível, diante de tantas barbaridades, continuarmos hasteando nossa bandeira de sociedade democrática? À medida em que nos refugiamos na esfera privada e elegemos enquanto nossos representantes "políticos profissionais", nos abstendo de qualquer responsabilidade com os assuntos públicos, nos colocamos à

mercê dos desmandos dos peritos burocratas, sejam do Poder Público e/ou de outras instâncias.

Costa (1991, p. 43), referenciado pela filosofia política de Hannah Arendt, expressa: *Na origem da burocracia totalitária estariam, de mãos dadas, a despossessão da cidadania de numerosas multidões de indivíduos e a experiência de governo dos Estados imperialistas.* Enquanto os "burocratas de plantão" administram o caos, utilizando o uso legítimo da violência que lhes é concedido; aos cidadãos, impedidos de ações políticas, resta a submissão às regras prescritas pelos "peritos", mesmo quando estas os expõem às mais perversas sujeições.

Essa realidade não é privilégio dos países pobres. As populações dos países europeus defrontam-se também, com esse modo de relação com o espaço público e privado, de uma maneira despolitizada e submetidas aos arbítrios dos governantes. Porém, no "Terceiro Mundo", incluindo o Brasil, esse quadro intensifica-se, em uma gigantesca produção de desigualdades e explosão de violências de diferentes modalidades.

Pedro Demo (1997) desenha um quadro da realidade brasileira, remetendo-se aos indicadores do Relatório de Desenvolvimento Humano da ONU que apontam o Brasil como um dos países de maior concentração de renda no mundo; com uma população que apresenta, apenas, uma média de quatro anos de escolaridade, mesmo índice de países como a Bolívia, Honduras e Guatemala. Demo também assinala que *o Brasil nunca alcançou a situação de Welfare State, por mais que tenha inserido esta pretensão em suas leis.*

A tecnocracia administrativa ocupa-se com nepotismos, troca de favores; paralisa-se em procedimentos burocráticos. As políticas de Assistência, quando existem, têm um caráter compensatório com pretensões eleitoreiras. Assim, como

aponta Coimbra (1994, p. 3), *a questão da cidadania continua sendo fortemente produzida como um favor, uma doação, em suma, como uma tutela, uma forma de controle sobre a população brasileira*. Os direitos existem para os privilegiados; para outros, como afirma Chauí (1986, p. 54), *são sempre apresentados como concessão e outorgas feitas pelo Estado*. E, Coimbra (1994), explicita que se exige das populações desfavorecidas mais o cumprimento dos deveres que lhes são impostos do que oferta de direitos garantidos. Pinheiro (1996, p. 7) afirma que, no Brasil,

apesar das garantias democráticas desde então vigentes, subsiste uma violência sistêmica, em que o arbítrio das instituições do Estado se combina com altos índices de criminalidade violenta, crime organizado, grande intensidade de violência física nos conflitos entre os cidadãos e impunidade generalizada.

E, além de todas essas ingerências, nos defrontamos com práticas sociais discursivas e não-discursivas que culpabilizam os pobres pelo seu estado, como se a miséria e a privação de condições mínimas de existência fosse algo da ordem do esforço individual e/ou natureza das classes populares (Ianni, 1998). Pinheiro (1996, p. 8) retrata a existência, no país, de perseguição a determinados grupos como os *pobres, os não-brancos, moradores de periferias metropolitanas, minorias raciais, grupos discriminados por orientação sexual, ativistas sindicais, ..., indígenas, crianças e adolescentes continuam, como em toda história republicana, sendo as vítimas preferenciais da violência e da criminalidade*.

O fim do governo militar, a abertura política, o processo de redemocratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988 possibilitaram a instauração de direitos políticos, o fim da censura, a liberdade de expressão e manifestação de movimentos sociais, a volta dos partidos políticos, porém, Pinheiro (1996) alerta para o fato de que a Democracia pressupõe um processo contínuo para consolidar-se, pautando-se em critérios que supõem a garantia de direitos políticos, civis, sociais e

econômicos. Desse modo, apesar das conquistas trazidas pela abertura política, permanecem impasses, dificuldades em consolidar os direitos humanos, em romper com o forte conservadorismo presente no país. Temos uma democracia sem cidadania, como destacou Pinheiro (2001).

Concluindo, a Democracia brasileira abriu espaços, ampliando a participação política e a mobilização da sociedade civil, reconhecendo os direitos humanos, aumentando a transparência nas ações políticas, enfim, *apesar da violência sistêmica e do aumento da privação econômica, a volta à organização democrática abriu condições para uma luta mais efetiva da sociedade pelo Estado de direito* (Pinheiro, 1996, p. 44).

Capítulo 3

Da produção histórica da infância e da família à produção da Assistência Social

3.1. A produção histórica da infância e da família

Renato Janine Ribeiro (1997, p. 101) afirma que não existe *um objeto dado, naturalmente, chamado "a criança"*, mas a produção desta como efeito de relações históricas e sociais. E, Fuganti (1990), complementa essa afirmação dizendo o seguinte: *O próprio conceito de criança - sua "definição", sua "essência" - como nota Phillippe Ariès, é uma invenção recente* (Fuganti, 1990, p. 67).

Assim, podemos interrogar esse conceito, lançando-o na história, e concebendo-o enquanto uma produção, efeito político de múltiplas objetivações, objeto engendrado pelas práticas discursivas, pelas práticas não discursivas e as de subjetivação. Como nos diz Veyne (1998, p. 257): *o que é feito, o objeto, se explica pelo que foi o fazer em cada momento da história*. Portanto, a infância não é uma natureza, bem como as prescrições de cuidado, educação, necessidade de afeto e da presença constante dos pais durante seu "desenvolvimento" também não o são. Porém, quando e como emerge esse sentido que atribuímos à infância, quais práticas e enunciados a constituem?

Foucault (1979) situa entre os séculos XVII e XVIII a emergência da Sociedade Disciplinar, cujos dois mecanismos de funcionamento são a *anátomo-política* (poder disciplinar que se inscreve nos corpos) e a *biopolítica* (controles

reguladores da população). Esses dois procedimentos centraram-se sobre a vida, como nos relata Foucault (1979, p.131):

... A instalação - durante a época clássica, desta grande tecnologia de duas faces - anatômica e biológica, individualizante e especificante, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida - caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida de cima a baixo.

Com o surgimento do Capitalismo, da educação escolarizada, dos Estados modernos e do problema de como governar os corpos para que se tornassem úteis e dóceis, com o aparecimento de saberes como a Estatística, a Economia, a Demografia, das Ciências Humanas com suas práticas normalizantes que elegem o homem enquanto sujeito e objeto do conhecimento, da Medicina Social e seus dispositivos de higienização da cidade e da família; com a reforma do Direito e mudanças da economia punitiva; com a retração da religião enquanto forma de explicar os acontecimentos do mundo; enfim, com tudo isso, houve enormes transformações que possibilitaram a produção de novos objetos de preocupação na sociedade moderna.

A gestão da vida, a ordenação das populações, a administração dos corpos e a *conservação das crianças* tornam-se uma das principais estratégias do exercício de poder nas *sociedades de normalização*. Donzelot (1986, p. 15 e 21-2), em *A Polícia das Famílias* relata que:

A partir de meados do século XVIII, floresce uma abundante literatura sobre o tema da conservação das crianças. (...) Mas, o que se instala nessa época é uma reorganização dos comportamentos educativos em torno de dois pólos bem distintos, cada qual com uma estratégia bem diferente. O primeiro tem por eixo a difusão da medicina doméstica, ou seja, um conjunto de conhecimentos e de técnicas que devem permitir às classes burguesas tirar seus filhos da influência negativa dos serviçais e colocar esses serviçais sob a vigilância dos pais. O segundo poderia agrupar, sob a etiqueta de 'economia social' todas as formas de direção da vida dos pobres com o objetivo de diminuir o custo social de sua reprodução, de obter um número desejável de trabalhadores com um mínimo de gastos públicos, em suma, o que se convencionou chamar de filantropia.

Dessa forma, não poderíamos falar de uma "descoberta" da Infância, mas de uma invenção dela, da emergência de instituições, de leis e de saberes que a constituem, a cercam e a tomam como objeto de conhecimento e de intervenção, ao mesmo tempo em que a produzem enquanto uma maneira específica de subjetividade (uma subjetividade infantilizada, frágil e tutelada por especialistas). Também passa a ser definida como uma fase específica da vida humana, com necessidades especiais e diferenciadas das dos adultos e idosos, sendo vista em suas possibilidades potenciais de desenvolvimento cognitivo, emocional, social e biológico. Naturalizamos a infância e nos esquecemos disso.

Porém, para que se operasse a conservação das crianças, seu adestramento e docilidade para que elas se tornassem úteis ao Estado, a família teve que se submeter à tutela estatal e sofreu todo um reordenamento de suas funções, sendo alvo das políticas higienistas que a medicalizavam. Foucault (1979) apresenta-nos uma problematização interessante a esse respeito:

Ao problema 'das crianças' (quer dizer de seu número no nascimento e da relação natalidade - mortalidade) se acrescenta o da 'infância' (isto é, da sobrevivência até a idade adulta, das condições físicas e econômicas desta sobrevivência, dos investimentos necessários e suficientes para que o período de desenvolvimento se torne útil, em suma, da organização desta 'fase' que é entendida como específica e finalizada). Não se trata, apenas, de produzir um melhor número de crianças, mas o de gerir convenientemente esta época da vida. (...) São codificadas, então, segundo novas regras - e bem precisas - as relações entre pais e filhos. São certamente mantidas e, com poucas alterações, as relações de submissão e o sistema de signos que elas exigem, mas elas devem estar regidas, doravante por todo um conjunto de obrigações que se impõe tanto aos pais quanto aos filhos: obrigações de ordem física (cuidados, contatos, higiene, limpeza, proximidade atenta); amamentação das crianças pelas mães; preocupação com um vestuário sadio; exercícios físicos para assegurar o bom desenvolvimento do organismo; corpo a corpo permanente e coercitivo entre os adultos e as crianças. A família não deve ser mais apenas uma teia de relações que se inscreve em um estatuto social, em um sistema de parentesco, em um mecanismo de transmissão de bens. Deve-se tornar um meio físico denso, saturado, permanente, contínuo que envolva o corpo da criança. (...) organiza-se como o meio mais próximo da criança, tende a se tornar, para ela, um espaço imediato de sobrevivência e de evolução. (...). (Foucault, 1979, p. 198-9).

Desse modo, a criança passou a ocupar um lugar central na família, devendo receber "afeto", ser "cuidada" e "educada" pelos pais. A família reduziu-se ao núcleo casal - filhos e fechou-se em mundo de intimismo e privacidade, tendo na casa higienizada seu local de refúgio (Sennet, 1988; Foucault, 1979). Na atualidade, podemos perceber como tais mudanças foram naturalizadas e codificadas em leis e normas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Brasil. Nesse código de leis, a família é concebida como o lugar natural e o mais importante para o desenvolvimento da criança e, se os familiares se omitem de suas funções supostamente naturais, são penalizados e submetidos a uma série de mecanismos de vigilância de diversos aparelhos sociais, médicos e psicológicos e, em último caso, à justiça.

Operou-se uma mudança radical, pois, segundo Ariès (1981), da Idade Média até o século XVIII, a comunidade determinava mais o destino dos indivíduos do que a família. Era a comunidade quem demarcava as fronteiras entre os direitos e deveres dos indivíduos. A afetividade era difusa, não se concentrava na família e nas relações entre pais e filhos. Assim, ele diz: *toda vida social foi então absorvida pela vida privada e pela família. (...) A família passou a deter o monopólio da afetividade, da preparação para a vida, do lazer* (Ariès, 1981, p. 22-3).

A família e a cidade foram submetidas a um intenso processo de medicalização, sendo que a família fora o principal instrumento das práticas higiênicas. *O corpo sadio, limpo, válido, o espaço purificado, límpido, arejado, a distribuição medicamente perfeita dos indivíduos, dos lugares, dos leitos, dos utensílios, o jogo do "cuidadoso" e do "cuidado", constituem algumas das leis morais essenciais da família. (...)* (Foucault, 1979, p. 199).

A família constitui-se enquanto o lugar por excelência da felicidade, da expressão de afetos, núcleo essencial da sociedade, destacando-se em relação às outras instituições, sendo, portanto, extremamente valorizada. Nela devem ser garantidos a educação, a assistência, o desenvolvimento, a segurança, satisfazendo as necessidades de seus membros e promovendo o bem-estar de cada um deles (Caponi, 2000).

Nesse processo de higienização, as famílias burguesas foram o alvo, em um primeiro momento, conforme afirmam Foucault (1979) e Costa (1989). Afirmando-se enquanto classe diferenciada e, supostamente, acima das demais em função de sua valorização do cuidado com seu corpo, com sua saúde e com a limpeza de sua casa - seu ninho higiênico; de suas emoções, suas sensações, seus prazeres; maximizando sua vida, a burguesia, que havia se tornado uma classe hegemônica no século XVIII *se atribuiu um corpo para ser cuidado, protegido, cultivado, preservado de todos os perigos e de todos os contatos, isolado dos outros para que mantivesse o seu valor diferencial* (Foucault, 1979b, p. 116).

É a mãe burguesa que será a cúmplice e aliada dos médicos, desenvolvendo uma medicina doméstica; ela que será uma leitora insaciável da literatura médica, psicológica e pedagógica sobre a educação e o cuidado com os filhos. Ela não enviará mais os filhos para serem amamentados pelas amas-de-leite ou por suas escravas, mas, ela mesma, em uma atitude de "proteção" e "afeto", irá amamentar sua prole (Donzelot, 1986).

Um novo modelo materno foi construído para as mulheres burguesas e aceito por elas, em sua grande maioria, que atendiam aos conselhos médicos sem hesitar, tornando-se mães devotadas, que se sacrificam pela sua prole, passando a amar

como de forma natural e instintiva seus filhos. Como assinala Badinter (1985), é criado o mito do amor materno.

Porém, enquanto os burgueses preocupavam-se em higienizarem-se, as classes populares, segundo Foucault (1979b), não tomavam em consideração seu corpo; não o cultivavam, nem o protegiam. A vida como um valor, o corpo "saudável e limpo", a casa higienizada, a conjugalidade centrada nos filhos serão impostos às classes pobres através da escola, da política habitacional, da higiene da cidade e dos órgãos da vigilância sanitária, das instituições de assistência e previdência, da medicalização geral das populações, enfim, de toda uma tecnologia política de controle, vigilância e correção dos corpos do proletariado.

Os valores da burguesia passam a ser naturalizados e universalizados como efeito das relações de saber-poder em exercício na sociedade disciplinar, sendo legitimados pelas práticas e discursos da Medicina, da Psicologia, da Pedagogia, da Assistência Social e do Direito. Sendo norma, os valores burgueses foram impostos ao proletariado. E, essa imposição não se restringia somente a uma estratégia de dominação das classes populares pela burguesia, mas operava dentro de um projeto de normalização de todo o corpo social. Rago (1985) explicita esse acontecimento da seguinte maneira:

O interesse pela educação dos operários desde a infância reflete a intenção disciplinadora de "formar" cidadãos adaptados que internalizassem a ética puritana do trabalho comportando-se de modo a não ameaçar a ordem social. (...) o poder médico defendeu a higienização da cultura popular, isto é, a transformação dos hábitos cotidianos do trabalhador e de sua família e a supressão de crenças e práticas qualificadas como primitivas, irracionais e nocivas. (...) a criança foi percebida pelo olhar disciplinar, atento e intransigente, como elemento de integração, de socialização e de fixação indireta das famílias pobres, ... O recorte e a circunscrição daquilo que se configurou como o tempo da infância e sua objetivação pela medicina atenderam, então, ao objetivo maior de legitimação das práticas de regulamentação e controle da vida cotidiana. Os médicos procuraram apresentar-se como a autoridade mais competente para prescrever normas racionais de conduta e medidas preventivas, pessoais e coletivas, visando produzir a nova família e o futuro cidadão. (...) Uma ampla literatura procura dar conta da infância, explicar suas fases, entender suas necessidades e

definir seus contornos: dizer o que é a criança, como deve ser tratada e educada, impondo, portanto, uma infantilização exterior a ela. (...) É também neste momento que surgem as primeiras instituições de assistência e proteção à infância desamparada e os primeiros institutos profissionalizantes... (Rago, 1985, p. 118-120)

Assim, as classes pobres passaram a ser reguladas constantemente por uma polícia sanitária, que pretendia moralizar seus hábitos, converter as mulheres a vigias dos esposos e dos filhos. As práticas dos Conselheiros Tutelares, objeto deste estudo, parecem se inscrever nesse modo policialesco de gerir a vida das famílias pobres, de controlar, de ameaçar e punir as pequenas "infâmias" destes corpos.

Conforme nos fala Rago (1985), as mulheres deveriam impedir os maridos de transitar pelas ruas, gastando em bares seus poucos recursos. A elas, caberia o papel de vigilantes atentas, podendo ser culpabilizadas pela sociedade, caso o marido a abandonasse e/ou os filhos seguissem por um "caminho" que não estivesse de acordo com o esperado socialmente.

Em nossa análise das práticas dos Conselheiros Tutelares, destacaremos, também, a cobrança desses profissionais frente às mães e mulheres atendidas por eles. Em inúmeras situações, percebemos um processo de culpabilização mais intensa das mães do que dos pais frente à responsabilidade de cuidar da prole. Também pudemos perceber o quanto as práticas que incidiam sobre as mães e mulheres, de um modo geral, eram moralizadoras.

Ao marido, a higiene prescreveu um papel de provedor e de "chefe-de-família", estando nesse modelo sua virtude e respeito. O contrário dessa regra é visto de modo depreciativo, podendo, também, entrar em um registro patológico e de risco "social", o marido que depende materialmente da esposa, ou que a agride fisicamente, ou que bebe e deixa os filhos à mercê dos acontecimentos, que abandona os filhos e nunca mais aparece, entre outros atos que fogem do modelo

estabelecido para esposo e pai. No caso dos homens e pais, as práticas dos Conselheiros Tutelares são menos culpabilizadoras comparadas às que se dirigem às mães, mas não deixam de ser moralizadoras e de cobrar a inscrição dos pais nos modelos produzidos em nossa sociedade.

Dessa maneira, para disciplinar e formar as crianças, primeiramente, medicalizou-se a família burguesa e redefiniram-se os papéis de marido e de esposa e das relações pais - filhos. Operaram-se separações como a da criança e do adulto, ao serem criados lugares específicos para as crianças (escolas, creches, internatos); entre a família e a comunidade, através da retração da família ao espaço privado; entre as classes sociais e, depois, estendeu-se esse processo às classes populares, através de dispositivos de policiamento delas.

Portanto, seria o Conselho Tutelar um dispositivo de policiamento de crianças, de adolescentes e de famílias de classes populares, que funcionaria dentro de uma rede mais ampla de processos de vigilância, de controle e de subjetivação desses corpos? Ele só cumpriria a tarefa de polícia social? Em algum momento protegeria esses corpos e faria valerem os direitos garantidos na Constituição Federal de 1988 e no ECA? São perguntas que fizemos aos documentos que manuseamos durante a realização desta pesquisa.

3.2. A realidade brasileira

Em *Casa Grande e Senzala*, de Gilberto Freyre (1981), que se tornou um clássico da Literatura, há uma busca das bases patriarcais na sociedade brasileira, além da tentativa em entender as formas de relações sociais e raciais no Brasil. Para

esse autor, no Brasil Colonial, a família patriarcal era a base de um sistema fundado em uma estrutura econômica latifundiária e escravocrata. A casa grande abrigava o chefe de família, sua esposa, seus filhos legítimos e ilegítimos, suas concubinas, parentes, escravos, compadres e amigos, formando um verdadeiro clã.

Em troca de proteção, todos se sujeitavam ao autoritarismo do patriarca. O pai-proprietário, como assinala Costa (1989), era a figura central desse modelo de organização familiar. A esposa e os filhos se submetiam ao seu despotismo. A Justiça garantia ao pai o direito de castigar todos os que se rebelassem contra ele: filhos, mulheres e escravos. Se não quisessem ser punidos, deveriam obedecer incondicionalmente às ordens do patriarca.

A criança ocupava um papel secundário nessa teia de relações hierárquicas extremamente verticalizada. Segundo Costa (1989, p. 162), *ela era percebida negativamente, por oposição ao adulto*; os papéis que eram atribuídos à criança era o de "filho incapaz" e de "anjinho" *que superpunham-se e obscureciam sua etapa biológico - moral no desenvolvimento do adulto* (Costa, 1989, p. 162).

A conjugalidade, nesse sistema, era determinada em função dos interesses familiares. A mulher passava da tutela do pai à do marido; o amor não se empunha como condição para o casamento, mas sim o dote. Era bastante comum o casamento consanguíneo e entre pessoas de faixa etária distantes, como, por exemplo, uma moça de 13 anos com um homem de 60 anos. Tios casavam-se com sobrinhas, primos com primas, enfim, os padrões que influenciavam a escolha dos parceiros não eram as normas higiênicas e o amor romântico como na atualidade.

Porém, historiadores sociais, a partir da década de 80, questionaram a generalização desse modelo de família dos Senhores de Engenho no Nordeste a todas às classes sociais e regiões do país, como assinala Samara (1989, 1991). A

autora destaca que, nas famílias das classes pobres, prevaleciam as uniões consensuais e instáveis, sendo comum as separações e recasamentos.

Samara (1991), estudando as famílias paulistas, aponta que estas, em sua maioria, eram pequenas e não dividiam o espaço com muitos agregados. Ocorria de mulheres morarem, apenas, com seus filhos mestiços ou mesmo sozinhas, bem como homens solteiros morando cercados por escravos e agregados, sem parentes. A prática do concubinato era comum, e os filhos ilegítimos podiam ser reconhecidos ou não pelo pai. Caso não fossem reconhecidos, a mãe poderia entregá-los às Santas Casas de Misericórdia ou permanecer com eles. As taxas de mortalidade eram altas; os bebês, em geral, eram amamentados por amas-de-leite, e a utilização de parteiras era um costume bastante difundido.

Araújo (1993) faz menção às discussões a respeito das famílias brasileiras, no período Colonial, como polêmicas, e reconhece a existência de diferentes modelos de família, porém, afirma: *o modelo de família patriarcal descrito por Freyre oferece um paradigma social para toda a população. (...) Embora não fosse a única em termos de ordenamento social, é inegável o seu poder no controle dos recursos da sociedade* (Araújo, 1993, p.36).

Assim, esse modelo de família politicamente impôs-se frente aos outros e, de alguma maneira, todos eles se pautavam em relações estritamente hierárquicas, em que não eram considerados os desejos e vontades individuais, mas os do grupo, mantendo uma ordem conservadora e opressiva.

No início do século XIX, com a vinda da Corte Portuguesa para o Brasil, ocorreram transformações nas famílias brasileiras e intensificou-se o processo de urbanização. Operou-se uma 'reeuropeização' da sociedade brasileira, de acordo com Gilberto Freyre e, "paralelamente à reeuropeização das mentalidades e

costumes, os indivíduos deveriam adquirir a convicção da importância que o Estado tinha na preservação da saúde, do bem-estar e do progresso da população. Surge, então, a necessidade premente de se organizarem formas de coerção capazes de redefini-lo aos olhos das famílias. O poder estatal de inimigo deveria passar a aliado." (Costa, 1989, p. 56-7).

Nesse período, o Estado alia-se à Medicina, iniciando um processo de higienização das cidades e famílias brasileiras. Para tanto, ao invés de utilizar o dispositivo legal que operava através da punição, a tecnologia política empregada foi a norma. Somente através dela seria possível disciplinar os corpos, domesticá-los desde a infância. Diferentemente do direito que agia descontinuamente, a normalização da família era constante:

A justiça não sabia como criar e perenizar mecanismos de prazer que se combinassem aos projetos de mudança, seduzindo as famílias e tornando-as amantes do Estado. (...) As famílias deveriam sentir-se recompensadas pela intervenção do Estado. (...) Desenvolvendo uma nova moral da vida e do corpo, a medicina contornou as vicissitudes da lei, classificando as condutas lesa - Estado como antinaturais e anormais. Todo o trabalho de persuasão higiênica desenvolvido no século XIX vai ser montado sobre a idéia de que a saúde e a prosperidade da família dependem de sua sujeição ao Estado. (Costa, 1989, p.63)

A partir de então, a vida familiar pôde ser invadida sem que fosse ferido o contrato social. As relações de poder foram remanejadas para que se operasse a instrumentalização das famílias, visando moldá-las conforme um ideal de funcionamento prescrito e naturalizado.

Esse ideal previa a reorganização das relações familiares, em que não deveria haver mais dessimetria de poder entre o marido e esposa e, entre pais e filhos. Os pais seriam, agora, tutores dos filhos e não mais proprietários deles; pois, o verdadeiro proprietário, a partir de então, seria a nação. Para os higienistas, a família colonial cometia arbítrios em relação às crianças, e cabia, portanto, a eles e

ao Estado intervirem nesse espaço e transformá-lo em favor dos direitos das crianças (Costa, 1989).

Preservar a criança, conservar seu corpo, formá-la moral, física e intelectualmente para constituir adultos "saudáveis", "higiênicos" em seus hábitos e condutas, submissos e obedientes ao Estado era o principal objetivo de máquina disciplinadora e reguladora dos corpos e da vida.

Desse modo, a criança e sua família serão tomados como objetos de preocupação, pois, sem instrumentalizá-los, não seria possível disciplinar e "proteger" a infância. Rago (1985), analisando a apropriação médica da Infância no Brasil, afirma:

... De uma posição secundária e indiferenciada em relação ao mundo dos adultos, a criança foi paulatinamente separada e elevada à condição de figura central no interior da família, demandando um espaço próprio e atenção espacial: tratamento e alimentação específicos, vestuário, brinquedos e horários especiais, cuidados fundamentados nos novos saberes racionais da pediatria, da puericultura, da pedagogia e da psicologia. (...) Se, até o final do século XVIII, a medicina não se interessava particularmente pela infância nem pelas mulheres, o século XIX assiste à ascensão da figura do 'reizinho da família' e da 'rainha do lar', cercados pelas lentes dos especialistas deslumbrados diante do desconhecimento do universo infantil e do território inexplorado da sexualidade feminina. (...) A conquista deste novo domínio de saber, o objeto - infância, abriu as portas de especialistas, os médicos higienistas, no interior da família. (Rago 1985, p. 117)

Além dessa preocupação com a saúde física das crianças e medicalização da família, elegendo a mulher como vigia dos filhos e do marido, emerge uma outra - a da saúde mental da população. Costa (1989) e Oliveira (1998) apontam a criação da Liga Brasileira de Higiene Mental, em 1923, com o objetivo de organizar os estabelecimentos psiquiátricos e eugenizar a população, a partir de um projeto racista.

Desde então, foi se constituindo um modelo de infância e família cujo ideal era a família nuclear e privativa burguesa, branca, intelectualizada, com poucos e

bem "cuidados" filhos, uma conjugalidade e uma casa higienizadas, uma família saturada de afetividade.

Assim como na Europa, no Brasil, a disciplinarização da infância e das famílias aconteceu, em um primeiro momento, sobre as elites e, depois, impôs-se aos pobres. Entretanto, as estratégias não foram as mesmas. A criança pobre devia ser enclausurada em instituições disciplinares de assistência, profissionalização, além das escolas públicas, com o ensino obrigatório. Rago (1985) descreve o modo de operação das estratégias de controle e adestramento da infância pobre, dizendo:

... a preocupação policial de luta contra a vagabundagem e a pequena criminalidade urbana esteve na origem da criação das instituições de seqüestro da infância, antes mesmo da preocupação econômica de formação de novos trabalhadores para a indústria. Além do internamento das crianças pobres nos orfanatos, o poder médico defendia o aprendizado de uma atividade profissionalizante, muito mais em função do aspecto moral - manter a criança ocupada, 'incutir hábitos de trabalho', reprimir a vadiagem - do que com a intenção econômica de prover braços para o mercado de trabalho em constituição. (...). (Rago 1985, p.122).

Já, as crianças e os adolescentes ricos, quando não estavam "aconchegados" em seus "lares" higienizados, deveriam freqüentar as escolas particulares, exercitarem seus corpos através de atividades físicas como a ginástica e a prática de esportes, aprender línguas estrangeiras e música, enfim, preencher o tempo vago com atividades selecionadas, que iriam formar esses corpos de uma maneira diferenciada, preparando-os para funções distintas das que eram reservadas às crianças e aos adolescentes das camadas populares. De qualquer forma, tanto as pobres quanto as ricas seriam controladas, vigiadas e adestradas, porém, distintamente (Rago, 1985).

Os médicos, além dessas técnicas dirigidas à infância, também tomavam as famílias como alvos de suas estratégias políticas. Já mencionamos como, para eles, os hábitos e organizações das relações familiares das classes pobres e da família colonial eram funestos à infância (Costa, 1989) e, como, a partir do Império e,

principalmente, na República, eles iniciaram uma cruzada visando à transformação das famílias, convertendo-as ao modelo higienizado de maneira arbitrária. Mas, especificamente, para as famílias pobres, reservaram técnicas mais policiaescas.

Um exemplo foi a questão do combate à mortalidade infantil. Os médicos realizaram levantamentos estatísticos, buscando as causas e dados sobre esse problema. Nessas pesquisas, eles ressaltaram a "hereditariedade", a "ignorância" e a pobreza como os principais causadores dos índices altos de morte das crianças. Esses argumentos chamam a nossa atenção, pois, nos mostram como as ações da medicina social eram enviesadas por conteúdos de classe e discursos eugenistas. E como atribuíam à constituição familiar das crianças a culpa pelos "desvios" de seus comportamentos. Esses argumentos justificavam e, até hoje, justificam as práticas policiais que se intitulam como protetoras da infância desvalida no Brasil, mas não passam de dispositivos disciplinares das populações pobres.

Concluindo, ouçamos o que nos fala Jurandir Freire Costa (1989) a respeito desse processo de produção da infância e da família no Brasil:

O conjunto de interesses médico-estatais interpôs-se entre a família e a criança, transformando a natureza e a representação das características físicas, morais e sociais desta última. As sucessivas gerações formadas por essa pedagogia higienizada produziam o indivíduo urbano típico do nosso tempo. Indivíduo 'física' e 'sexualmente' obcecado pelo seu corpo; moral e sentimentalmente centrado em sua dor e seu prazer; socialmente racista e burguês em suas crenças e condutas; finalmente, politicamente convicto de que da disciplina repressiva de sua vida depende a grandeza e o progresso do Estado brasileiro. (Costa, 1989, p. 214).

Assim, produziu-se uma família tutelada por um corpo de especialistas, os *guardiões da ordem*, expressão utilizada por Coimbra (1995) para nomear os técnicos e suas práticas de ordenação social. Foram esses peritos que desenvolveram inúmeras tecnologias políticas de sujeição dos indivíduos e se apropriaram de outras estratégias já usadas pela Igreja e pelos filantropos para

dirigir a vida dos pobres, prescrevendo normas e policiando para que essas regras impostas fossem cumpridas.

3.3. A produção da Assistência à Infância: proteção e/ou controle?

Para pensar a construção do dispositivo assistencial direcionado às crianças e aos adolescentes, escolhemos alguns intercessores para nos acompanharem nesta trajetória, entre eles, Jacques Donzelot (1986), Maria Luíza Marcílio (1998) e Sandra Caponi (2000).

Desses três autores, concentraremos maior atenção na análise genealógica que Donzelot realizou sobre a emergência do "setor social" e seus efeitos nas práticas de atenção à infância e às famílias. Gilles Deleuze (1986, p. 1-8), prefaciando belamente o livro *A Polícia das famílias*, do referido autor, informa-nos:

... O social tem por referência um setor particular em que se classificam problemas na verdade bastante diversos, casos especiais, instituições específicas, todo um pessoal qualificado (Assistentes "Sociais", trabalhadores "sociais"). Fala-se de chagas sociais, do alcoolismo à droga; de programas sociais, da repopulação ao controle da natalidade; de desaptações ou adaptações sociais (do pré-delinquente, do indivíduo com distúrbios de caráter ou do deficiente, até os diversos tipos de promoção). (...) Donzelot se pergunta como se formou o social, reagindo sobre outros setores, provocando novas relações entre o público e o privado; entre o judiciário, o administrativo e o estabelecido pelos costumes; a riqueza e a pobreza; a cidade e o campo; a medicina, a escola e a família, etc; (...). Da linha "baixa" à linha de flutuação, passando por todas as outras linhas (conjugal, filantrópica, higienista, industrial). Donzelot traçou o mapa do social, de seu aparecimento e de sua expansão. (Deleuze, 1986, p. 1- 8).

Nesse projeto genealógico de Donzelot (1986), o "setor social" configura-se como uma intervenção policialesca sobre as famílias. Os temas da conservação das crianças e o governo através das famílias, além do Contrato e da tutela e da formação do Complexo Tutelar, articulados por este autor, são fundamentais para pensarmos as práticas de Conselheiros Tutelares.

Antes de nos determos no trabalho de Donzelot (1986), faremos um esboço geral das formas de atenção às crianças, ao longo da história, e suas implicações em determinadas práticas sociais. Poderíamos recortar a história da assistência a partir de modelos que predominaram nos últimos séculos, até se mesclaram em certos períodos para intensificarem suas ações de controle, de vigilância e intervenção na sociedade. Não pretendemos descrever uma evolução desses modelos seguindo uma linha de continuidade histórica, em que iriam sucedendo um ao outro, mas de uma convivência lado a lado entre eles, em um embate de forças constante. Em certos períodos, contrapõem-se e disputam poderes, em outros momentos, mesclam-se, formando grandes dispositivos de intervenção. Esses modelos são: o Caritativo, o Filantrópico Assistencial, o Filantrópico Médico-Higienista e o Complexo Tutelar, para Donzelot (1986). Para Marcílio (1998), são: o Caritativo, o da Caridade Pública, o Filantrópico e o do Bem-estar Social. Para Caponi (2000), são basicamente dois: o Caritativo e o Filantrópico Utilitarista.

Até o século XVIII, segundo Caponi (2000), a assistência aos pobres, crianças e velhos era Caritativa, tendo uma lógica da piedade e compaixão como norteadora de suas práticas. Eram fornecidas doações, esmolas individuais e pequenas hospedarias chamadas de hospitais, como podemos constatar através da citação da autora:

... hospitais gerais e asilos, para os que não tinham família; donativos, para os mendigos; e organizações caritativas, para os 'pobres ignomiosos', aquela pobreza considerada 'digna', pois se tratava de pobres laboriosos que, por alguma circunstância particular, se viam obrigados a mendigar. (...) (Caponi, 2000, p. 75-6).

Havia uma concepção divina da pobreza; os ricos 'benfeitores', em especial, as mulheres - damas de caridade - tinham o dever cristão de amparar e assistir a pobreza. Nessa relação fundada na desigualdade, os pobres eram submetidos a

humilhações e coerções, eram reduzidos à impotência e deviam uma gratidão eterna aos que os assistiam. Os ricos compassivos, que corriam a socorrer a miséria dos outros, mesmo sem serem solicitados, seus atos tinham um valor moral e religioso, uma afirmação virtuosa. Caponi (2000) critica esse modelo, baseando-se em Nietzsche e Arendt. Ela afirma que a compaixão e a caridade piedosa não transformam uma realidade, mas reforçam as relações de desigualdade e não possibilitam o diálogo argumentativo entre as duas partes, em que os pobres possam optar por não serem auxiliados e ter essa decisão respeitada.

Já, a Assistência Filantrópica Utilitarista, de acordo com Caponi (2000), emerge no século XVIII, impondo-se através de uma intensa racionalização do mundo da pobreza, fundada em uma ética utilitarista, tendo como parâmetros o bem-estar geral, a urgência social, a medicalização e instrumentalização das famílias, a eficiência na gestão e controle das populações. Nesse modelo, permanece a lógica da caridade, mas não mais como ato cristão, porém como humano, como natureza humana. As instituições criadas ou "reformadas" deverão corrigir os indivíduos suspeitos e não puni-los. Para isso, valerá mais a estratégia normativa do que a jurídica. Dos religiosos passamos aos filantropos, que atuavam na fusão do público com o privado.

Essa lógica, assim como a caritativa-religiosa também invoca o bem daqueles que pretende assistir e se coloca de forma impositiva, infantilizando aqueles que pretende auxiliar. Do Deus cristão, que arbitrava sobre os assuntos entre os homens, passamos às normas com estatuto científico que também se colocam acima dos indivíduos, não podendo ser questionadas (Caponi, 2000).

Caponi (2000) destaca que, como a Assistência Caridosa, a Ética filantrópica-utilitarista também é uma estratégia despolitizante. Os filantropos não questionavam

as relações desiguais presentes na Assistência Caritativa. O que a Assistência filantrópica anunciava era uma necessidade de operatividade política e econômica na administração das práticas de auxílio aos "necessitados".

Era preciso organizar os serviços de assistência; exercer um controle sobre o uso das doações; fixar critérios para atribuir os auxílios de acordo com prioridades (crianças, velhos, mulheres, homens,...); diferenciar a pobreza "verdadeira" da "falsa"; o objetivo era fazer da assistência um mecanismo eficaz na conservação da população, *sem que isso possa ter efeitos políticos perigosos, garantindo ao mesmo tempo a dominação e a integração social* (Caponi, 2000, p. 76-7). Poderíamos nos perguntar se, na atualidade, permaneceriam esses critérios na Assistência Social.

Para a filantropia, que contava com o apoio do Estado para reorganizar as práticas assistenciais, era mais importante dar conselhos do que esmolas aos necessitados. Para tanto, se utilizarão do aparelho judiciário e dos sistemas educativo e sanitário para moralizar as classes pobres. Quando for oferecido auxílio material, esse terá uma função moralizante. Também poderíamos perguntar se, essa função moralizante estaria presente nas políticas de assistência contemporâneas.

Apesar de citar, com frequência, o trabalho de Donzelot (1986), Caponi (2000) não diferencia a filantropia assistencial moralizante da filantropia médico-higienista normalizante como o faz Donzelot (1986). É como se a autora citasse os termos moralizar e normalizar com o mesmo sentido, sem diferenciá-los nas práticas de intervenção e nas concepções de auxílio aos pobres e desamparados.

Quanto aos critérios de distribuição de auxílios, fica estabelecido, entre os filantropos, que as crianças devem ser priorizadas em detrimento dos idosos, pois, o objetivo é disciplinar os corpos das crianças para que elas se tornem homens e mulheres dóceis e úteis à nação, no futuro. As mulheres também são priorizadas em

detrimento dos homens, pois são elas que serão mediadoras entre a sociedade e suas normas e responsáveis pela difusão dos preceitos higiênicos no lar (Caponi, 2000).

Já, para diferenciar a pobreza 'falsa' da 'verdadeira', será instaurado um sistema de verificação da necessidade real do auxílio e como eles serão utilizados. O valor dos benefícios não deve exceder ao que a família ganharia se estivesse trabalhando de forma "honesta", pois todos devem saber que é melhor obter o sustento de suas necessidades através do próprio trabalho do que depender das políticas assistenciais.

Para discriminar a real necessidade de auxílio, serão realizadas visitas domiciliares. As mulheres *consagradas* como eram designadas as damas de caridade já realizavam visitas. Porém, no modelo caritativo, a visita tinha um objetivo religioso e, no filantrópico, interessava pesquisar a veracidade da indigência e perceber o modo de vida das famílias investigadas (suas faltas morais) para poder corrigi-las. Desse modo, as famílias auxiliadas seriam submetidas a uma vigilância contínua, as observações e informações colhidas nas visitas e, também, através de interrogatórios com os membros da família, vizinhos, parentes, professores das crianças seriam confrontadas e transcritas em cartilhas. Com esses instrumentos, poderia efetivar-se um maior controle na distribuição e uso dos auxílios, e de que forma incidiam sobre a maneira de viver dos beneficiados (Caponi, 2000).

Pensando nos atuais Conselhos Tutelares, será que o instrumental das visitas domiciliares seria utilizado pelos seus Conselheiros? Eles investigariam detalhadamente a vida das famílias que atendem? Usariam do dispositivo do inquérito social em suas práticas?

Para os filantropos interessava prevenir os desvios e não mais puni-los. Tratava-se de uma contabilidade em que os auxílios oferecidos e as faltas morais eram computados. Havia uma assimetria evidente entre os que estavam habilitados moralmente a dar conselhos e aqueles que deviam recebê-los prontamente.

Será que o fato de o ECA apresentar como condição para ser Conselheiro Tutelar a idoneidade moral, e a atribuição prevista no ECA dos Conselheiros Tutelares orientarem as famílias se inscreveriam nesta ótica filantrópica?

Caponi (2000) ressalta que, para que as práticas filantrópicas se efetivassem, foi preciso estabelecer um processo de medicalização das famílias como uma das estratégias de conservação e disciplina dos corpos. Baseada em Foucault e Donzelot, a autora desenvolve sua tese de como se deu essa higienização através da aliança entre Estado-família-medicina, sendo que a família se constituiu como agente privilegiado de medicalização da sociedade moderna.

Como já desenvolvemos assinalamos anteriormente a temática de higienização das famílias e medicalização da família no capítulo sobre a produção histórica da infância e da família e, também como retomaremos essas questões, em parte, com Donzelot (1986), passaremos a nos deter sobre a história especificamente das instituições de atendimento à criança, narrada por Maria Luíza Marcílio, em seu livro *História Social da Criança Abandonada no Brasil* (1998).

Marcílio (1998) informa-nos que, na Antigüidade romana e em todo o Ocidente até a Idade Média, não havia nenhuma instituição para cuidar das crianças abandonadas. Nesse período, o ato do abandono não era contestado, nem condenado pela Igreja, mas ela encorajava os fiéis a criarem as crianças que fossem deixadas nas portas de suas casas ou as que encontrassem expostas em algum

espaço público. A apologia da caridade será intensificada pela Igreja a partir do século V, sendo considerada um ato de compaixão e misericórdia.

No início da Idade Média, emergem, para Marcílio (1998), práticas assistenciais fundadas na piedade e na caridade, no Oriente e no Ocidente. Predominava a concepção cristã da caridade, em que a pobreza era uma condição de proximidade com Deus e com o próximo, *essa concepção visava a aliviar a humilhação material e social dos pobres* (p. 30). Bispos e monges pregavam o dever do cristão de dar esmolas como uma condição para a salvação. Nos dois primeiros séculos do cristianismo medieval, a iniciativa de estimular a caridade era basicamente efetuada pelos bispos. Eles distribuíam comida e vestimentas e fundavam os primeiros hospitais.

Já, em seguida, os monges se encarregavam da assistência caritativa, sob influência principal da Ordem de São Bento. A partir do século IX, foram criadas hotelarias nas vizinhanças das cidades e nas estradas mais freqüentadas. *Os bens e as rendas da Igreja, bem como as obras de misericórdia dos fiéis, eram destinadas a corrigir as desigualdades sociais, mas não a suprimi-las* (p. 31). Os mosteiros rurais acolhiam os pobres e desamparados nos hospitais (pequenas hospedarias), em especial, os velhos e as crianças com menos de 12 anos (Marcílio, 1998).

A sociedade cristã Ocidental institucionalizou a caridade como uma obrigação; os bebês já não eram expostos nas estradas ou pelo mato, mas em lugares em que podiam ser vistos e acolhidos. A pobreza ainda tinha, até o século XI, uma conotação espiritual, mas, a partir do século XII, as atitudes em relação aos pobres passaram a ser ambíguas. *De um lado, os pobres são aconselhados a aceitar seu mal com paciência e resignação, pois isso é um desígnio de Deus. Por outro lado, embora a caridade seja reconhecida como um dever, seu exercício está*

impregnado de altivez e até mesmo de um desprezo humilhante (Marcílio, 1998, p. 38).

Além da ambigüidade na concepção de pobreza, havia um significativo crescimento populacional na Europa desde o século VII e, respectivamente, um aumento da miséria e difusão de epidemias que pressionavam a uma reformulação das obras de misericórdia, pois os mosteiros já não conseguiam atender à demanda que crescia.

Durante a Idade Média também se fortaleceu a idéia de assistir prioritariamente aos casos de doenças e aos de abandono de crianças. A partir do século XIII, os pequenos hospitais monásticos que atendiam a essa população vão sendo transferidos para as confrarias, as corporações de ofícios e às municipalidades. Porém, o clero continua a atuar na assistência aos pobres e desvalidos, paralelamente à caridade pública e, até junto a ela (Marcílio, 1998).

Segundo a autora, nos séculos XI ao XIV surge uma forma de assistência que ela denomina como de "Caridade Pública", diferenciada, em alguns aspectos da anterior, a Caridade Religiosa e individual. Multiplica-se a caridade laica, paralela à religiosa. Pequenos hospitais são construídos para abrigar os pobres e necessitados. Inúmeros leprosários, albergarias, hospícios, mercearias e asilos são construídos, expandindo as práticas assistenciais.

As confrarias que surgem no século XII prestavam socorro material e espiritual e tinham um caráter de corporação, pois auxiliavam somente membros da associação. As autoridades comunais aparecem nesse período, intervindo através do controle e da administração das instituições de assistência. Marcílio (1998) ressalta que a Igreja continuou a ter um papel de destaque na caridade, influenciando os hábitos e costumes dessa época. Passou a funcionar como uma

monarquia fortemente hierarquizada, regulamentando intensivamente os aspectos morais e sexuais da família.

As práticas de infanticídio e aborto passam a ser condenadas; o batismo das crianças torna-se fundamental para a salvação delas. Dessa maneira, podemos perceber que a Igreja passa a se preocupar mais com as crianças abandonadas e com as ilegítimas que morrem sem batismo.

As crianças nascidas de concubinatos eram estigmatizadas pela sociedade. A Igreja apregoava a realização do Sacramento do Matrimônio, colocando as condições de indissolubilidade, monogamia, e o sexo com fins procriativos, permitido somente para os casados. As uniões entre parentes até o terceiro grau passam a ser consideradas incestuosas; o celibato dos padres foi reafirmado e universalizado; a prática da adoção, que era comum, foi extirpada, sendo que os bens das famílias que não tinham herdeiros eram doados para fins caritativos e obras pias. A adoção só era permitida em um sentido espiritual, pois, após o batismo, nos tornaríamos filhos adotivos de Deus; ao serem batizadas, as crianças recebiam um padrinho e uma madrinha que substituiriam a mãe, se essa faltasse, ou ao pai, se esse falecesse.

Tais medidas não reduziram os índices de crianças ilegítimas; elas continuavam a serem expostas, e o abandono dos filhos legítimos também acontecia com frequência. Havia vários motivos para o abandono, como a pobreza, a deficiência e má saúde. Também havia o costume de vender crianças como escravas, de enviar os filhos como aprendizes de um ofício; os filhos de padres eram tomados e se tornavam escravos da Igreja, meninas abandonadas eram encerradas em conventos ou se prostituíam pelas ruas.

Com o crescimento das cidades, o nascimento da burguesia e aumento da miséria, a assistência caritativa torna-se, cada vez mais, uma preocupação dos governos locais, no final do século XIII, pois a caridade individual não conseguia atender às necessidades da sociedade.

A concepção de pobreza vai assumindo um significado de privação de um bem, também passa a ser vista como uma situação de fraqueza, de dependência da compaixão e da caridade dos benfeitores. A Igreja passa a *conceder indulgências às confrarias e às instituições que se dedicavam aos cuidados dos mais necessitados* (Marcílio, 1998, p. 49). Nota-se uma transferência dos encargos das obras de caridade para os leigos.

Nesse período, no Ocidente cristão, praticamente não havia nenhuma instituição específica para receber crianças. Porém, no Oriente cristão, desde o século IV, havia uma separação das populações atendidas nos asilos como: *brefotrófios*, para as crianças pobres e abandonadas; *orfanotrófios*, para os órfãos; *lobotrófios*, para doentes pobres e inválidos; *albergues*, para os andarilhos; *recolhimentos*, para viúvas e mulheres sós; *os isolamentos*, para os leprosos. Entre as regras dos mosteiros estava a que aconselhava a capacitar profissionalmente a criança pobre para o mundo do trabalho, uma prática que ainda é regra na atualidade. No Ocidente, somente a partir do século XII foram surgindo instituições especializadas ligadas às corporações de ofícios, às confrarias e às iniciativas privadas controladas pela Igreja e pelo poder real.

No século XIII, é criada a primeira Roda¹ de Expostos, na Itália, pelo Papa Inocêncio III. A Roda era um hospital que atendia a crianças abandonadas; *fora do*

¹ “O nome *Roda* – dado por extensão à casa dos expostos – provém do dispositivo de madeira onde se depositava o bebê. De forma cilíndrica e com uma divisória no meio, esse dispositivo era fixado no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior da parte externa, o expositor colocava a

hospital em seu longo muro lateral, foi instalada uma Roda com um pequeno colchão, para receber os bebês, (...), estando rigorosamente vedada a busca de informações sobre quem os havia trazido (Marcílio, 1998, p. 51).

Ao chegar à Roda, o bebê era batizado e, depois, enviado para uma ama-de-leite², sendo cuidado e amamentado até os dezoito meses. Com essa idade, voltavam à Roda, permanecendo até os 8-10 anos; algumas crianças permaneciam com as amas, sendo criadas por elas com o objetivo de servirem de mão-de-obra gratuita, ou por afeição.

As crianças que retornavam às Rodas, entre 8-10 anos, no caso dos meninos, eram enviados a mestres-artesãos, que lhes ensinariam ofícios. As meninas, em geral, eram encaminhadas para famílias, onde trabalhariam como domésticas, e as que não eram enviadas para alguma família permaneciam na instituição até se casarem. As meninas casavam-se cedo e recebiam um dote da Roda.

Marcílio (1998) informa que esse sistema tornou-se referência para toda a Europa e expandiu-se até as colônias do Ocidente católico em outros continentes,

criancinha que enjeitava, girava a roda e puxava um cordão com uma sineta para avisar à vigilante – ou Rodeira – que um bebê acabara de ser abandonado, retirando-se furtivamente do local, sem ser reconhecido. (...) A origem desses cilindros rotatórios vinha dos átrios ou vestibulos de mosteiros e de conventos medievais, usados para outros fins, como o de evitar o contato dos religiosos com o mundo exterior”. (Marcilio, 1998, p.57).

² “No sistema hospitalar de assistência às crianças abandonadas uma personagem fundamental era a da ama de criação mercenária. (...) Todos os sistemas hospitalares europeus de proteção à infância abandonada utilizaram as amas, (...). De modo geral, o salário das amas-de-leite sempre foi absolutamente irrisório. (...) Em geral, as amas eram provenientes das categorias mais baixas, mais carentes e mais ignorantes da sociedade. Não possuíam princípios de higiene nem orientações sobre alimentação infantil ou cuidados com o bebê. (...) Médicos e moralistas do século XVIII acusavam condutores e amas de todos os pecados: ganância, preguiça, falta de higiene. (...) As amas-de-leite amamentavam, ao mesmo tempo, o próprio filho e o exposto, com prejuízo para ambos. Muitos haviam perdido seu bebê, morto ao nascer ou com poucos meses, e, por isso, apresentavam-se como amas, para poder ganhar alguns poucos trocados. (...) As amas deviam trazer, periodicamente, os bebês para controle da instituição. (...) Fugas de crianças das famílias das amas, maus-tratos, má nutrição ou imposição de trabalhos muito pesados chegavam ao conhecimento da administração das casas dos expostos por meio de denúncias. (...) Houve sempre pouca preocupação na seleção das amas-de-leite para os expostos. Tal cuidado só começou a surgir com o higienismo e o iluminismo, a partir de meados do século XVIII. (...) Diante da constatação das altíssimas taxas de mortalidade das crianças expostas nas casas das amas, alguns médicos chegaram a propor que os bebês não saíssem dos hospitais de expostos, onde deveriam receber alimentação artificial. (Marcilio, 1998, p. 65-6)

durante os sete séculos seguintes. A autora destaca que esses hospitais atendiam a um grande número de crianças, mas que abrigavam também mulheres grávidas e prostitutas, acolhia doentes adultos e oferecia asilo a religiosos e nobres até o século XIX.

As municipalidades remuneravam mulheres que se ofereciam como amas-de-leite para os enjeitados. A prática do uso de amas-de-leite mercenárias difundiu-se pela Europa Ocidental a partir do século XI.

Ao final da Idade Média, há uma institucionalização da assistência caritativa à infância, com uma participação crescente das autoridades municipais na administração dos hospitais. Para Marcílio (1998), essa é uma nova fase que ela caracteriza como sendo uma evolução dos modelos anteriores, pois os serviços sociais passam a ser centralizados em grandes estabelecimentos que receberiam populações específicas.

A mortalidade de crianças era alta nessas instituições e, apesar da Igreja fixar normas rígidas para combater o concubinato nos séculos XVI e XVII, tal medida não significou uma redução dessa forma de união, e também não diminuiu o abandono de bebês. Um aumento substancial do número de expostos, no século XVII, levou a uma crise na manutenção financeira dos enjeitados através das Rodas.

Este fato, entre outras mudanças contextuais, levou a um processo de racionalização da assistência. Os pobres começaram a ser qualificados de maneira pejorativa como vagabundos, preguiçosos, criminosos virtuais, doentes, e as políticas de assistência intensificaram dispositivos de repressão e vigilância dessas populações. O internamento em casas de trabalho (*work houses*), o envio a galeras, o aprisionamento foram estratégias que cresceram nessa época. Nesse cenário, o hospital se destacará mais como uma instituição de defesa social do que de auxílios

aos necessitados. Estabelece-se, a partir de então, um policiamento ostensivo das classes populares. Os humanistas consideravam a pobreza como indigna, ela deveria ser escondida. A mendicância é vista como uma transgressão da Ética do trabalho, devendo ser reprimida.

Até então, a Roda assegurava o anonimato do expositor e funcionava como um lugar de preservação moral das famílias ao abrigar bebês ilegítimos. São Vicente de Paula e as damas de caridade impõem algumas transformações no cuidado oferecido nesses hospitais:

A proteção dessas crianças foi cuidadosamente organizada nos planos material, sanitário e administrativo. A educação era essencialmente moral e religiosa. (...) Todas as crianças aprendiam a ler. Os meninos e as meninas recebiam treinamento artesanal (...) (Marcílio, 1998, p. 61).

A partir do século XVIII, o Estado começa a exercer um controle maior sobre a questão da Proteção à Infância, inspirado em uma concepção filantrópica iluminista. Para os filantropos, o Estado deveria ser co-responsável das práticas de atenção aos desamparados. Em ação conjunta com os filantropos, os médicos iniciaram um processo de higienização social. Ambos passaram a denunciar os altos índices de mortalidade infantil nos hospitais, também questionavam o sistema de amas-de-leite. Para os médicos e moralistas, as amas eram ignorantes, portadoras de vícios e doenças, sem higiene, maltratavam as crianças e as expunham a trabalhos pesados. Inicia-se uma cruzada contra a mortalidade infantil; inúmeros tratados produzidos por médicos, educadores e moralistas são publicados, prescrevendo como deveria ser o cuidado com as crianças. A Filantropia, para salvaguardar a infância, muitas vezes agiria associada à caridade, em uma ação social que se tornará intensiva no século XIX (Marcílio, 1998).

À medida que, nos séculos XVIII, XIX e parte do XX, transformações políticas, sociais e econômicas vão ocorrendo, como a emergência da burguesia, do

liberalismo, do positivismo, do individualismo e de críticas à Igreja e às suas obras pias, a beneficência pública vai progressivamente substituindo a caridade religiosa. Esboça-se e consolida-se uma nova fase nas políticas assistenciais denominada Filantrópica³ (Marcílio, 1998).

Esta nova fase é marcada por um pensamento utilitarista, que via na mortalidade das crianças um desperdício. A nação precisava de trabalhadores para as tarefas pesadas, de soldados para o exército, de pessoas que não tivessem nada a perder para povoarem as colônias européias na América, na Ásia e na África. Os expostos deveriam retribuir à sociedade o cuidado que receberam dela nos hospícios e outras instituições que se ocuparam deles. Havia uma mentalidade que enfatizava que o aprendizado profissional deveria acontecer nos internatos para expostos.

Além do Utilitarismo, o higienismo e o humanismo também foram marcas e fundamentos das políticas filantrópicas. A caridade deixa de ser uma atitude espiritual e passa a ser considerada como um atributo da natureza humana. Todos estes acontecimentos vinham no bojo do movimento Iluminista que privilegiava a razão e a Educação do homem como instrumentos de progresso da sociedade.

Nesse cenário, em que o humanismo se difunde, aparecem como questões de interesse a luta pelos direitos do homem e a concepção de que o Estado deveria intervir na saúde pública e na assistência social aos pobres e aos necessitados. Porém, antes de garantir direitos, deveria ser mantida a ordem e buscada a

³ Para Donzelot (1986, p. 55-6, 64-5) "... não se pode conceber a filantropia como uma fórmula ingenuamente apolítica de intervenção privada na esfera dos problemas ditos sociais, mas sim como uma estratégia deliberadamente despolitizante face à instauração dos equipamentos da iniciativa privada e do Estado. (...) De modo geral, a filantropia se distingue da caridade, na escolha de seus objetivos, por essa preocupação de pragmatismo. (...) As sociedades filantrópicas distribuem bens materiais, porém, é sempre para utilizá-los como vetor de sua 'influência moral legítima'. (...) em vez de dom, conselho, pois, este não custa nada".

eficiência e a disciplina social. *É nesse contexto que se inscreve o movimento do bem-estar da criança* (Marcílio, 1998, p. 75).

Para Marcílio (1998), tanto a Filantropia como a Caridade pretendiam exercer um controle social sobre as populações pobres. A autora destaca que, até o século XIX, os filantropos pouco alteraram o caráter das práticas assistenciais caritativas.

À medida que o tema da conservação das crianças vai ganhando destaque nos discursos dos filantropos utilitaristas, é que se vão intensificando seus projetos e ações intervencionistas sobre as famílias, em especial, as populares. Para os filantropos, jovens delinquentes e crianças abandonadas representavam um risco para a sociedade e deveriam ser *regenerados* através do trabalho e da reclusão. Reeducá-los nos moldes da higiene e da saúde pública através do envio para colônias agrícolas foi um fim perseguido pela filantropia. Para esses objetivos, associaram-se aos filantropos protestantes e católicos em fins do século XIX (Marcílio, 1998).

Durante o século XIX, a sociedade começa a censurar o abandono e a condenar a mãe solteira e seus filhos, de forma moral. Nos países protestantes, a prática do abandono não era comum desde a Reforma, pois, cada indivíduo deveria se responsabilizar pelos seus atos, assumindo, portanto, a paternidade, independente das circunstâncias.

Denúncias da precariedade do funcionamento das "Rodas de Expostos" deram impulso ao começo do questionamento desse sistema de atendimento. A mortalidade infantil era altíssima nessas instituições. Além do que, com o aumento do abandono de crianças, esses hospitais começaram a entrar em colapso, porque havia uma sobrecarga financeira e também dificuldades para amamentar, através de amas-de-leite, um número elevado de bebês.

Inúmeras discussões foram travadas, e idéias como a amamentação artificial e a criação de políticas de diminuição das taxas de exposição eram analisadas e incentivadas. Uma política adotada foi a de subsidiar mães pobres para que não abandonassem seus filhos; foram sendo criados programas de assistência às mães solteiras e leis restringindo a prática do abandono.

Os higienistas defendiam o cuidado das crianças institucionalizadas. Elas deveriam ser bem vestidas e alimentadas, também deveriam estar sempre limpas. Além dessa preocupação com o cuidado com o corpo, generalizou-se, também, a implantação de programas de capacitação profissional para os expostos, de acordo com o gênero. Para meninos, oficinas de marcenaria, de sapateiro e, para meninas, aprendizado de corte e costura, de bordados, de artesanato de flores de papel e de rendas.

As pesquisas sobre amamentação artificial tiveram avanços com as descobertas de Pasteur sobre a fermentação do leite na Segunda metade do século XIX. Pesquisas também sobre doenças contagiosas tiveram importantes resultados para a diminuição da mortalidade infantil, que permitiriam criar métodos de prevenção dessas doenças.

A esterilização e pasteurização do leite permitiu a criação de políticas de distribuição de leite através de programas direcionados às famílias pobres, como uma forma de combater a mortalidade infantil e o abandono. Aliadas a essa política, seguiam-se outras, como vincular à distribuição do leite um controle do peso e da saúde da criança, periodicamente, através de consultas médicas. Essa forma de assistência difundiu-se por toda a Europa e fora dela. A partir da generalização da amamentação artificial; da política de distribuição de leite às famílias populares e dos incentivos dados às mães solteiras que criassem os seus filhos, o sistema de amas-

de-leite e os hospícios de expostos se tornaram dispensáveis, desaparecendo em fins do século XIX, de acordo com Marcílio (1998).

Além dessas mudanças importantes, a Medicina assume um caráter científico e preventivo. O hospital deixa de ser um abrigo para pobres, transformando-se em uma instituição médica, por excelência, sendo, a partir desse momento, um lugar de tratamentos e diagnósticos. Foram sendo criados asilos, colônias, orfanatos, colégios e creches para as crianças desvalidas. Ao mesmo tempo que eram "protegidas e cuidadas" nessas instituições, também eram avaliadas, observadas. Esses lugares foram e são, ainda, verdadeiros laboratórios de fabricação de saberes e de reformulação de práticas.

A Medicina e o movimento higienista ganharam um caráter mais demográfico e econômico do que moral e social. Elegendo as crianças como alvo privilegiado de suas práticas assistenciais, emergem a Puericultura (1863) e a Pediatria (1872), como saberes e técnicas de intervenção e cuidado com os pequenos corpos que se tornarão mão-de-obra dócil e útil aos Estados que se constituíram como gestores da população. Iniciam-se debates internacionais sobre o tema da proteção às crianças, como assisti-las, e são formulados princípios que serão elencados como Direitos Universais da Criança.

No século XIX, na década de 40, na França, foi criada a primeira creche. Segundo Marcílio (1998), em 1868, já existiam 85 creches nesse país. As creches atendiam os filhos de operárias e de mães pobres, sendo uma política importante na prevenção do abandono, além do que, havia uma concepção humanista e católica da família, de acordo com a visão burguesa, e também um projeto social e educativo que sustentava as práticas dessa instituição.

Ao final do século XIX, filantropos e religiosos pretendiam moralizar os costumes das classes populares, incentivando o casamento através de campanhas, como instrumento de redução dos custos de uma posterior assistência às famílias e às crianças.

De um modo geral, com a instalação dessas instituições filantrópicas e médicas, instaurou-se um processo de normalização das famílias através de dispositivos educacionais e sanitários. Operou-se uma redução da autonomia familiar, os pais poderiam até perder o pátrio poder; as crianças passariam da tutela familiar à tutela estatal. Esse processo de tutela foi-se delineando concomitante ao estabelecimento de conexões entre o Direito e a Justiça de Menores; a Medicina e as instituições de saúde, a Psiquiatria e a escola, enfim, um emaranhado de linhas que se cruzavam, formando um cercamento das famílias e das crianças desfavorecidas economicamente.

Esse modelo filantrópico, para Marcílio (1998), perdurou no século XX até a I Guerra Mundial, quando emerge o Estado do Bem-Estar-Social. Porém, público e privado ainda convivem nas práticas assistenciais, sendo que, na atualidade, com as políticas neoliberais de redução de investimentos em serviços públicos, vemos ganhar força o híbrido Estado, Caridade, Filantropia e Higienismo. O Estado oferece uma política assistencial mínima e ocupa mais uma posição de controle das práticas de organizações não governamentais, de fundações, da Igreja e da iniciativa privada.

No tópico a seguir, passaremos a falar especificamente das contribuições de Donzelot (1986), que avaliamos como extremamente importantes para problematizar o processo de tutela da infância na sociedade contemporânea e, especificamente, neste trabalho, para pensar as práticas de Conselheiros Tutelares como inscritas em

uma rede de instituições que se agenciam com saberes e leis, formando um dispositivo tutelar que atravessa as camadas populares e a infância e, até mesmo constitui subjetividades.

3.4. A Emergência do Setor Social

No início do século XVIII, médicos, administradores e militares colocam em questão os costumes educativos de seu século, começando uma cruzada de iniciativas de conservação das crianças e questionamentos quanto à *prática dos hospícios de menores abandonados, a da criação dos filhos por amas-de-leite, a da educação "artificial" das crianças ricas* (Donzelot, 1986, p. 15). Para eles, esses três acontecimentos eram a causa do empobrecimento da nação e deveriam ser combatidos.

Em relação aos hospícios de menores, condenavam o grande índice de mortalidade das crianças internas. Isso significava um desperdício econômico e de forças que poderiam tornar-se úteis ao Estado em seus projetos de colonização, na composição de sua milícia, na marinha.

Esse problema encadeava-se com o sistema de amas-de-leite, pois os bebês expostos nestes hospitais, como já vimos, eram enviados às nutrizas para que fossem amamentados, e a maioria morria antes que retornassem à instituição após o período de amamentação. Além do recurso às amas para fornecer leite aos bebês abandonados, era muito comum, nessa época, o envio às amas-de-leite de filhos de mães esposas de comerciantes e artesãos, ocupadas em seu trabalho, e até de mulheres ricas que não pretendiam gastar tempo amamentando sua prole.

Para os médicos, as nutrizas transmitiam maus costumes às crianças. Eles também condenavam o misto de opressões e excessiva intimidade dos serviçais que cuidavam das crianças ricas. Os médicos condenavam os serviçais e seus hábitos, quanto ao fato de terem tanto filhos que não conseguem cuidar deles, abandonando-os e onerando o Estado.

Para as famílias burguesas, os médicos disponibilizarão uma literatura abundante sobre a educação e a higiene das crianças. Além dessa estratégia, outra importante será a medicalização da família e a aliança do médico com a mãe, que passará a executar os conselhos e preceitos médicos. Neste processo de medicalização da família, ela terá suas funções reorganizadas. A mãe será promovida, exercendo o papel de enfermeira doméstica, e a família se fechará à influência dos serviçais, bem como se colocará contra os hábitos populares e religiosos de ensino e cuidado da infância e, também, contra o envio dos filhos a internatos. Instaura-se um movimento de críticas às práticas das "comadres" que eram consideradas pelos médicos como perigosas e não científicas.

A literatura médica passa a indicar a amamentação materna, a prescrever sobre a importância dos jogos educativos e da escolha de histórias para as crianças; a alertar as mães para que cuidem de seus filhos, impondo atividades regulares e reservando espaços específicos para as crianças. Os médicos arbitram a favor da vigilância dos filhos de forma discreta; sintetizando:

... liberar ao máximo a criança de todas as constrictões, de tudo que entreme sua liberdade de movimentos, o exercício do corpo, de modo a facilitar as brincadeiras da criança, de controlar facilmente seus movimentos. (...) (Donzelot, 1986, p. 24).

A aliança do médico com a mãe reduziu a autoridade paterna, a partir do final do século XVIII. Para os médicos, as funções maternas levariam os filhos a se submeterem mais a elas que aos pais, portanto, eles fornecem às mães um *status*

social. A Medicina passa a ressaltar o papel de educadora da mãe e sua responsabilidade de enviar os filhos à escola, pois, a partir desse período, eles deveriam ter uma educação mista. Porém, antes de prescrever sobre o envio à escola, os médicos denunciam as más condições dos liceus, dos conventos e internatos que tinham uma função punitiva para os filhos das famílias abastadas. *Trata-se de estabelecer, na educação pública, a mesma dosagem de liberação física e proteção moral que na educação privada* (Donzelot, 1986, p. 26).

No caso das famílias desfavorecidas, também haverá a preocupação em preservar as crianças e garantir sua proteção, porém, os mecanismos de ação foram diferentes dos utilizados com as famílias burguesas. As estratégias médicas passaram pela higienização dessas classes, mas, sobretudo, com o intuito de impedir ou, pelo menos, reduzir o abandono de crianças em hospícios ou o envio a nutrizes; de controlar as uniões livres, condenando o concubinato; de prevenir a vagabundagem, principalmente das crianças. Enfim, estabelece-se, segundo Donzelot (1986), um sistema de vigilâncias diretas mais do que de proteção da infância e das famílias pobres. Esse dispositivo de vigilância mais do que de proteção às crianças pobres se inscreveria nas práticas dos Conselheiros Tutelares?

O Estado e as famílias pobres estabelecem uma aliança tática em que o Estado acolhe em seus hospitais gerais, conventos e hospícios, os indesejáveis das famílias, *os filhos adulterinos, os menores rebeldes, as moças de má reputação, enfim, tudo o que pode prejudicar a honra familiar* (Donzelot, 1986, p. 29).

Nesse quadro, inscreviam-se as "Rodas de Expostos", que serviam mais para manter a honra familiar do que para proteger as crianças abandonadas. Os filantropos eram hostis às Rodas e partidários da adoção; os conservadores a defendiam como instrumento de reafirmação do poder jurídico da família. Em 1860

desaparece o sistema de "Rodas" na Europa; a filantropia esclarecida defendia a racionalização da assistência pública, promovendo alterações na forma de proteger a infância.

As mães solteiras passaram a receber auxílios para evitar o abandono de seus filhos, mas para receberem esse benefício, deveriam se submeter a uma investigação administrativa. Além dessa política de desencorajamento do abandono, outra mudança foi a substituição das "Rodas" por instituições abertas, em que não era preservado o anonimato na prática de exposição. Viúvas pobres com muitos filhos, mães de famílias numerosas e mulheres operárias passaram a receber auxílios financeiros e acompanhamento médico.

Surgem, em 1865, as primeiras sociedades protetoras da infância na França e, simultaneamente, estende-se o controle médico sobre a educação e a higiene dos filhos de famílias pobres. Como podemos verificar neste trecho:

... Desde o final do século XIX, inúmeras associações filantrópicas e religiosas atribuíram-se o objetivo de ajudar as classes pobres, moralizar seu comportamento, facilitar sua educação, convergindo seus esforços para uma restauração da vida familiar (...) (Donzelot, 1986, p. 35).

Assim, objetivando diminuir os encargos da assistência, as sociedades patronais e religiosas faziam campanhas para o restabelecimento do casamento entre as classes populares. O recebimento de auxílios estava condicionado ao casamento civil. Entretanto, o modo de vida operário não era alterado simplesmente pela aquisição do registro de casados.

As mulheres das classes populares deveriam retirar os esposos do cabaré e também seriam veículos para introduzir a higiene na vida operária, cuidando das crianças, da regularização dos comportamentos e das insubordinações dos filhos.

... a mulher do lar, a mãe dedicada é a salvação do homem, o instrumento privilegiado da civilização da classe operária. Basta amoldá-la para este fim, fornecer-lhe a instrução necessária, inculcar-lhe os elementos de uma tática do devotamento, para que consiga abafar o espírito de independência do operário (Donzelot, 1986, p. 39).

Uma tática de familiarização das camadas populares é o benefício das moradias sociais (habitações sociais). As mulheres recebiam a habitação para que controlassem o marido e os filhos. Os higienistas pretendiam fazer desse novo espaço um lugar asséptico, sanitário. Os estranhos não teriam mais lugar nessa moradia; o pequeno espaço seria distribuído entre pais e filhos, de acordo com a idade e o sexo, o quarto do casal deveria ser ao lado do dos filhos, permitindo uma vigilância destes e preservando a intimidade do casal.

A estratégia médica que incidia sobre as famílias desfavorecidas imprimia uma relação de vigilância mútua entre os membros das famílias, além do controle médico-estatal sobre estas populações. Se o esposo e os filhos preferissem a rua e não a casa, a culpa seria da mulher. Segundo Donzelot (1986), apesar de a família moderna se constituir sobre o primado do educacional, os dispositivos e efeitos políticos das práticas direcionadas a cada classe social eram diferenciados. Dessa forma, a criança rica teria uma liberdade protegida, seria cercada por um cordão sanitário em seu desenvolvimento psíquico e físico, de acordo com os saberes e as práticas da psicopedagogia. No caso das crianças pobres, era preciso vigiar os filhos para que não ficassem em excesso nas ruas, o problema era a liberdade excedente, sendo que, as técnicas utilizadas eram a limitação dessa liberdade através do envio às instituições de vigilância, como a escola ou aos programas de profissionalização, etc.

Além da estratégia de conservação dos corpos das crianças, outro mecanismo foi o governo através da família. No antigo Regime, a família era objeto e

sujeito de governo. *Sujeito pela distribuição interna de seus poderes: a mulher, os filhos e os aderentes (parentela, serviçais, aprendizes) devem obrigação ao chefe de família. Objeto, no sentido em que também o chefe de família se situa em relações de dependência* (Donzelot, 1986, p. 49) a redes de solidariedade, a corporações religiosas e ao Estado. Desta forma, era o patriarca que intermediava as relações dos membros da família com a sociedade; o chefe de família deveria manter sua casa submetida à ordem pública e possuía um poder ilimitado para executar essa função, podendo punir os filhos, a esposa e os serviçais, caso se insurgissem contra as obrigações que lhes eram impostas.

Caso os membros da família permanecessem transgredindo suas regras, sendo uma ameaça à honra familiar e à ordem pública, o pai poderia solicitar ao Estado uma *Lettre de cachet de famille*⁴, que o autorizava a enviar esse membro "infame" a uma instituição de correção. A família poderia fazer o que quisesse com seus membros, desde que os mantivesse sob controle, caso contrário, o Estado se ofereceria como apoio necessário para chamar os rebeldes à ordem. A partir do

⁴ Segundo Foucault (1996, p. 95-7) "A *lettre-de-cachet* não era uma lei ou um decreto, mas uma ordem do rei que concernia a uma pessoa, individualmente, obrigando-a a fazer alguma coisa. Podia-se até obrigar alguém a se casar pela *lettre-de-cachet*. Na maioria das vezes, porém, ela era um instrumento de punição. (...) Podia-se exilar alguém pela *lettre-de-cachet*, privá-lo de alguma função, prendê-lo, etc. Ela era um dos grandes instrumentos de poder da monarquia absoluta. (...) ao examinar as *lettres-de-cachet* mandadas pelo rei em quantidade bastante numerosa notamos que, na maioria das vezes, não era ele que tomava a decisão de enviá-las. Ele o fazia em alguns casos como nos assuntos de Estado. Mas a maioria delas, as dezenas de milhares de *lettres-de-cachet* enviadas pela monarquia eram, na verdade, solicitadas por indivíduos diversos: maridos ultrajados por suas esposas, pais de família descontentes com seus filhos, famílias que queriam se livrar de um indivíduo, comunidades religiosas perturbadas por alguém, uma comuna descontente com sua cura, etc. Todos esses indivíduos ou pequenos grupos pediam ao intendente do rei uma *lettre-de-cachet*; este fazia um inquérito para saber se o pedido era justificado. Quando isto ocorria, ele escrevia ao ministro do rei encarregado do assunto, solicitando enviar uma *lettre-de-cachet* permitindo a alguém mandar prender a sua mulher que o engana, seu filho que é muito gastador, sua filha que se prostitui ou o cura da cidade que não demonstra boa conduta, etc. De forma que a *lettre-de-cachet* se apresenta, sob seu aspecto de instrumento terrível da arbitrariedade real, investida de uma espécie de contrapoder, poder que vinha de baixo e que permitia a grupos, comunidades, famílias ou indivíduos exercer um poder sobre alguém. (...) A *lettre-de-cachet* consistia, portanto em uma forma de regulamentar a moralidade cotidiana da vida social, uma maneira do grupo ou dos grupos – famílias, religiosos, paroquiais, regionais, locais, etc. – assegurarem seu próprio policiamento e sua própria ordem".

século XVIII, tal dispositivo vai perdendo sua força. O patriarca já não consegue impor sobre a família, sem questionamentos, a sua vontade como outrora, e também as vítimas das cartas régias (*Lettres de cachet*) começam a se indignar contra esse mecanismo e a queixar-se contra a internação arbitrária.

O Estado passa a dificultar a internação em Hospitais Gerais, sendo mais rigoroso nesse processo, pois julga que as famílias abusavam desse dispositivo para se livrar de seus membros inválidos e indisciplinados. Começa a emergir um Estado financiador da "felicidade" do povo, assistindo aos pobres nas áreas de saúde, de trabalho, de educação e de auxílios materiais. E, para administrar o bem-estar geral e garantir a ordem, esse mesmo Estado pode-se tornar totalitário.

Debates marcantes eram travados, nesse período, pelos socialistas e pelos partidários de uma definição liberal do Estado. Os socialistas negavam a família, e os liberais defendiam a organização dela em torno da propriedade privada, em uma posição conservadora. Para Donzelot (1986), esse maniqueísmo de colocar essas duas tendências como opostas deveria ser problematizado. Trata-se de um esquema muito limitado para pensar a família contemporânea que se transforma, não sendo conservada em seus aspectos tradicionais, mas também, não sendo destruída como pretendiam os socialistas.

Outro debate, travado ao final do século XVIII, era em torno do pauperismo e da reorganização da assistência aos desamparados, e as clivagens entre as classes sociais no que tange às condições de vida e aos costumes. Como assistir aos pobres e desvalidos, diminuir os conflitos entre eles e a burguesia *com uma missão de dominação, de pacificação e de integração social?* (Donzelot, 1986, p. 55).

A Filantropia despolitizante foi a opção dos liberais para resolver esses problemas "sociais", dividindo-se em dois pólos: um assistencial moralizante e outro

médico-higienista normalizante. Nas iniciativas assistencialistas, predominavam as estratégias moralizantes das famílias desfavorecidas; o setor privado atenderia as demandas de direitos das camadas pobres feitas ao Estado, transformando-as em favores. Os filantropos distribuíaam conselhos e preceitos de comportamento ao invés de ordens. Já, a filantropia médico-higienista utilizaria diretamente o Estado como meio de governo da população e controle dos problemas "sociais". A Medicina aliou-se ao Estado nesse processo que foi denominado como Normalização da sociedade. Através das normas, o Estado poderia gerir o corpo social. Esse tipo de intervencionismo foi aceito pelas famílias, à medida que possibilitou uma autonomia das mulheres e das crianças em relação ao poder patriarcal. Essas duas concepções e modelos de assistência filantrópica agenciaram práticas e criaram formas específicas de atendimento às crianças, que passamos a comentar, a seguir.

Até o antigo Regime, predominava a Assistência Caritativa com seus Hospitais Gerais e reclusões para os vagabundos; a esmola para os mendigos e as companhias de caridade nas paróquias, para os pobres de suas localidades. As Companhias de Caridade atendiam aos seus membros pobres que tinham uma profissão e eram "honestos". Os burgueses, os negociantes e os patrões eram os responsáveis por essas companhias, eles exerciam uma função de polícia moral da paróquia.

Donzelot (1986) afirma que, até durante todo o século XIX, a caridade e a filantropia competiram, prevalecendo a segunda, o que não significa que a caridade deixou de existir, mas que sua atuação se tornou restrita.

A Filantropia Moralizadora (Assistencial) considerará as ações caritativas como ineficazes e falseantes da pobreza. O enclausuramento de indigentes e a

esmola aos mendigos reforçavam uma situação de constante assistência, mas não extinguíam a pobreza.

Para a nova filantropia era necessário dar mais conselhos do que bens; fazer da necessidade um meio de integração social e não de revolta. Os ricos tinham uma influência moral legítima para fornecer conselhos aos pobres; seus socorros poderiam ser materiais, desde que fossem úteis para moralizar as condutas das famílias que os recebiam. Um dos dispositivos importantes da Filantropia Assistencial foi o incentivo à poupança; os pobres deveriam racionalizar seus gastos, não consumir seus poucos recursos em festas, em cabarés e em redes de solidariedades transfamiliares. Outro procedimento adotado foi o estabelecimento de prioridades na distribuição dos benefícios; a criança antes dos velhos; a mulher antes do homem, porque, através dela, são socorridas também as crianças.

Hoje, ainda permanecem tais critérios, inclusive na legislação mais recente sobre os direitos das crianças e dos adolescentes. No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), há um estabelecimento de prioridade à infância quanto à destinação de recursos. Uma série de políticas preventivas e assistenciais dirigem-se às mulheres, pois, em geral, são elas que cuidam dos filhos, caso haja uma separação do casal e, também, de acordo com os gestores destas políticas, são as mulheres que controlam e aplicam com mais eficiência os benefícios recebidos pela assistência.

Outro critério importante para os filantropos foi a distinção da "verdadeira pobreza" da "falsa", e o estabelecimento de uma investigação minuciosa antes de atribuir os socorros. Instituíam-se a inspeção da vida do pobre, tanto para fornecer os benefícios como para acompanhá-lo, para verificar como os auxílios eram empregados e os seus resultados na transformação dos modos de vida da família

beneficiada. Todo processo de auxílio, seus efeitos, as resistências de alguma família à mudança, o resultado das investigações eram registrados em livretos que, conforme Donzelot (1986), se comparam aos relatórios atuais das assistentes sociais. Estabelece-se uma tutela da família, uma vigilância contínua, que contabiliza os recursos oferecidos às famílias populares, suas faltas morais e o uso dos conselhos e bens materiais recebidos da filantropia.

Poderíamos afirmar que esse inquérito para atribuir auxílios, com o objetivo moralizador e com todos os procedimentos investigativos encontra-se presente nos modos atuais de assistência às crianças e aos adolescentes. Os Conselhos Tutelares parecem ter potencializado esse processo de vigilância das famílias, juntamente com outras instituições da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, formando-se uma rede que captura e controla a vida das camadas populares em seus mínimos detalhes.

Já, o segundo modo de atuação filantrópica, o modelo médico-higienista, aparece a partir da segunda metade do século XIX. Homens ilustrados denunciavam que os hábitos populares eram funestos à infância. Eles questionavam o trabalho infantil, as condições precárias de vida, de alimentação e vestuário das crianças pobres; consideravam os costumes populares promíscuos e alertavam para a questão do abandono e dos altos índices de mortalidade infantil e da ausência de vigilância dos adultos em relação às crianças na classe operária. Vejamos o comentário de Donzelot (1986):

... a questão chave é, portanto, sempre a da relação adulto-criança. Porque as crianças são produzidas em número desmedidos, ou porque são integradas em fórmulas de promiscuidade que prejudicam sua moralidade e as tornam inimigas da ordem social ou, então, porque são, direta ou indiretamente (...) (Donzelot, 1986, p. 70)

Em combate ao arbítrio familiar na educação de sua prole, que cresce sem vigilância e cuidados higiênicos, tornando-se desestabilizador da ordem social, os filantropos higienistas editarão normas de proteção à infância, que garantam sua saúde e educação, *a filantropia higienista elude uma interpretação política do econômico remetendo-a a autoridade familiar por intermédio da norma* (Donzelot, 1986, p. 71).

Um dos meios encontrados pelos filantropos higienistas, para difundir as normas sanitárias, foi a obrigatoriedade do ensino escolar; a escola funcionaria como um aparelho de normalização social. Para os filantropos tradicionais, recusar a oferta de educação seria uma falta moral e não jurídica, mas, para os higienistas, ela será de natureza normativa e jurídica. As famílias que não levassem os filhos à escola estariam sujeitas a sanções, pois, da escola dependia em grande parte a aceitação do contrato social burguês e liberal.

Em vários países, na atualidade, existem leis que punem a omissão dos pais frente à educação escolarizada de sua prole. O Brasil, seguindo essa tendência internacional, também editou leis (ECA) que criminalizam o fato de os pais não matricularem os filhos na escola, de não controlarem a frequência e o desempenho dos filhos. Porém, o Estado não oferece garantias que permitam às famílias assegurarem a presença das crianças nas escolas.

Os Conselhos Tutelares podem receber notificações das escolas, caso as famílias estejam descumprindo tais leis, e os Conselheiros podem chegar a representar essas famílias junto ao Ministério Público, se as crianças continuarem evadidas e/ou com baixo rendimento escolar. Cria-se mais um mecanismo de punição às famílias, pois o Estado não é punido em função de suas omissões. Azevedo e Guerra (1997) consideram a omissão da família frente aos estudos dos

filhos uma forma de violência doméstica e reclamam a ausência de leis mais duras referentes a essa forma de "violência". As autoras em questão são responsáveis por um laboratório de pesquisa sobre a criança na USP (São Paulo), e lideram um movimento nacional de combate às várias modalidades de violência doméstica de modo apolítico e a-histórico.

De acordo com Donzelot (1986), tornou-se o ensino obrigatório e público, garantindo a expansão das escolas. Além desse projeto, também era necessário oferecer instrução às meninas, pois se tornariam futuras mães que deveriam ser responsáveis pela difusão das normas higiênicas na família. Na escola, as crianças, além de serem educadas a partir das normas higienistas, seriam responsáveis pela civilização de seus pais, ao levarem para seus lares o conhecimento adquirido. Os relatórios atuais da situação mundial da infância, realizados pelo UNICEF, recomendam a educação das mulheres como política preventiva de cuidados com a criança, e relacionam a baixa escolaridade materna às várias formas de violação dos direitos da criança e do adolescente.

Como apontamos, essas medidas de normalização das relações adulto-criança tinham um caráter político-sanitário que ultrapassava a função protetora da infância. O principal objetivo dos filantropos era manter a ordem social, controlando e regulamentando a vida das camadas populares.

Ao final do século XIX, opera-se, de acordo com Donzelot (1986), uma confluência da filantropia assistencial moralizadora e da filantropia médico-higienista normalizadora, resultando em um terceiro pólo filantrópico cujo motor será o dispositivo tutelar.

As práticas sociais incidirão tanto sobre a infância em perigo como sobre a infância perigosa, através dos mecanismos de prevenção e de vigilância. A iniciativa

privada substituirá o Estado na moralização dos delinqüentes, nos internatos, através da pedagogia do trabalho. Já, no caso da prevenção, seria preciso acessar as famílias populares e romper com a inviolabilidade de seus lares. O Estado e o seu corpo de especialistas tutelariam as famílias, reduzindo a autonomia dos pais em relação aos filhos. As famílias consideradas suspeitas de procedimentos que comprometessem a segurança, a saúde, e a moralidade de sua prole poderiam sofrer a intervenção estatal e, até ter suspenso o pátrio-poder. Donzelot (1986) aponta que:

... apoiando-se uma na outra, a norma estatal e a moralização filantrópica colocam a família diante da obrigação de reter e vigiar seus filhos se não quiser ser, ela própria, objeto de uma vigilância e de disciplinarização. (Donzelot, 1986, p. 81)

Tanto a intervenção do Estado nas famílias, como a solicitação das próprias famílias para que o Estado corrija seus filhos rebeldes são submetidas às mesmas modalidades de gestão. Elas são reunidas em uma mesma atividade preventiva.

Esse "setor social", fundado no dispositivo tutelar, reorganiza a filantropia assistencial moralizadora e a médico-higienista normalizadora, racionalizando os equipamentos implantados pelas duas, sem modificar a finalidade deles. Os instrumentos de moralização da filantropia assistencial são reaproveitados pela filantropia médico-higienista, para intensificar seu projeto de normalização social e, por outro lado, os filantropos assistencialistas têm seu trabalho valorizado enquanto de utilidade pública, e legitimam suas ações através das normas sanitárias e educativas.

A instalação de um gigantesco aparato tutelar reduzirá a autonomia familiar, ao final do século XIX, a partir do estabelecimento de conexões entre a Assistência Pública, a Justiça de Menores, a Medicina e a Psiquiatria. Atentemos para o que Donzelot (1986) nos fala a esse respeito:

... Reunindo, dessa maneira, no tema da prevenção, as atividades, outrora separadas, da assistência e da repressão, e o recolhimento dos sem-família com o dos insubmissos à família, retira-se desta a antiga posição de interlocutor, inverte-se a relação de convivência entre ela e o Estado para torná-la um campo de intervenção direta, uma terra de missão. Ao mesmo tempo, a iniciativa privada, que se desenvolvera para limitar o papel do Estado pode, neste caso, colocar-se a seu serviço, com sua experiência da gestão dos pobres, para submeter as normas a uma tutela econômica ou, então, controlar a gestão econômica das famílias pobres em nome dessas normas que elas raramente respeitam. (...) (Donzelot, 1986, p. 85).

No caso das famílias pobres, que são autônomas e não dependem economicamente das benesses assistenciais, se operará uma intensificação do processo contratual via difusão das normas sanitárias e educativas, através das relações entre a família, a escola e as organizações de aconselhamento. O mecanismo disparado será o reforço dessa autonomia, para que a família e seus membros não entrem no circuito de intervenções públicas.

Esses novos dispositivos agem sobre a família a partir de um jogo duplo que implica, em última instância, sua conversão jurídica. Numa vertente, eles a penetram diretamente, opondo, através da norma, os membros da família à autoridade patriarcal; organizando em nome da proteção sanitária e educativa desses membros, a destituição do poder paterno, a tutelarização econômica-moral da família. Noutra vertente, eles provocam a reorganização da vida familiar em torno da preocupação de majorar sua autonomia, fazendo intervir as normas como vantagens propícias a uma melhor realização dessa autonomia, apoiando-se para fazer aceitá-las, numa liberalização das relações intra-familiares. (...) (Donzelot, 1989, p. 86).

As leis do divórcio (1884) e da destituição do poder paterno (1889), que imprimem na sociedade relações contratuais liberalizadas entre os parceiros conjugais em favor de uma potencialização da autonomia familiar, são um exemplo desses mecanismos. Caso essa liberdade contratual não reverta em aumento da aceitação das normas, a família é inscrita no registro tutelar.

Desse modo, passamos de um governo das famílias a um governo através das famílias. O dispositivo tutelar intervém de forma corretiva e salvadora dos membros mais frágeis da família (crianças e mulheres), porém, há uma perda dos direitos privados, essas famílias ficam expostas a uma vigilância e controle

contínuos em troca da proteção estatal. No caso das famílias ricas, como elas não dependem de assistência material, se algum de seus membros passa a oferecer problemas, elas podem resolver tal situação através de intercâmbios contratuais na esfera privada, por exemplo, através de uma psicoterapia.

A família torna-se um agente de normalização essencial em nossa sociedade, não porque reproduz a ordem estabelecida, mas por ser um mecanismo de governo. A instância familiar funciona mais como um campo de intervenções exteriores a ela do que reproduz a ordem social vigente. A família renuncia a seus direitos políticos para buscar o bem-estar privado, para tanto, duas linhas ou duas estratégias são dirigidas a ela - o Complexo Tutelar, para as famílias desfavorecidas e a Regulação das Imagens para as burguesas.

A seguir, descreveremos o Complexo Tutelar, seu funcionamento, os saberes e práticas que ele agencia orientados à proteção da infância pauperizada. Como em nossa consulta aos registros do Conselho Tutelar observamos uma predominância de denúncias de famílias pobres, não nos deteremos no dispositivo de Regulação das Imagens. Acreditamos que o Conselho Tutelar é uma instituição que se inscreve no que Donzelot (1986) nomeia como Complexo Tutelar, ou "setor social". Portanto nos interessamos especificamente por este dispositivo.

3.5. O Complexo tutelar

Ao final do século XIX, assistentes sociais, educadores, orientadores serão os agentes sociais que promoverão intervenções voltadas para as classes populares. O

alvo privilegiado desses atores será a patologia da infância (a infância em perigo e a infância perigosa).

No caso da infância considerada perigosa, esses trabalhadores se concentrarão sobre as estatísticas de delitos de menores. O ato delituoso, para o judiciário, tem relação com o passado do adolescente, com sua organização familiar. Ao ser estabelecido o perfil do menor que cometerá delitos, todas as crianças consideradas potenciais futuros delinqüentes serão alvo de políticas preventivas, objetivando retê-las aquém do delito.

Ao mesmo tempo em que essas crianças em "risco" passam a ser objetos de intervenção, também serão objetos de saber. Que determinações familiares e sociais produziram uma criança "de risco"? A Psiquiatria, a Sociologia e a Psicanálise constituirão os saberes que legitimarão as práticas educativas dos trabalhadores sociais, permitindo uma diminuição do recurso ao judiciário. As estratégias educativas utilizadas serão uma extensão dos procedimentos judiciais, ramificando e intensificando seus poderes.

Ao final do século XIX serão criados os primeiros tribunais de menores que governarão as crianças, tanto em suas famílias como nos estabelecimentos especializados. O Juiz de Menores terá na Medicina, na Psiquiatria e na Pedagogia seus intercessores, seus aliados. A reorganização do mercado da infância, o da infância desadaptada, possibilitará a participação do setor privado, sob controle do Estado, reajustando suas antigas instituições à lógica tutelar emergente.

Uma imensa rede de dispositivos tutelares cerca a infância irregular. Do tribunal de menores à Assistência Social à Infância, da professora à família, contando com vizinhos e, mesmo os próprios trabalhadores sociais que denunciam ao juiz as famílias que estão "em risco". E, na base desses dispositivos,

encontramos a Psiquiatria Infantil que, para Donzelot (1986), permite a substituição do judiciário, da lei, pela norma.

Desse modo, importa examinar indivíduos, não julgar o delito. O "menor" é julgado perpetuamente pelo seu comportamento, sua personalidade, sua história de vida, sua origem familiar. Especialistas da patologia social, psicólogos e assistentes sociais irão avaliar o "menor" e o seu meio de origem e, os mesmos técnicos é que intervirão junto ao menor, produzirão *relatórios regulares ao juiz, solicitando a reconsideração ou a transformação da medida em função de suas impressões* (Donzelot, 1986, p. 104).

Os serviços de atenção à infância desadaptada funcionam em rede e são hierarquizados desde uma pequena psiquiatria até à justiça penal. Nessa rede que captura a infância perigosa e em perigo, o judiciário vai-se tornando uma peça adjacente. Os aparelhos de controle normativos apóiam-se sobre o judiciário, porém, o reduzem a uma esfera meramente simbólica. No Brasil, após a promulgação do ECA, em 1990, grande parte das demandas que eram direcionadas ao chamado, até então, de juiz de menores, vão ser encaminhadas aos Conselhos Tutelares, um órgão administrativo, municipal que deverá receber denúncias de ameaça e/ou violação dos direitos das crianças e dos adolescentes e realizar encaminhamentos. Os Conselhos Tutelares, como não órgãos jurídicos, não julgarão delitos a partir de leis, mas tomarão como matéria de intervenção a conformidade das famílias ou não às regras, às normas sociais.

Os agentes "sociais" vão promover um imenso regime de escrita, multiplicando dossiês; relatórios e documentos com informações e considerações médico-psicológicas; relatos de inquéritos sociais realizados por assistentes sociais e de observações de educadores sobre o "menor" e sua família; além dos exames

psiquiátricos e testes psicológicos interpretados à luz da psicanálise; *temos a impressão de uma ondulação infinita do mesmo discurso* (Donzelot, 1986, p. 109).

A partir de 1912, generaliza-se a prática do inquérito social como matéria prima de dossiês de crianças perigosas ou em perigo moral. Ao mesmo tempo em que a Assistência Social se inscreve no Judiciário, em sua atividade repressiva, ela se intensifica também através das intervenções filantrópicas e/ou da Assistência Pública à Infância considerada "em risco" social.

O Inquérito Social torna-se um mecanismo importante de controle das famílias, à medida que as práticas do 'setor social' se ampliam; o inquérito também se generaliza, sendo utilizado para aplicar medidas de proteção à infância em perigo e a partir da vigilância de crianças delinqüentes.

... vemo-lo utilizado pela assistência às gestantes pobres, às famílias que solicitam subsídios excepcionais aos centros de ajuda social, às famílias pobres quando um dos pais é internado por muito tempo num estabelecimento médico (sanatório, hospital psiquiátrico) ou de repressão (prisão); ... o inquérito social torna-se necessário à regularização dos casos litigiosos de atribuições das prestações sociais (abonos familiares, instaurados em 1930 e sistematizados no pós-guerra, seguros sociais e abonos especiais). Seria preciso, ainda, acrescentar o recurso ao inquérito social nos processos de divórcio e, mais ou menos oficialmente, para a atribuição de moradias populares. O inquérito social é, assim, o principal instrumento técnico destinado a ordenar a nova logística do trabalho social: a possibilidade de retirar ou restituir as crianças, a intervenção na família com fins de reeducação... (Donzelot, 1986, p. 112).

Esse mecanismo assemelha-se a uma investigação policial; uma observação metódica da vida dos pobres, de seus costumes e condutas, de suas moradias e moralidade. Os Conselheiros Tutelares utilizam, com freqüência, esse procedimento, podendo acompanhar durante anos a fio as crianças e adolescentes, vigiando seus comportamentos, bem como os de seus pais e/ou responsáveis.

Três regras caracterizarão o inquérito social: a aproximação circular da família; o interrogatório separado e contraditório e a verificação prática do modo de vida familiar.

Na primeira regra, a assistente social, antes de visitar a família, coletará informações sobre ela através de uma consulta aos próprios estabelecimentos de assistência e de vigilância. Depois, procurará os professores da criança que, geralmente, sabem muito a respeito da saúde, dos cuidados e educação que a criança recebe. Além do que, os professores também sabem dos problemas familiares e ocupações dos membros da família. Inúmeros testemunhos são colhidos, interrogando os vizinhos, os patrões, os proprietários do imóvel em que a família reside.

A segunda regra, que é o interrogatório separado e contraditório, prescreve que o trabalhador social visite de surpresa a família que investiga. A partir das visitas ou de convocações dos membros da família, sempre entrevistados separadamente, ele cobre o máximo de confidências e as confronta. Segundo essa regra, deve-se incitar, ao máximo, o mecanismo de confissão.

O terceiro e último princípio é o da verificação prática do modo de vida familiar. Através dessas conversas, levantam-se informações e distribuem-se conselhos. O trabalho social visita o domicílio da família investigada, observando e fazendo anotações sobre a higiene da casa e dos alimentos, sobre as condições de higiene das crianças, a distribuição espacial da moradia, os móveis, utensílios e as vestimentas disponíveis e acessíveis a seu campo de visão.

... Por meio do inquérito social o assistente testa a receptividade da família a uma intervenção branda. Se tudo correr bem, se a família quiser e pedir mais, será encaminhada à Assistência Pública, mais tarde chamada Assistência à Infância. Se ela manifesta reticências, será encaminhada para a esfera judiciária a título de quase punição... (Donzelot, 1989, p. 115).

Bem, as famílias pobres, apesar dos constrangimentos, em geral, preferem ceder às investidas ou até mesmo solicitar a intervenção da Assistência Social à Infância do que correr o risco de serem interpeladas pelo Judiciário. Existem famílias

que, apesar de correrem o risco de penalizações, resistem às investidas dos inúmeros técnicos do "social", criando estratégias que lhes permitem atenuar ou eliminar o poder das intervenções tutelares sob seus corpos.

Desse modo, o aparato do 'setor social' amplia sua demanda para atender a essa população "em risco", em detrimento do esvaziamento dos processos judiciais. Além do Inquérito Social, desde 1922, a Justiça de Menores pode solicitar exames médicos para complementar o inquérito. Para os médicos psiquiatras, *a delinqüência... é a manifestação de uma insuficiência originária, de uma anomalia constitutiva, portanto, diagnosticável, previsível* (Donzelot, 1986, p. 117). Nesse período, ocorre uma generalização da psiquiatria social que passa a prever sinais exteriores que podem desencadear a loucura e o crime.

Os aparelhos sociais como o exército e a escola passam a requerer os serviços da psiquiatria para selecionar os adaptáveis ou não à disciplina destas instituições, principalmente na escola em que se tornou obrigatória. Era preciso triar, permanentemente, a grande quantidade de indivíduos que passavam pelo exército e pela escola através de exames médicos.

O histérico, o perverso e o débil emergem como as grandes figuras da psiquiatria moderna, fundindo uma patologia da raça com a patologia da vontade. O *vagabundo,..., essa encarnação do atavismo e da indisciplina reunidos é interessante demais aos olhos da psiquiatria para que ela, como a justiça, o transforme em uma categoria particular* (Donzelot, 1986, p. 119).

Para a Psiquiatria, a vagabundagem deveria ser combatida na própria natureza infantil, quando não era corrigida e disciplinada. Nascia a Psiquiatria Infantil, que visualizava na criança uma pré-síntese das diversas patologias que se manifestavam nos adultos. A escola foi o laboratório de observação das tendências

anti-sociais designadas pela Psiquiatria Infantil. E, à família era imputada a culpa pelos desajustes de sua prole. Operava-se uma substituição da punição pela prevenção e, da repressão, pela educação. Entre as duas grandes guerras, inúmeros psiquiatras e neuropsiquiatras da infância exigem a obrigatoriedade dos exames psiquiátricos para todos os menores delinqüentes.

A Psicanálise só será introduzida no campo da justiça de menores, lentamente, após a I Guerra Mundial. A generalização do dispositivo psicanalítico se dará a partir de sua inserção na Pedagogia e nas práticas escolares. A Psicanálise será o mecanismo que potencializará e facilitará as intervenções da Psiquiatria Preventiva nas desadaptações infantis.

Nesse período, os menores delinqüentes são distribuídos em patronatos privados credenciados pela justiça. Essas instituições vão se especializando em estabelecimentos de formação profissional, de tratamento físico e moral e médico-psicológico. Para os patronatos não interessava muito o diagnóstico psiquiátrico das crianças, mas sim distribuí-las em seus estabelecimentos específicos, de acordo com o comportamento e a aceitação delas às regras das instituições.

Através da Psicanálise, o Judiciário poderá substituir as punições de internamento pelo controle das relações, intervindo em meio-aberto. *Deixar as crianças em suas famílias, mas controlar a educação que recebem. Mais tarde, quando forem adolescentes, a colocação em centros para jovens trabalhadores, por exemplo, pode ser mais oportuna sob pretexto de socializá-los rapidamente e de evitar que a família se reconstitua como agregado orgânico e autárquico* (Donzelot, 1986, p. 134). Também, através do Conselho Tutelar, pode-se gerir a família e "proteger" a infância em meio-aberto. Os Conselheiros podem ficar durante anos

acompanhando uma família, vigiando seus desvios, advertindo-a e realizando encaminhamentos para os membros "desadaptados".

Desse modo, a Psicanálise insere-se nos aparelhos de tutela da infância, permite sobre-codificar em uma mesma categoria a desadaptação infantil, as crianças delinqüentes, as abandonadas e as que sofrem maus-tratos e as anormais. Em geral, elas serão acompanhadas por institutos médico-pedagógicos, além das intervenções da Assistência Social que será constante, até atingirem a maioridade. Em casos extremos, poderão ser internadas em hospitais psiquiátricos, em internatos de reeducação e nos patronatos.

Com todos esses acontecimentos, o poder de decisão intensifica-se na modalidade extrajudiciária, através dos especialistas do invisível que a tudo interpretam, tendo como eixo a dinâmica familiar (as relações familiares).

A família passa a sofrer coerções quanto ao cumprimento de seus deveres em relação aos filhos, caso contrário, poderá ser alvo de uma série de políticas tutelares. Donzelot (1986), ao analisar uma série de dossiês a respeito da infância em perigo na França, operou um recorte em que ele pôde perceber três classificações das famílias de crianças atendidas pelos serviços sociais: famílias inestruturadas, famílias normalmente constituídas, mas rejeitadoras ou superprotetoras e famílias carentes. A cada uma dessas categorias, correspondiam certas práticas sociais.

As famílias inestruturadas eram caracterizadas como não possuindo estabilidade profissional, sendo imorais e sem higiene. Essas famílias, em geral, sempre são denunciadas aos Serviços Sociais e/ou ao juiz de menores por instâncias públicas ou privadas. A Polícia, os assistentes sociais e a administração municipal intervêm nessas famílias em situações de bebedeiras, brigas conjugais;

famílias que invadem terrenos baldios ou circulam pela cidade, dormindo em calçadas e embaixo de viadutos; em casos de absenteísmo escolar e denúncias anônimas de vizinhos a respeito de famílias suspeitas.

Após esse processo, de modo geral, é instaurado um inquérito social e/ou policial. Caso as denúncias sejam comprovadas ou alguma outra "carência" moral seja percebida pelos trabalhadores sociais, iniciam-se os encaminhamentos das crianças e dos pais a diversos serviços da Assistência Social de caráter moralizante e normalizante e de benefícios materiais. Essas denúncias e encaminhamentos geram relatórios em que aparecem enunciados de caráter moral sublinhados (Donzelot, 1986).

De um modo geral, as intervenções se prolongam por anos, *a média de tempo de encargo dessas crianças é muito longa: oito anos e no máximo quatorze. Sobre elas se concentra toda a bateria de medidas de que dispõe o tribunal de menores, a assistência educacional em meio-aberto, a tutela das prestações sociais, as internações* (Donzelot, 1986, p. 141). Todos esses procedimentos significam um longo processo de corpo a corpo entre as famílias assistidas e os técnicos dos serviços sociais e do judiciário. Para fazer cessar esse intervencionismo intensificado, as famílias precisam demonstrar todos os sinais de reconversão moral, e/ou as crianças terem completado a maioridade.

Já, nas famílias normalmente constituídas, mas que rejeitam ou são superprotetoras, o perfil é outro, bem como o são as práticas cotidianas. Trata-se de uma psicologização da família operária. São os casos em que o pai trabalha durante o dia e, à noite, não dá atenção aos filhos. Da mãe sobrecarregada com muitos filhos, deixando-os transitar por muito tempo pelas ruas, sendo sujeitos ao "perigo" das ruas e ao risco de controle policial.

Essas famílias são notificadas pela polícia, pelos serviços sociais e até mesmo por parentes e pelos seus membros próximos. São pais que solicitam auxílio quanto à educação dos filhos e/ou algum tipo de ameaça ou punição que aplaque a "rebeldia" destes. Essa criança ou adolescente passa a inscrever-se no complexo tutelar, circulando em várias instituições profissionalizantes e/ou de reeducação. "(...) busca-se garantir a função de criação e fazer operar uma função disciplinar em vez de reforçar uma posição de autoridade". (Donzelot, 1986, p. 144).

As famílias classificadas como carentes são aquelas em que um dos pais morreu, foi preso ou internado em algum hospital psiquiátrico, sobrecarregando o outro cônjuge no cuidado, na educação e manutenção da prole. Essas famílias, em sua maioria, são assinaladas pelos órgãos de serviço social que já as acompanhavam e as medidas tendem à internação parcial ou total das crianças e/ou a tutela delas.

Concluindo, as práticas apontam para um processo de controle e higienização das famílias populares. Normalizá-las e geri-las e utilizar seus próprios membros como vigilantes uns dos outros. Apesar da resistência das famílias a esses mecanismos, eles funcionam através delas, sob pena de punições, como a perda do pátrio-poder. Trata-se de uma inflação das estratégias extrajudiciárias de normalização em detrimento da diminuição das sanções jurídicas.

Capítulo 4

A produção da assistência

4.1 A assistência à infância no Brasil: alguns apontamentos históricos, políticos e sociais

Para Marcílio (1998), no Brasil, do período Colonial até o início do século XIX, as práticas assistenciais à infância eram basicamente caritativas. As Câmaras Municipais eram os órgãos oficiais responsáveis, na legislação portuguesa, pelo financiamento da assistência às crianças abandonadas. Em convênios com as confrarias das Santas Casas de Misericórdias, as Municipalidades proviam o funcionamento de Casas e Rodas de Expostos, de Recolhimentos para as meninas pobres e expostas. As Câmaras Municipais também pagavam a criadeiras que cuidassem de crianças expostas.

Além desse tipo de assistência, era muito comum famílias recolherem crianças abandonadas e criá-las. Segundo Marcílio (1998), esse ato era comum e amplamente aceito no Brasil. A Igreja Católica também incentivava os fiéis a cuidarem dessas crianças, de recebê-las, quando essas fossem deixadas em suas portas. Esse ato demonstrava compaixão e era considerado uma virtude.

Esses gestos de atenção à infância eram restritos, não chegando a configurar uma política de proteção à infância desamparada. Até o século XVIII, segundo Marcílio (1998), as instituições de abrigo às crianças abandonadas concentravam-se em Salvador, no Rio de Janeiro e em Recife.

A assistência das misericórdias, pautada na caridade cristã, permaneceu até o século XIX. As Rodas brasileiras identificavam-se com os modelos europeus, funcionando nos mesmos moldes, e basearam-se, fundamentalmente, nas Rodas de

Expostos da Misericórdia de Lisboa, devido à colonização portuguesa. O primeiro hospital da Santa Casa foi criado em 1543, em Santos. Outros hospitais foram construídos posteriormente, mas poucos recebiam crianças abandonadas. A primeira Roda para enjeitados e um Recolhimento para meninas pobres, órfãs e expostas, foi criado em Salvador, no século XVIII. Com a Independência do país, mais de uma dezena de Rodas foram criadas durante o século XIX, no Brasil.

Ao longo do século XIX, diante dos problemas de financiamento e caos moral, além das condições precárias de funcionamento, vieram para o Brasil damas de caridade de diversas confrarias (Vicentinas, Irmãs do Sagrado Coração de Maria, Irmãs Franciscanas, entre outras) dirigir colégios e para levar à frente um projeto de reforma do sistema das Rodas. Elas também criaram abrigos de velhos, creches e asilos para as crianças.

Ao final do século XIX, o sistema de amas mercenárias foi sendo abolido, ao ser alvo de denúncias, sobretudo de médicos higienistas, como a principal causa de mortalidade infantil. Outra modificação ocorreu nas Casas de Expostos, que adotaram o sistema de admissão em escritórios abertos, não mais preservando o anonimato dos expositores. No século XX, as Rodas foram sendo fechadas, substituídas por outros modelos institucionais.

Além de acolher as crianças e criá-las, as Rodas de Enjeitados sempre se preocuparam com a colocação de meninos e meninas em famílias substitutas. E, às crianças que não eram enviadas a alguma família, a instituição oferecia instrução básica e profissionalizante. No caso das meninas, as Rodas pagavam dotes aos que pretendessem casar-se com elas.

As meninas, após os 7 anos, se não fossem prestar serviços domésticos em alguma casa de família que as aceitassem, da Roda iriam para os Recolhimentos

(instituições de reclusão feminina mantidas pelas Irmandades), onde recebiam uma educação voltada para as atividades domésticas. Nos Recolhimentos, elas aguardavam até se casarem, sendo conservadas em sua honra, o que era fundamental para a sociedade dessa época. No entanto, a educação dessas meninas não era muito sistematizada. Os Recolhimentos tinham um caráter mais de abrigo do que educativo. Na Segunda metade do século XIX, com a chegada das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paula, os Recolhimentos foram reformados, intensificando-se a vigilância e a disciplina institucional. Também houve uma reformulação quanto às atividades educacionais, objetivando formar as meninas para serem mães de famílias, exercitando-as em trabalhos manuais e domésticos. Ao final do século XIX, as meninas recolhidas passaram a receber o ensino de segundo grau e o Curso Normal. Esses recolhimentos visavam mais à preservação da honra das meninas desvalidas e a prevenção contra a prostituição e a mendicância do que de fato a proteção delas.

De modo geral, os Recolhimentos retratavam essa realidade educacional, formando as meninas moralmente e religiosamente e para o mundo do trabalho - o doméstico primordialmente e, em alguns casos, para o magistério. Marcílio (1998) aponta para o fato de que se foi produzindo uma educação dualista: uma profissionalizante e técnica para os estudantes pobres, e outra ilustrada, para os de classes mais favorecidas.

Já, os meninos não eram objeto da mesma preocupação que as meninas, afinal só devia ser mantida a honra e a virtude delas. Quando os meninos não eram adotados pelas amas-de-leite que os amamentavam, aos três anos voltavam para a Casa de Expostos em Educação. Porém, eram realizadas tentativas de encaminhá-los a famílias substitutas. Se não fossem para nenhuma casa de família,

permaneciam até aos 12 anos nas Casas de Expostos em Educação. Os Juízes de Órfãos, através das Ordenações do Reino, eram os responsáveis por essas crianças. Em fins do século XVIII, foram sendo criados seminários para assistir aos meninos desvalidos. Eram colégios internos, com um projeto pedagógico e profissionalizante, mantidos pelas Irmandades. As Rodas encaminhavam os meninos entre 7 e 9 anos a esses seminários, onde permaneciam mais ou menos por seis anos e, ao completarem 18 anos, eram liberados para viverem de acordo com suas possibilidades na sociedade, executando alguma atividade que aprenderam durante a passagem pelo sistema assistencial. Nos seminários, recebiam aulas de jogos e manejos de armas. Ao concluírem o ensino fundamental, eram enviados a mestres artesãos, para aprenderem algum ofício. Esses seminários generalizaram-se pelo país. Marcílio (1998) assinala que, a partir da emergência das práticas filantrópicas, os colégios internos para meninos multiplicaram-se, com a finalidade de prevenir que os meninos vagassem pelas ruas e se tornassem delinqüentes. Nessas entidades, ganhou destaque o ensino profissionalizante que, além de garantir o aprendizado de um ofício, era um importante instrumento de moralização da infância desvalida.

Além das Casas de Expostos em Educação e dos Seminários, as Companhias de Aprendizes de Marinheiros e as Companhias de Aprendizes do Arsenal de Guerra recebiam meninos abandonados, órfãos e pobres, alimentando-os, fornecendo abrigo e vestuário até completarem 18 anos. Essas instituições espalharam-se pelo litoral brasileiro e eram marcadas por uma pedagogia militar rígida. Muitos meninos eram enviados a elas pelos próprios pais, como castigo por serem indisciplinados. Hoje, ainda é muito comum crianças e adolescentes

participarem de programas assistenciais oferecidos através de convênios da Assistência Social com as instituições militares.

Ao final do século XIX, em um contexto de intensas mudanças como a Abolição da Escravatura, a Proclamação da República, o crescimento das cidades e o agravamento das questões sociais, principalmente no que tange aos que recentemente são denominados como "menores" pelos discursos eugenistas, médicos e juristas, opera-se uma reorganização das instituições voltadas para a infância desvalida. A Filantropia, que já norteava as práticas assistenciais na Europa, há quase um século, passa a inscrever-se como modelo de atendimento à infância no Brasil (Marcílio; 1998).

Além dessas questões levantadas por Marcílio (1998), Cunha (1995) relata-nos que, na transição do Império para a República, assistimos a uma multiplicação de instituições, de leis, de campanhas educativas e de diversas iniciativas sob a bandeira da manutenção da ordem e do "progresso", que *investiam contra a desordem das cidades e o perigo corporificado nas classes populares*.

Costa (1989) aponta para a intensa medicalização e estatização da criança e da família, em fins do século XIX, durante o período republicano. Esse autor relata como foram sendo desenvolvidos mecanismos de controle da família, das relações pais-filhos, da educação das crianças e do recém inventado objeto de saber e intervenção - o adolescente.

Junto às prescrições médicas saneadoras das casas e das cidades, das mudanças e redefinições de papéis, esboça-se uma preocupação com a saúde mental da população. Em 1923, foi criada a Liga Brasileira de Higiene Mental, cujo objetivo inicial era a assistência aos doentes mentais e a reforma das instituições

psiquiátricas. Mas, logo, mostrou a que veio, em qual projeto de sociedade se posicionava.

Assim, em 1926, os *psiquiatras começaram a elaborar projetos que ultrapassavam as aspirações iniciais da instituição e que visavam à prevenção, à eugenia e à educação dos indivíduos. (...) A ação terapêutica deveria exercer-se no período pré - patológico, antes do aparecimento dos sinais clínicos. (...) Daquele momento em diante, o alvo de cuidados dos psiquiatras passou a ser o indivíduo normal e não o doente.* (Costa, 1976, p.32-3). Para Jurandir Freire Costa (1976), nesse período, os psiquiatras definiram-se mais como higienistas, estendendo suas práticas a todo o campo social, penetrando no domínio da cultura, intervindo preventivamente na escola, nos meios profissional e social.

A preocupação eugênica mobilizou a produção de diversos trabalhos da Sociologia e da Etnologia que legitimavam as idéias racistas. Se a pobreza já era condenada, os negros, mestiços e os pobres passam a compor a categoria dos classificados como perigosos, preguiçosos, indisciplinados, responsáveis pelo atraso econômico do país.

Ainda, partindo desses ideais eugênicos, os psiquiatras consideravam importante prevenir as doenças mentais através da esterilização de delinqüentes, de alcoólatras, de excepcionais, baseados em conceitos de hereditariedade. Dessa forma, são organizadas verdadeiras cruzadas saneadoras, a partir de campanhas anti-alcoolismo e de uma ostensiva vigilância policial dos delinqüentes. Desse momento em diante, a Medicina e outros saberes como o Direito e os para - judiciários (Psicologia, Assistência Social, Pedagogia) vão atuar através do uso de medidas autoritárias sobre a infância e a família, e os negros e pobres desviantes serão alvo de práticas cada vez mais policialescas.

Nesse período, as práticas que foram se efetivando através da Assistência Filantrópica Médico-higienista, de acordo com Marcílio (1998, p. 194) foram as seguintes:

... combate à mortalidade infantil; cuidados com o corpo (estímulo à educação física, aos esportes, à amamentação e à alimentação corretas); estudos; importação de conhecimentos e campanhas de combate às doenças infantis; educação das mães; introdução da Pediatria e da Puericultura, como novas áreas de conhecimentos; campanhas de higiene e de saúde pública; etc. (...) A medicina preventiva tornava-se ... a fórmula correta e primordial da ciência. (...) (Marcílio, 1998, p. 194).

Além da Medicina, os juristas também passaram a debater sobre os "problemas" da infância "desvalida" e "delinqüente". Foram influenciados pelo Direito italiano e francês e pelas teorias de Lombroso sobre a hereditariedade das taras do criminoso e o papel da família em disciplinar e reprimir rigorosamente essa suposta tendência biológica para o crime. Juristas como Evaristo de Moraes, Cândido Motta, Alvarenga Neto e Lemos Brito alertaram para a importância da educação institucional no controle da criminalidade e na "formação" social de crianças e adolescentes. Marcílio (1998, p. 194) ressalta que as idéias positivistas de Augusto Comte *que propunham a separação da infância problemática, desvalida e delinqüente em grandes instituições totais, de regeneração ou correção dos defeitos, antes de devolvê-la ao convívio da sociedade estabelecida*, também tiveram forte impacto nas práticas de juristas e médicos brasileiros.

A infância passou a ser diferenciada através dos termos "criança" e "adolescente", para os filhos de famílias favorecidas; e "menor", para qualificar os filhos de famílias populares, que estivessem em condição de abandono, de delinqüência e "em risco" (Castell, 1987; Frontana, 1999). O termo "crianças em risco" psicossocial ou social passou a compor os relatórios de "especialistas" dos "problemas da infância desvalida". Qualquer situação, considerada pelos técnicos,

que comprometesse de alguma forma o bem-estar das crianças, seria tomada com o "risco". Atestado o "risco" que ameaçava determinada criança, transcorreria uma série de medidas de vigilância, de correção e punição aos pais e responsáveis e da própria criança em questão.

Rosemberg (1994) assinala a conotação classista que fora colada à categoria "em risco". Para ela, tal classificação se restringia às famílias pobres. Psicólogos, sociólogos e antropólogos passaram a utilizar a categoria crianças e adolescentes "em situação de risco familiar", emprestada da Psiquiatria e da epidemiologia, trazendo-a para as políticas sociais sem nenhuma crítica. Desse modo, podemos acompanhar, examinando a história nesse período das primeiras décadas do século XX, a construção do "menor" como caso de polícia, e das crianças e adolescentes potencialmente "em risco psicossocial" como clientes de uma série de aparelhos de tutela.

Para reeducar os "menores" e enquadrá-los à ordem vigente, seria necessário, conforme queriam os organizadores das políticas de assistência à infância desvalida, incorporar os princípios filantrópicos e científicos disponíveis.

As Rodas foram abolidas nessas primeiras décadas do século XX, sob pressão de diversas denúncias de médicos higienistas e de filantropos iluministas, tal como na Europa. O Brasil foi o último país, no Ocidente, a suprimir o sistema das Rodas. Somente em 1950 foram desativadas as Rodas de Enjeitados em São Paulo e na Bahia, segundo Marcílio (1998). O papel da família, enquanto instituição "fundamental" para o desenvolvimento psicossocial e afetivo da criança, foi uma das justificativas alegadas pelos filantropos para abolir as Rodas. Outras políticas que substituíssem as Rodas e assistissem às mães pobres e/ou solteiras, para que estas não abandonassem seus filhos, eram debatidos.

A tônica desses debates eram os modelos europeus de assistência, e como implantá-los no Brasil. As concepções de conservação dos corpos das crianças e de instrumentalização das famílias, como estratégia de governo das populações, eram importadas sem uma preocupação em adequá-las à realidade brasileira.

Marcílio (1998) assinala que, em fins do século XIX, multiplicam-se os estabelecimentos de internação e isolamento social para crianças e adolescentes sem família e "carentes". Em 1890, o Código Penal incluía em seus artigos a necessidade de serem criados institutos preventivo-correcionais para a infância "em situação de risco". Esses estabelecimentos eram especializados; pois não misturavam, no mesmo espaço, crianças abandonadas com adolescentes "prostitutas" ou com os "delinqüentes". Pensava-se que, se eles ficassem juntos, se "contaminariam".

De acordo com Roberto Machado (1978), essas instituições eram construídas em locais isolados dos centros das cidades. Tinham um espaço interno ordenado para higienizar e disciplinar esses corpos que encerravam. Foram sendo criadas diferentes modalidades de estabelecimentos como reformatórios, orfanatos, asilos, escolas de artes e ofícios, colônias agrícolas, institutos correcionais. Marcílio (1998) esclarece quais eram os objetivos dessas instituições:

A filantropia visava preparar a criança pobre e a abandonada para o mundo do trabalho. Mas buscava também valorizar a família para prevenir a ociosidade, a prostituição, a mendicância, o crime, o abandono do menor, a criança na rua. Com isso, estaria domesticando e controlando as "classes perigosas". (...) A proposta era: assistir para prevenir. Não sendo possível, entrava a correção, que seria exercida pela repressão rigorosa, auxiliada pela polícia. Para a Filantropia, o Estado deveria participar da assistência e da proteção à infância abandonada e transgressora; mas a ação maior deveria ser do particular (Marcílio, 1998, p. 208).

Nesse cenário, vai-se configurando a "questão do menor" (Frontana, 1999; Marcílio, 1998). A infância perigosa e em perigo torna-se uma preocupação para os especialistas e para os governantes. Prevenir a delinqüência e a desadaptação à

infância era um dos objetivos. Além da prevenção, era preciso moralizar esses corpos e formá-los trabalhadores dóceis e úteis ao Estado brasileiro (Marcílio, 1998; Alvarez, 1997).

Inúmeros debates, em especial de juristas, apresentavam a urgência em se criarem tribunais especiais para os menores, para julgar a criminalidade infantil. Discutiam a questão da menoridade e da responsabilidade penal, e da adoção de um amplo sistema social de atendimento às crianças e adolescentes, bem como a outros "desamparados", como os idosos.

Em 1919, criou-se o Departamento Nacional da Criança (DNC), segundo Marcílio (1998), pelo médico Moncorvo Filho. Esse órgão seria responsável pelo controle das atividades de assistência às mães e às crianças e adolescentes. Este órgão recebia doações da iniciativa privada e subsídios do Estado. Além de prestar assistência a essa população, o DNC realizava pesquisas e levantamentos das instituições de atendimento à infância (privadas ou oficiais), e desenvolvia estudos sobre natalidade, morbidade e mortalidade infantil. Para Marcílio (1998), o DNC também visava:

... ainda estudar o problema da infância abandonada, a delinqüência, buscando medidas para beneficiá-la. Buscava fomentar a fundação de Associações ou de Ligas de Beneficência em favor das mães e de crianças pobres. Além disso, deveria divulgar conhecimentos, informações, conselhos e indicações que despertassem a iniciativa, em todo território nacional, de obras de proteção e de assistência à infância rigorosamente científicas, como dispensários, creches e "gotas de leite". Outros fins, expressos em seu regimento, eram: consultas a lactantes; mutualidades maternais; jardins-da-infância; colônias de férias; centros de puericultura e de higiene infantil (Marcílio, 1998, p. 222).

As ações voltadas às crianças e às suas mães vão-se ampliando dentro do setor de saúde, em nível nacional e estadual. Em 1922, realiza-se o I Congresso Brasileiro de Proteção à Infância; em 1924, institucionaliza-se o dia 12 de outubro em comemoração à criança e, em 1937, Getúlio Vargas cria o Instituto Nacional da

Criança (Lyda, 1994). Na constituição de 1939, segundo Marcílio (1998), dois artigos legislam sobre a educação infantil e da juventude, atribuindo aos pais o direito e dever de educar integralmente sua prole, podendo o Estado também colaborar. Em outro artigo, o Estado é obrigado a oferecer o ensino profissionalizante a crianças e adolescentes pobres, e fica proibido o trabalho infantil para menores de 14 anos.

Em 1924, sob a influência da Declaração dos Direitos da Criança, de 1923, e da Declaração de Genebra, foi criado o Juízo Privativo de Menores Abandonados e Delinqüentes (Marcílio, 1998; Gadelha, 1998). Oliveira (1998) informa-nos sobre as funções do Juízo Privativo de Menores:

... proteger, assistir, defender, processar e julgar menores abandonados e delinqüentes, sendo competência do juiz, além de processar e julgar a criança, decretar perda ou suspensão do pátrio poder, destituir a tutela e nomear tutores, examinar o estado físico, mental e moral de menores que se apresentassem ao Juízo, bem como avaliar a situação sócio-econômica e moral dos pais ou responsáveis. Era também de sua responsabilidade a realização de estatística anual e a elaboração de relatório do movimento do Juízo, enviado ao Ministério da Justiça, além da fiscalização, através de relatórios enviados mensalmente ao Juízo, dos estabelecimentos de assistência e acompanhamento de cada criança internada. (Oliveira 1998, p. 188)

Em 1927, foi promulgado o Primeiro Código de Menores, tendo como protagonistas as crianças e adolescentes que se encontravam nas ruas; as "... em situação de 'abandono' e 'marginalidade'" (Frontana, 1999, p. 48). Para os juristas da época, a família era culpada pela situação em que se encontrava a sua prole, não devendo o Estado ser responsabilizado pela condição dessas crianças e adolescentes (Alvarez, 1997; Frontana, 1999). A carência do "menor" e a delinqüência eram *fruto do abandono moral ou material, era conseqüência do comportamento inadequado dos pais ou responsáveis, classificados como incapazes, negligentes ou indignos* (Frontana, 1999, p. 53).

De acordo com esse código, a assistência ao "menor" seria oferecida através de convênios entre a assistência privada e o Estado. Essa assistência teria um

caráter de "recuperação", de tutela e disciplina e não de punição. Para Marcílio (1998), o Estado só passaria a assumir a atenção à infância desvalida, ainda assim, lentamente, criando a partir da década de 1930 uma aparelhagem de assistência social voltada para essa parcela da população.

Na década de 30, cria-se o Laboratório de Biologia Infantil, responsável por ofertar conhecimentos médico-pedagógicos que auxiliassem na assistência à infância abandonada e delinqüente. Segundo Oliveira (1998, p. 193) *O Laboratório contava com os serviços de identificação e fotografia, exame médico-antropológico, psicólogo, orientação profissional, serviço social e um centro de estudos e formação social*. Em 1938, este laboratório é reorganizado, incorporando a função de diagnosticar, classificar e medicar crianças e jovens internados pelo Juízo de Menores.

Por esse histórico, podemos acompanhar a inserção do Serviço Social, da Psicologia e Pedagogia nas instituições de atendimento à infância desvalida e delinqüente. Oliveira (1998) ressalta que a função de psicólogo poderia ser ocupada por educadores, psiquiatras e enfermeiros, pois não havia, no país, a formação de profissionais da Psicologia. Ao final da década de 30 *a psicologia passa a ocupar espaço mais significativo dentro do modelo assistencial adotado para a infância abandonada e delinqüente, bem como adquire maior autonomia no cenário científico nacional* (Oliveira, 1998, p. 194).

Os psicólogos utilizavam-se de testes e do estudo da personalidade da criança. A personalidade era determinada pela hereditariedade e pelo meio. A Psicologia procura encontrar as causas da delinqüência nos aspectos físicos, intelectuais e morais que poderiam ser transmitidos à criança e ao jovem pela família, e no ambiente em que essas crianças e adolescentes eram educados.

Conforme Coimbra (1995), será na década de 70 que haverá um "boom" dos cursos de Psicologia no Brasil, no período da ditadura. É nesse momento que se intensificam as práticas de psicólogos, na esfera social, com o objetivo de ordenar corpos. Essa autora até nomeia os psicólogos como guardiões da ordem.

Em 1941, com a criação do SAM (Serviço de Assistência ao Menor), ampliam-se as atividades de atenção à infância. Subordinado ao Ministério da Justiça, o SAM deveria combater e prevenir a criminalidade infanto-juvenil e outras "situações de risco" e perigos que adolescentes populares representassem, a que estivessem sujeitos (Frontana, 1999). A partir do SAM, surgem inúmeras instituições de assistência à infância pauperizada, como a LBA (Legião Brasileira de Assistência); o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), voltado para a profissionalização de jovens, em 1942; o SESI (Serviço Social da Indústria); o SESC (Serviço Social do Comércio) e o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), em 1946 (Frontana, 1999).

Através da LBA são instalados postos de puericultura em muitos municípios, realizadas doações com interesses político-partidários. Essa instituição tinha o objetivo de oferecer, como aponta Rosemberg (1997, p. 147),

... apoio aos pracinhas e suas famílias que lutaram na Itália, mas, depois, concentra-se na atenção às mães e às crianças pequenas. (...) considerada como criadora e criatura do serviço social no Brasil, a L.B.A. desenvolveu (...) uma série de programas destinados à maternidade e à infância, (...) com base no voluntariado.

Em 1960, o Estado já passa a concentrar, sob sua responsabilidade, um aparato de instituições de assistência e proteção à infância. Em 1964, criou-se a FUNABEM (Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor), para planejar e implementar uma política Nacional de bem-estar do "menor". A FUNABEM ocupava-

se, então, do "problema do menor", assim considerado pelos militares que governavam o país nesse período. Frontana (1999) afirma que:

... Os princípios e diretrizes que nortearam tal política deveriam incorporar as mais modernas e avançadas concepções formuladas pelo discurso científico, conferindo-lhe uma credibilidade derivada do culto à ciência como guardião da verdade. Inspirados nesses preceitos, os reverenciados detentores desse saber, médicos, sociólogos, psicólogos, advogados, enfermeiras, administradores e pedagogos, entre outros, lançaram-se na empreitada de formular e exercitar a PNBEM (Política Nacional de Bem-Estar do Menor), ancoradas no reconhecimento burocrático de suas competências. (...) (Frontana 1999, p. 87).

Em nível estadual, são criadas as FEBEMs (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor). A FUNABEM repassa os recursos financeiros e fornece o modelo teórico-prático para o funcionamento das Febems (Frontana, 1999). Em 1979, foi elaborado um novo Código de Menores, que oficializava o papel da FUNABEM. Nesse novo "Estatuto do Menor", o juiz ganha destaque; a família é vista como o lugar ideal para a socialização da criança; o Poder Público deveria criar instituições de assistência e proteção aos "menores". É nesse contexto que surgiram as Febems ou congêneres, como afirma Marcílio (1998):

... Presentes em vários estados da federação, essas "instituições totais" de internamento, para abrigo da infância desamparada e com desvios de conduta, eram de responsabilidade dos governos estaduais, mas estavam sob a supervisão das "políticas" gerais estabelecidas pela FUNABEM. A maior parte dessas instituições, no entanto, já existia e funcionava desde fins do século passado, como vimos anteriormente, tendo sido apenas repassadas para os governos estaduais, que se incumbiam do abrigamento dos menores carentes e dos menores infratores. (...) (Marcílio, 1998, p. 226).

O novo Código, de acordo com Frontana (1999), pouco modificou o anterior (o de 1927). Uma das alterações foi englobar na categoria da Doutrina Jurídica de Proteção ao Menor em Situação Irregular o abandono moral e material da criança. O enfoque repressivo-correcional foi substituído pelo assistencialista. *O assistencialismo dirige-se à criança e ao jovem perguntando pelo que ele não é, pelo que ele não sabe, pelo que ele não tem* (Costa, 1988, p. 15). Legitima-se, assim, a

concepção do menor marginalizado como carente bio-psico-sócio-cultural, como aponta Costa (1988).

Marcílio (1998) destaca, como, nesse período, o Estado brasileiro já começava a esboçar-se enquanto Estado de Bem-Estar Social, assumindo várias frentes de atendimento e proteção à infância. Porém, Frontana (1999) e Scheinvar (2001) negam que o Estado brasileiro tenha assumido uma responsabilidade efetiva frente às questões sociais, sobretudo as referentes às crianças e aos adolescentes. Para elas, as políticas públicas ofertadas às crianças e aos jovens, durante o Regime Militar, situavam-se mais em termos de um projeto de segurança nacional do que de proteção. O objetivo era prevenir a desordem social e a criminalidade infanto-juvenil.

As políticas estatais, nas décadas de sessenta e setenta, para Scheinvar (2001, p. 301), vão-se configurando como arbitrárias, centralizadoras, tecnicistas, paternalistas, como de favores aos assistidos e não como garantias de direitos. A participação do Estado limita-se à oferta de políticas emergenciais e tutelares, marcadas pelo clientelismo e pela formação de *lobbies*, *que acabam sendo adotados como a única forma de se ter acesso aos espaços políticos e, dentre eles, aos serviços públicos - , fisiologismo na distribuição de cargos e na definição de projetos,...* *excessiva burocratização que acarreta fragmentação institucional.*

Scheinvar (2001) ressalta o caráter filantrópico e assistencialista das políticas sociais, em que o Estado estabelecia convênios com instituições privadas sem critérios, ficando os mesmos a cargo de cada entidade. O quadro de funcionários dessas instituições era composto por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e outros técnicos do "setor social". Para Gadelha (1998), as práticas desses profissionais imprimiam uma negatividade à condição de crianças e adolescentes

pobres. Até o fim da ditadura e início do período de redemocratização do país, a atenção às crianças e aos adolescentes era um híbrido de um modelo assistencialista, correcional-repressivo, filantrópico e médico-higienista. Prevalencia a normatização do Código de Menores e a visão de marginalidade e carência de crianças e adolescentes de famílias populares. Tal cenário terá algumas alterações, a partir das pressões de organismos internacionais de Proteção à Infância e de movimentos sociais dos diversos segmentos da sociedade civil, culminando na aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990.

4.2 Cartografando a atualidade da Assistência à Infância no Brasil: o agenciamento Estatuto da Criança e do Adolescente e a criação dos Conselhos Tutelares

A partir da década de setenta, vão tomando corpo e se organizando movimentos sociais articulados pela Igreja Católica, pelos sindicalistas e pelas comunidades de base. À medida que esses movimentos vão-se configurando e vão-se agenciando uns com os outros, em uma tentativa de intensificar forças para reivindicarem direitos, eles ganham visibilidade política, tornando-se representativos na gestão da política pública. Porém, Scheinvar (2001) assinala que, apesar dessa representatividade, esses organismos não chegam a interferir diretamente nas decisões do Estado. Desse modo, embora na década de setenta e, principalmente, na de oitenta, tenham se instaurado movimentos contestadores de certos processos de desigualdade e de reivindicação de direitos sociais, civis e políticos, no bojo de um vetor de democratização no país, os setores hegemônicos tiveram seus interesses resguardados e mantidos. As questões sociais permaneceram atreladas a

uma política de favores privatista e individualizadora, em que necessitar de auxílios da assistência social significava ser incompetente, culpado pelo próprio fracasso, mas não massacrado por um forte processo de exclusão social e econômico. A cidadania, no Brasil, continuou a ser vista como dádiva, e os políticos como messias doadores de direitos sociais. Não se esboçaram, efetivamente, movimentos pela luta e conquista de direitos.

No plano dos direitos das crianças e adolescentes, apesar dos limites impostos pela realidade brasileira, marcada pelos ranços da Ditadura e de privilégios de certos grupos da elite econômica e de burocratas do setor público, em 1988 é promulgada uma nova Constituição Federal. Nessa Constituição, é conferida à criança e ao adolescente a condição de cidadãos, com direito de receber proteção integral, de acordo com os artigos 227, 228 e 229.

Nesse período, multiplicam-se as frentes e fóruns em defesa da criança e do adolescente *com intensa mobilização e ampla participação do governo e, sobretudo, da sociedade, expressa em organizações como a Pastoral do Menor, o Unicef, a OAB, o MNMMR, movimentos de igrejas e universidades, dentre tantos outros organismos* (Marcílio, 1997, p.6). Como resultado dessas alianças, e sob pressão internacional, é promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, em julho de 1990. Portanto, passamos a ter um código específico para as questões da infância. O Estatuto da Criança e do Adolescente representa um novo diagrama, uma nova composição de forças, em que se colocam outras demandas, diferenciadas em alguns pontos das anteriores presentes nos Códigos de Menores de 1927 e 1979; opera-se um deslocamento de forças, formando novas engrenagens e dispositivos políticos.

O Estatuto incorpora as recomendações e propostas das Agências Internacionais, como a ONU e o UNICEF, de defesa dos direitos da criança e do adolescente; atende às diretrizes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Declaração Universal dos Direitos da Criança e das convenções de Direitos das Crianças. O Estatuto propõe uma proteção integral, não se restringindo, apenas à atenção após os direitos serem violados, mas antecipando-se à violação, promovendo ações conjugadas do Poder Público e de ONGs de caráter preventivo, que se estendam não só às crianças e adolescentes considerados em condição de "risco".

Botelho (1993) afirma que, em todos os processos de discussão sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, tanto no período de formulação da Constituição Federal de 1988, como do ECA, prevaleceu a concepção de família como instituição indispensável ao desenvolvimento da criança e do adolescente e importante dentro de um projeto de Nação desenvolvida, que prima pela ordem e pelo progresso. Corroborando tal afirmação, no ano de 1994, foi comemorado o "Ano Internacional da Família". Previamente às discussões que marcaram a agenda desse evento, o UNICEF publica, no Brasil, o livro: Família Brasileira: a base de tudo, com a colaboração de vários pesquisadores brasileiros, e coordenado por Silvio M. Kaloustian. Na apresentação desse livro, escrita por Marta Maurás (Diretora Regional do Unicef para a América Latina e Caribe) e Agop Kayayan (Representante do UNICEF no Brasil), transcrita abaixo, explicita-se o modo de pensar a família, seu papel frente às crianças e aos adolescentes, e na sociedade:

O Brasil, cada vez mais urbano vem sendo marcado por profundas transformações sociais, econômicas, culturais, éticas e mesmo no nível do comportamento humano. Permanece, contudo, um consenso em torno da família como espaço privilegiado para a prática de valores comunitários e o aprofundamento de relações de solidariedade. Reitera-se também a permanência de suas funções, consideradas insubstituíveis quanto à assistência, a promoção de valores, educação, proteção aos seus membros

e, sobretudo, lugar de encontro de gênero e gerações. (...) A atenção à família, através de políticas públicas adequadas, constitui-se, sem dúvida, em um dos fatores condicionantes das transformações as quais a sociedade brasileira aspira e um dos eixos fundamentais da política para a criança e o adolescente. (...) Talvez poucos temas resultem mais oportunos que oda família para pensar a integração latino-americana. (2003, p. 9-10)

Botelho (1993) destaca que o ECA tutelou a criança e o adolescente e, também, a sociedade, que a partir de então, só poderia manifestar-se através dos órgãos representativos criados por essa lei, os quais deveriam estar *registrados e aprisionados em todos os níveis - central, estadual e municipal* (p. 138). A autora menciona que, semelhantemente ao período do Estado Novo, os direitos, no Brasil, permaneceram como outorga de um *grande líder* (1993, p. 146) e, além do Estado, encontramos também como personagens importantes vinculados a *um projeto maior da Nação* (p. 150), desde os anos 20 do século XX até o presente, *os portadores de um saber especializado na área de atendimento médico, escolar, assistencial e jurídico dirigido às crianças e aos jovens brasileiros* (p. 150).

O ECA prevê a criação de diversos dispositivos como, por exemplo, os Conselhos de Direitos nos níveis Municipal, Estadual e Federal, e os Conselhos Tutelares em nível Municipal. Gadelha (1998, p. 112) ressalta que *os principais mecanismos de que se serve o Estatuto para assegurar os direitos nele consagrados são: as políticas públicas, concebidas em regime de co-gestão com os Conselhos de Direitos; os Conselhos Tutelares, que desjudicializam o atendimento quanto do caso de violações de direitos; o Ministério Público e a Defensoria Pública; a Justiça da Infância e da Juventude.*

O Estatuto também legisla sobre o caráter híbrido da assistência através de ações articuladas entre setores governamentais e não governamentais, nos níveis da União, dos Estados e Municípios, descentralizando as políticas administrativas.

Porém, Coelho (1999) assinala que o processo de descentralização ocorreu "de cima para baixo". Vejamos o que ela nos diz a esse respeito:

(...) pois a criação de Conselhos de Direitos em vários municípios se deu a partir de grupos de tecnocratas, (...) o caráter autoritário do Estado brasileiro, que determina, por intermédio do então presidente da República, Sr. Fernando Collor de Mello, a criação dos referidos Conselhos de Direitos, sob pena de que, uma vez que os municípios não apresentassem os respectivos Conselhos formados, deixassem de contar com a destinação de recursos federais, (...) o poder central termina por estimular e/ou conduzir os municípios à criação de Conselhos "pró-forma", que, apesar de existirem no papel, não funcionam. (...) Neste contexto, emerge a figura do prefeito como a grande expressão do poder local, já que, além de deter absoluto controle sobre o Conselho (muitas vezes por ele criado), passa a gerir e administrar os recursos a seu critério (quando não da primeira-dama do município), configurando assim o que se convencionou chamar prefeiturização, em oposição à municipalização, tendência esta na maioria dos municípios do interior dos estados brasileiros. (Coelho, 1999, p. 94-5)

Apesar das rupturas que o ECA possibilitou em relação às leis anteriores referentes às crianças e aos adolescentes, sua viabilidade e efetivação em políticas concretas de proteção à infância ficaram comprometidas pelo descompromisso dos governantes frente à garantia de direitos e ao financiamento das políticas sociais voltadas para crianças e adolescentes e para outras parcelas da população. Demo (1997, p. 3) afirma que *o Brasil nunca alcançou a situação de um welfare state, por mais que tenha inserido esta pretensão em suas leis*. Mesmo os países ricos não sustentaram uma política de direitos. O mercado tornou-se central, e as questões de cidadania periféricas em um sistema capitalista neoliberal. Marcílio (1997) elabora uma síntese que ilustra tal situação:

No Brasil, a violação dos direitos humanos e dos direitos da criança é um fato diário. Embora o país tenha sido capaz de elaborar um dos códigos mais paradigmáticos sobre os direitos da criança o ECA, na realidade, a infância brasileira longe está de ser a prioridade absoluta que a Constituição proclama. Mais de 80 % dos municípios brasileiros nem sequer criaram seus Conselhos Tutelares, responsáveis pela defesa dos direitos da infância, como determina o Estatuto. (...) As verbas votadas para a criança vêm sendo limitadas. Os poucos recursos destinados à infância são, muitas vezes, mal aplicados, dispersos, desviados, perdidos em grande parte nos meandros da burocracia, antes de chegarem ao seu verdadeiro destino: a criança (...) (Marcílio, 1997)

Singer (1997) e Scheinvar (sem data) destacam que as práticas voltadas para as crianças e famílias pobres pouco se alteraram com o ECA; as famílias continuam a sofrer intervenções arbitrárias em nome da proteção à infância. Trata-se mais de uma intensificação dos controles dessas populações através dos dispositivos das polícias sociais do que de proteção.

Nesse trabalho, como nos interessamos em problematizar as práticas de Conselheiros Tutelares frente à considerada "violência doméstica" contra crianças e adolescentes, passaremos a nos referir especificamente às questões relacionadas ao Conselho Tutelar e à violência familiar presentes no ECA.

O Conselho Tutelar, no Artigo 131 do ECA, é definido como um *órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente*. Vejamos o Artigo 132 que prevê: *em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução*. O candidato a Conselheiro deverá ter idade superior a 21 anos, residir no município onde exercerá o mandato e ter "reconhecida idoneidade moral", como reza o artigo 133. Caberá aos municípios criar o(s) Conselhos local(is), promulgando lei municipal dispondo sobre o local, dia, horário de funcionamento do Conselho Tutelar, e quanto à eventual remuneração de seus membros. O Conselho Tutelar é um órgão receptor de denúncias de ameaça e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente pelos pais, pelo Estado e pela sociedade.

Os Conselheiros Tutelares podem requisitar serviços; expedir notificações; atender crianças e adolescentes; atender e aconselhar os pais ou responsáveis,

aplicando as medidas previstas no art. 129⁵, I a VII; representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder; representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, e as suas decisões só poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Não há exigência de formação universitária para o exercício dessa função; a escolha dos Conselheiros é realizada através de um processo eleitoral estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizado pelo Ministério Público, conforme o art. 139 do ECA. No entanto, apesar do ECA não exigir que os Conselheiros tenham formação universitária, em geral, os Conselheiros eleitos são portadores de nível superior em áreas específicas como a Psicologia, o Direito, o Serviço Social, a Administração e a Pedagogia. Existem processos seletivos para a escolha de Conselheiros e guias explicativos sobre a atuação e formação de Conselheiros, que privilegiam e indicam a composição do Conselho Tutelar por candidatos portadores de diploma de terceiro grau, e tendo privilégio os que possuem os cursos destacados acima.

Já apontamos, a partir de Donzelot (1986), que o "social" é composto justamente por estas categorias profissionais. Desse modo, poderíamos afirmar que os Conselheiros tutelares fazem parte do "setor social" descrito por Donzelot (1986), estando inseridos na categoria de trabalhadores sociais. Além do que, se

⁵ Art. 129 - São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII - advertência;

observarmos as atribuições dos Conselheiros previstas no ECA (ver nota de rodapé 5) e o próprio nome da instituição, podemos inferir que o Conselho Tutelar se enquadra no que Donzelot (1986) descreveu como Complexo Tutelar.

Barreira et al. (1995) assinalam que o Conselho tutelar assume as funções anteriormente exercidas pela Justiça da Infância e Juventude, relacionadas com os aspectos políticos-sociais dos direitos das crianças e dos adolescentes. Seda (1998) afirma que o Conselho Tutelar passou a receber:

... cerca de 80% dos casos que eram atendidos por outra autoridade pública, antes estadual, o antigo Juiz de Menores. (...) Decisões que antes eram jurídicas jurisdicionais (jurídicas aplicadas por um juiz),..., agora são jurídicas administrativas. (...) Nos centros urbanos maiores e mais complexos, esse órgão pode exercer, na prática, a interdisciplinaridade. No caso brasileiro pode ser formado, como exemplo, por um advogado, um psicólogo, um pedagogo, um assistente social e um administrador, os cinco em conjunto formando uma autoridade com poderes administrativos para apontar soluções (com força legal) para casos de ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes. (...) Este órgão que no Brasil se chama Conselho, em outros países, passou a se chamar Junta (Guatemala), ou Comitê (Costa Rica), ou Defensoria (Peru), ou Serviço (Bolívia). (Seda, 1998, p. 23).

Assim, essa instituição, de certa forma, diluiu as demandas ao Poder Judiciário, pois funciona como uma triagem de casos, que se transformam ou não em processos judiciais. A existência do Conselho Tutelar facilitou a efetivação de denúncias, pois, antes, era preciso se comprometer através da abertura de um processo e, não simplesmente, fazer uma notificação anônima, por telefone, como pode acontecer via Conselho Tutelar.

Barreira et al. (1995) apontam que os relacionamentos dos Conselheiros tutelares com as crianças, com os adolescentes e seus pais ou responsáveis devem sempre ser educativos; o Conselheiro seria um educador. Foucault (1996) e Donzelot (1986) já nos anteciparam que as instituições disciplinares e de controle de nossa sociedade são uma extensão do aparelho judiciário, elas deslocam as decisões jurídicas, pautadas em leis, para o âmbito das normas, através das

instituições para-judiciárias, como as escolas e os serviços de assistência social. Os corpos passam a ser educados e corrigidos, pedagogicamente, nos aparelhos disciplinares e de ortopedia social e não mais punidos.

De acordo com Silva (2003), o Conselho Tutelar poderia se constituir enquanto um espaço de negociação de decisões e de embates, que não era possível, anteriormente, devido à centralidade do Juiz nas decisões, processo esse que ficou impedido pela tradição de não diálogo dos governantes e pela cultura clientelista e de troca de favores que perpassa as relações de diversas instituições do Poder Público. Botelho (1993) afirma que a existência do Conselho Tutelar ampliou a burocracia técnica, e eu acrescentaria, que essa instituição favoreceu a ampliação de um controle capilar de determinadas populações, permitindo a captura de pequenos desvios, de minúcias das relações familiares nas malhas do poder.

No município de Assis (SP), cidade em que realizamos nossa análise de documentos, a lei municipal 3.150, de 02 de outubro de 1992, dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No segundo semestre de 1993, foi realizada a primeira eleição indireta para o cargo de Conselheiro Tutelar. Em janeiro de 1994, tomou posse o primeiro Conselho, formado por três psicólogas, um jornalista e uma pedagoga.

Essa primeira gestão, de 1994 a 1996 foi a que mais produziu relatos das denúncias, talvez, por possuir três psicólogas ou pelo fato de, após alguns anos de funcionamento, o Conselho ter sofrido um processo de burocratização, pois, nas gestões seguintes, havia vários formulários preenchidos rapidamente, sem tantas informações como nos registros extensos da primeira gestão. Dessa forma, resolvemos trabalhar com os documentos da primeira gestão. Em conversas

informais, fiquei sabendo que, na Segunda gestão, a entrada de dois Conselheiros formados em História, pela Unesp, havia causado um certo desconforto no município, principalmente pelo fato desses Conselheiros cobrarem mais os governantes e não psicologizarem tanto os acontecimentos como o faziam os demais Conselheiros. Este fato gerou algumas conseqüências, como a representação judicial dos dois Conselheiros, por exemplo, em função deles não realizarem encaminhamentos para psicoterapias em certos "casos" atendidos por eles e também pelo fato deles não relatarem muito, de forma escrita, as decisões que tomavam.

Quanto à questão da violência familiar, para Azevedo (1997, p.318), o ECA representa um avanço, *fornece princípios capazes de orientar uma política social de prevenção e contenção do fenômeno em nosso país*. Porém, Azevedo et al. (1992, p.94) assinalaram que, embora esta problemática esteja contemplada no ECA, *em termos de condenação, por um lado, e de políticas de atendimento, por outro, ainda está muito longe de receber um tratamento condigno, seja no nível de políticas sociais, seja no nível de atuação dos profissionais*.

Para Passetti (1999), o ECA apresenta definições imprecisas, no que se refere à violência familiar, apesar de abrir a possibilidade de uma ação jurídica contra os familiares violentadores. Para ele e, para Azevedo et al. (1992) há ainda uma tolerância penal em relação à família quanto a essa questão. Porém, ambos criticam a falta de assistência do Estado frente à infância e, Passetti (1999) destaca que a violência estatal, muitas vezes é considerada legítima e a omissão do Estado não tem sido punida.

A família, no ECA, ainda é responsabilizada e culpabilizada pela situação de seus filhos e, perversamente, sujeita à perda do pátrio poder, punição exclusiva para os pais pobres.

Azevedo et al. (1992) também ressaltam a importância de quebrar o que elas denominam a 'lei do silêncio' através da notificação ao Conselho Tutelar, da respectiva localidade, como está previsto no artigo 13 do ECA. As mesmas autoras destacam a obrigatoriedade de médicos, professores ou responsáveis pelas unidades de saúde e de educação denunciarem a suspeita ou confirmação de maus-tratos segundo os artigos 56 e 245 do ECA.

Helena Singer (1997) em seu artigo *Direitos Humanos e a Volúpia Punitiva*, diz:

... os discursos e as práticas sobre os direitos humanos não chegam à população sob a forma de igualdade, felicidade e liberdade, mas sim de culpabilização, penalização e punição, integrando um movimento mundial de obsessão punitiva crescente. (...) Trata-se de uma tendência da sociedade que acompanha (ou se faz acompanhar) pela emergência de um novo tipo de Estado, um Estado penal e policial (...) com o enfraquecimento do Estado caritativo, (...) um processo de criminalização da miséria, que configurou o Estado penal. (...) a transformação dos serviços sociais em instrumentos de controle e vigilância e o recurso massivo do encarceramento. (Singer, 1997, p.)

Singer (1997) também aponta que os grupos minoritários e de defesa de direitos da criança e do adolescente reivindicaram a codificação em lei de condutas antes aceitas, como a da violência doméstica e as diversas discriminações. Porém, ela assinala que as políticas punitivas não diminuíram a criminalidade e a violência. Para ela, *a punição é um recurso conservador, para a manutenção da ordem, o restabelecimento de normas que foram rompidas e a afirmação dos valores morais de uma sociedade*. A autora ressalta que não nega a importância das reivindicações de direitos, principalmente, no Brasil, em que as desigualdades sociais são

extremas. Porém, o que ela critica é o fato dos debates em torno dos Direitos Humanos se centralizarem nas solicitações de punições.

Scheinvar (1998), também, como Singer (1997), descreve o Estado atual como punitivo, agindo através do dispositivo da tutela, que se institucionaliza em todos os espaços habitados pela criança e o adolescente. Mas, para tutelar a infância, o Estado e as disciplinas estendem seu controle a toda a sociedade, tendo na família seu instrumento privilegiado, especificamente e mais intensamente, exercendo o controle e correção das famílias pobres.

Esse dispositivo tutelar incide sobre os corpos, ordenando-os, moralizando-os; o governo das famílias é a legitimação de um processo que as desqualificam frente às prescrições dos especialistas, frente aos discursos competentes dirigidos às famílias, produzidas como ignorantes (Chauí, 1986). Assim, para Scheinvar *a família configura-se como um veículo de controle político* (1998, p. 70).

As relações de saber-poder produzem modos de ser, de sentir, de pensar, de agir, estabelecem valores, codificam-nos em leis, e fabricam estratégias sutis de controle e punição para os que não se enquadram nos ideais erigidos. É no bojo destes processos, que são gestadas as demandas de determinadas populações aos serviços especializados, que emergem certas tecnologias pautadas em saberes "legitimados" pelos cânones "científicos", e em contrapartida, anulam-se e desqualificam-se os saberes populares.

Penso que o Conselho Tutelar é, por excelência, uma tecnologia de sujeição dos corpos, típica da Sociedade Disciplinar e de Controle. Um dispositivo de vigilância e de punição. Seu próprio nome expressa a que veio, e quando observamos suas atribuições e modos de funcionamento, podemos notar que ela consegue capturar e normalizar mais e com continuidade maior que o Poder

Judiciário, pois, exerce um controle cotidiano das famílias e das crianças e dos adolescentes. É uma instituição para-judiciária que poderia ser designada como uma polícia, uma "polícia das famílias", dentre as várias outras que compõem o "setor social".

Capítulo 5

A construção da violência doméstica como objeto problemático

Foucault (1999, p. 33), em seu livro *Vigiar e Punir* nos diz que até o século XVIII, quem cometia um ato considerado crime era exposto em um espetáculo público, sendo supliciado até a morte. O castigo não visava reparar o dano cometido, mas vingar o soberano, pois todos os crimes atacavam a figura do soberano enquanto representante da comunidade. O suplício era uma tecnologia política em que "é a justiça como força física, material e temível do soberano que é exibida (...) o poder sem medidas do soberano sobre aqueles que ele reduziu à impotência (...) Diante da justiça do soberano, todas as vozes devem se calar". Nesse período, era mais importante decidir sobre a morte do que gerir a vida como nos aponta Foucault (1979):

Por muito tempo, um dos privilégios característicos do soberano fora o direito de vida e morte. Sem dúvida, ele derivava formalmente da velha patria potestas que concedia ao pai de família romano o direito de 'dispor' da vida de seus filhos e de seus escravos; podia retirar-lhes a vida, já que a tinha 'dado'. (...) O poder era, antes de tudo, nesse tipo de sociedade, direito de apreensão das coisas, do tempo, dos corpos e, finalmente, da vida; culminava com o privilégio de se apoderar da vida para suprimi-la. (Foucault, 1979, p. 127-8).

Assim, o suplício fazia parte de um ritual de punição que incidia sobre o corpo do criminoso, fazendo-o sofrer, produzindo medidas de dor de acordo com o crime cometido. Em *Vigiar e Punir*, Foucault (1999) mostra-nos algumas ilustrações de objetos que eram utilizados para corrigir crianças pelos pais, e em internatos. Numa delas, a da máquina a vapor, aparece uma inscrição alertando aos pais que, para as crianças incorrigíveis, o internato é oferecido e, que nesta instituição, elas passarão a pão e água.

Portanto, ainda no Antigo Regime, era comum e aceito castigar fisicamente os filhos, pois, esses eram propriedade de seus pais e/ou responsáveis. Os pais eram incentivados a corrigir seus filhos da forma que achassem conveniente, sem falar que, na comunidade, ou mesmo em instituições como os orfanatos castigavam as crianças através de mecanismos de tortura física.

Na literatura, encontramos relatos de práticas de infanticídio e de castigo de crianças anteriores à Idade Média. Massey (s/ data) assinala que, na Grécia Antiga, os filhos e filhas eram considerados propriedade do pai e, em caso de sua ausência, do tio, *se um bebê adoecia, tinha algum defeito ou era apenas mais uma boca para alimentar* (Massey, s/ data, p.18), poderia ser morto ou abandonado, principalmente, se fosse do sexo feminino porque os filhos homens iriam perpetuar o patriarcado e ocuparem-se em trabalhos que trouxessem a provisão da família. Já, *as filhas romanas, tal como as gregas, estavam sempre sob a custódia do homem mais velho da família, o paterfamilias (o chefe da família). De acordo com a lei romana, ele tinha poder sobre a vida e a morte de todos os membros da família* (Massey, s/ data, p. 63). Em Roma, era muito comum, também, abandonar os filhos e filhas indesejados, e tanto na Grécia como em Roma, os bebês eram amamentados por amas-de-leite.

Badinter (1985) assinala que, a partir do cristianismo, o poder paterno, tanto sobre os filhos, quanto sobre a esposa fora se atenuando, pois, Cristo pregara a igualdade entre os cônjuges e seus direitos e deveres em relação à prole. Entretanto, a mesma autora ressalta que, sob a influência judaica, e manipulado pelos sacerdotes da Igreja, esse ideal de igualdade não vingou. Os teólogos da Igreja invocavam a autoridade paterna perante os filhos, e reforçavam a dependência feminina. Desse modo, nos fala a autora:

... a menor desobediência filial, o pai, ou aquele que o substitui, recorre ao açoite. (...) É certo que tal costume foi progressivamente banido nas classes superiores, chegando a parecer cada vez mais bárbaro no século XVI. Mas por muito tempo ainda a prática foi comum nas classes populares e mesmo entre os burgueses, (...) (Badinter, 1985, p. 51).

Os reformadores e juristas do século XVIII começam a condenar os suplícios e a defender punições "humanitárias", *o corpo adquire uma significação totalmente diferente; ele não é mais o que deve ser supliciado, mas o que deve ser formado, reformado, corrigido, o que deve adquirir aptidões, receber um certo número de qualidades, qualificar-se como corpo capaz de trabalhar* (Foucault, 1996, p. 119). Nessa nova sociedade, o corpo deve ser controlado, vigiado, corrigido para que se torne útil e dócil, porém, sem penalizações físicas.

Passa-se a administrar os corpos, a fixá-los a aparelhos, como a família, a escola, as fábricas, as prisões, os asilos - instituições de seqüestro que objetivam e subjetivam os corpos em função de normas. Nesses aparelhos, estabelece-se uma punição generalizada e sutil a todo o corpo social, utilizando-se técnicas refinadas, investindo-se em toda a existência dos indivíduos. Não mais supliciar, então, os corpos, mas adestrá-los e gerir a vida, através de procedimentos disciplinares e regulamentadores. A vida modificada por procedimentos de poder e de saber que vão além de uma preocupação biológica. Poderíamos falar de uma política, uma biopolítica, como nos aponta Foucault (1979), a vida capturada como objeto de saber e alvo de intervenções normalizadoras e punitivas do poder.

É nesse momento, que as Ciências Humanas emergem como efeito político de uma sociedade centrada na vida, e a partir de então, legitimam-se enquanto instâncias de gestão dos processos vitais, qualificando, medindo, avaliando, hierarquizando e distribuindo os indivíduos, a partir de normas.

Os castigos não deixam de existir, mas "humanizam-se", tornam-se incorpóreos, devendo ser terapêuticos. Uma ortopedia moral constitui-se, a partir da formação dos Estados Modernos e da emergência do Capitalismo, ordenando as multiplicidades, incluindo os indivíduos nas curvas de normalidade e desvio.

Como mencionamos, anteriormente, as crianças ganham destaque e devem ser cuidadas e formadas, não mais castigadas e mortas. As relações de poder são alteradas na família, e o Estado passa a ser o tutor das famílias. Suas intervenções, sobre a infância, devem ser da ordem do exercício, não mais do suplício. Esses exercícios devem ser regulares, os comportamentos serão vigiados e classificados em uma escala de bons e/ou maus, em uma microeconomia penal perpétua (Foucault, 1999). A criança passa a ser recompensada ou punida, de acordo com o modo de comportar-se. Recompensada com prêmios, e punida com rebaixamentos e degradações. As técnicas de condicionamento, propostas pelo Behaviorismo, confirmam esse modo de "educar". Para essa escola da Psicologia, os comportamentos desejáveis devem ser reforçados positivamente, sendo recompensados, e os comportamentos não aceitos devem ser extintos, através do reforço negativo, sendo punidos.

Desse modo, se a criança "desobedece" a uma solicitação dos pais, ela pode ser privada de brincar, pode ser enviada para o quarto para pensar na hora de seu programa de TV favorito, já, se ela apresenta um comportamento considerado "correto" pelos pais, eles a recompensam com presentes, aumentando o horário de brincar com os colegas, dando mesadas, entre outras maneiras. Esse modo de educar teve bastante aceitação na sociedade atual, inspirando e sustentando diversas práticas destinadas às crianças e aos adolescentes.

A sociedade moderna edificou pequenos tribunais normalizadores dos corpos, utilizando os dispositivos do exame, a sanção normalizadora e a vigilância contínua. Nesse regime disciplinar-científico, *a criança é mais individualizada que o adulto, o doente o é antes do homem são, o louco e delinqüente mais que o normal e o não delinqüente. (...) e quando se quer individualizar o adulto são, normal e legalista, agora é sempre perguntando-lhe o que ainda há nele de criança, que loucura secreta o habita, que crime fundamental ele quis cometer* (Foucault, 1999, p. 161).

Se a família foi responsabilizada pelo Estado e pelas Ciências Humanas pela educação e pelo cuidado de sua prole, na Sociedade Disciplinar e de Controle, ela passou a funcionar como um pequeno tribunal, uma instância julgadora de comportamentos. Porém, ao aplicar sanções normalizadoras, não deve exceder nas punições, sob pena de ser enquadrada como criminosa e violenta pelos códigos de leis, sendo encaminhada às instituições para-judiciárias e judiciárias.

Objetivadas, as relações entre pais e filhos, podem ser categorizadas como violentas, em uma modalidade designada como "violência doméstica". Quem vai definir que comportamentos entram nessa categoria são as normas produzidas pelas relações de saber-poder. Portanto, a violência doméstica não é uma natureza e não tem uma essência, mas é fabricada, produzida historicamente.

Silvia Portugal (2000) aponta como o movimento feminista e as pressões de organismos internacionais, como a ONU, o UNICEF, entre outras, funcionaram como dispositivos de fabricação do objeto "violência doméstica". Ela também menciona que, à medida que esse fenômeno ganhou visibilidade, ele foi, e é, ao mesmo tempo, produzido. Ruiz (1985) destaca que os maus-tratos têm sido objetivados por dois olhares: o modelo psicopatológico e o modelo social. A concepção psicopatológica funciona através do pressuposto de que as relações familiares dos

pais, os "traumas" que os acompanhariam referentes aos acontecimentos da infância deles se refletiriam na Educação que dariam a seus filhos. Portanto, em uma relação causal, pais que foram abusados na infância por seus familiares, também, desenvolveriam modos abusivos de relacionarem-se com sua prole. Já, a concepção social atribui os maus-tratos aos fatores sócio-econômicos, como o desemprego, a baixa renda e ao curto período de educação escolarizada dos pais. Para essa autora, esses olhares seriam reducionistas, pois as relações abusivas deveriam ser enfocadas por múltiplos aspectos: os culturais, os sociais, os econômicos, os psicológicos e os biológicos.

Também temos acompanhado, nas últimas décadas, o surgimento de inúmeros movimentos de defesa de direitos, a criação de várias instituições receptoras de denúncias, de delegacias especializadas, de revisão dos códigos de leis, incluindo as reivindicações feitas por grupos de minorias.

Em uma sociedade que se constrói pautada em relações violentas, como a nossa, é comum e parece banal ouvir falar, e até aceitar a existência cotidiana da violência. Porém, quando falamos da violência na família, principalmente, contra crianças e adolescentes, parece que esse acontecimento causa mais indignação do que a manifestação de outras modalidades de violência.

Bem, vivemos em uma sociedade intimista, que valoriza o espaço privado, em detrimento do esvaziamento da esfera pública (Sennet, 1988). Vemos cada vez mais as pessoas isolando-se em condomínios, aumentando os dispositivos de segurança de suas casas, saindo amedrontadas em seus carros, e preferindo fazer compras em lugares fechados, como os shoppings. Há uma ilusão, que na família, no refúgio dos lares, haverá segurança e relações de afeto, e não de violência.

Desse modo, quando assistimos e ou lemos notícias de episódios de violência na família e/ou de pais contra filhos, parece haver uma mobilização maior da sociedade, até mesmo um estranhamento, como se a ocorrência da violência na família fosse algo incomum. O que assusta e causa horror são as violências "brutais", os casos de espancamento, de homicídio, de incesto. As consideradas "pequenas" violências, a pedagogia da palmada, os gestos de humilhação e desprezo, as palavras de desqualificação, as pequenas tiranias não provocam tanto mal-estar.

Mas, por que esse tipo de violência ganha destaque frente as outras modalidades de violência nas práticas de psicólogos, por exemplo? Psicologiza-se a violência na família, remetendo-a a individualidade ou a uma dinâmica familiar, em uma atitude despolitizadora (Coimbra, 2001). Não há uma problematização da violência como efeito de relações de saber-poder que se efetivam em nossa sociedade, mas o estabelecimento de causalidades pontuais e mecanicistas, o processo de privatização e familialismo e de esvaziamento das ações humanas, no mundo público, não são questionados.

Concluindo, a violência tem sido produzida enquanto um fenômeno individual que deve ser contido, punido e não problematizado. Foucault (1999, p.183) diz que *as luzes que descobriram as liberdades inventaram também as disciplinas*. Criamos cartas e direitos que invocam a liberdade, porém, aprisionamos as subjetividades em normas e modelos prescritos por peritos.

Capítulo 6

Problematizando as Práticas de Conselheiros Tutelares

Nesse capítulo, estaremos analisando os recortes dos documentos selecionados, no Conselho Tutelar de Assis/SP, referentes ao período de 1994 a 1996. O período escolhido remete à primeira gestão do Conselho, no referido município.

Como já salientamos, anteriormente, os mandatos dos Conselheiros são de três anos, sendo permitida uma recondução, e o Conselho é formado por 5 membros, escolhidos através de eleição. Essa primeira gestão era formada por 3 psicólogas, 1 pedagoga e 1 jornalista.

Utilizando o método histórico-genealógico, optamos por trabalhar com os documentos dessa instituição, pois as denúncias recebidas eram registradas, compondo dossiês. Os arquivos do Conselho estavam organizados por ano de gestão, em uma seqüência numerada dos atendimentos realizados pelos Conselheiros. Dessa forma, em cada pasta, havia relatos e documentos referentes às práticas dos Conselheiros específicas a uma determinada criança ou adolescente. Havia uma média de 500 registros de denúncias, por ano, e cada notificação desdobrava-se em uma série de práticas, gerando um acúmulo de procedimentos, todos eles registrados nesses dossiês. Consideramos esses documentos como práticas discursivas, práticas não-discursivas e práticas de subjetivação.

Inicialmente, lemos todos os dossiês. Em um segundo momento, recortamos fragmentos dos documentos consultados, de acordo com os nossos objetivos neste trabalho.

As leituras que realizamos, no transcorrer da pesquisa, tornaram-se instrumentos importantes para a análise do material selecionado. A partir da revisão da literatura, principalmente, os trabalhos de Foucault (1979a, 1979b, 1996, 1999) e Donzelot (1986) foram fundamentais para efetuarmos uma leitura problematizadora dos documentos.

Desse modo, a análise que apresentamos, ilustra as ações dos Conselheiros Tutelares frente às denúncias recebidas por esse órgão, como a normalização, a moralização, a culpabilização, o policiamento das vidas de populações pobres, a questão de gênero, a omissão do Conselho Tutelar frente à violação de direitos de crianças e de adolescentes pelos órgãos governamentais e não-governamentais, a psicologização dos acontecimentos presente nessas práticas, a concepção de violência determinada pela privação econômica e pelas relações familiares, a concepção de direitos como favores, a tutela e controle dos corpos de modo contínuo e uma concepção assistencialista de atendimento à infância.

Em vários registros, os Conselheiros Tutelares advertiam as crianças e os adolescentes, ressaltando que, além de direitos, eles tinham também deveres, como os de ir à escola, de obedecer e sujeitarem-se aos pais, mesmo quando esses os haviam agredido:

A conselheira acompanhada pelo padrasto se dirigiu até o local para conversar com o adolescente (A), 14 anos, relata que saiu de casa por brigas constantes com a mãe que (...) não tem nenhuma paciência com ele chegando por várias vezes a agredi-lo. Conta que abandonou a escola por problemas disciplinares (...). Foi orientado sobre seus direitos e principalmente sobre seus deveres, sobre a necessidade de retornar para a sua casa, pois caso isto não aconteça o encaminharei ao Cetrem⁶; (...); o

⁶ CETREM (Centro de Triagem e Encaminhamento de Migrantes)

orientei sobre a necessidade de freqüentar a escola e seguir orientações de sua família. (DOC. 1)

O discurso, acima, é representativo da tarefa normalizadora e de controle do Conselho Tutelar, pois, se os lugares estabelecidos para as crianças e os adolescentes são a família e a escola, (A) deve ser reconduzido para esses espaços e não permanecer vagando pelas ruas, lugar que simboliza a vadiagem, o perigo de se tornar criminoso, conforme Rago (1985).

A Conselheira ameaça (A) de enviá-lo ao Cetrem, caso ele não queira retornar à casa de seus pais. O adolescente não é ouvido em sua queixa, sendo duplamente ameaçado por quem deveria protegê-lo, de acordo com o ECA - seus pais e o Conselho Tutelar. A Conselheira não mencionou nada a respeito das agressões que seriam sofridas por (A), não considerando esse acontecimento em sua decisão.

A prática da Conselheira está em consonância com o projeto moderno de governo das crianças pela família, pelo Estado e pela Pedagogia. Já assinalamos como a expansão do ensino público e obrigatório foi uma estratégia política de normalização e higienização social. É a escola que forma o homem civilizado e produtivo. A mãe *foi orientada sobre a importância da escola para o futuro de seus filhos.*

No Brasil, parece que a criança e o adolescente têm mais deveres do que direitos, como aparece na fala da Conselheira ao adolescente. Coimbra (1995) e Chauí (1986) já chamaram nossa atenção para esse fato, elas afirmam que os direitos aparecem como favores e doações. Veja-se: uma mãe, ao não conseguir retirar medicamentos receitados por um médico à sua filha, na farmácia da Secretaria Municipal da Ação Social, procura o Conselho Tutelar. A Conselheira a

encaminha à *Farmácia Sociedade Beneficente de Assis para conseguir os remédios*.

O Conselho não questiona o fato dessa mãe não ter sido atendida pelo Poder Público, mas a encaminha a uma instituição filantrópica. Podemos notar, como a assistência pública funciona somando-se a uma rede maior de serviços prestados à comunidade, de caráter híbrido.

Note-se um fragmento, escrito por uma Conselheira, após entrevistar uma mãe, cuja filha estava faltando as aulas, fato que resultou em uma notificação ao Conselho Tutelar. A mãe justifica as faltas de sua filha, revoltada com a atitude dos responsáveis pelo projeto Clube da Criança, que teriam enviado a adolescente a um dentista, sem consultá-la. O dentista teria extraído 3 dentes, no mesmo dia da adolescente. Ao chegar em sua casa, a adolescente começou a passar mal e foi levada para o Pronto Socorro, ficando internada durante 6 dias. Por esse motivo, ela teria ausentado-se da escola.

A Conselheira entra em contato com o projeto, e um dos responsáveis diz que a adolescente deve ter ficado no sol, brincando bastante após extrair os dentes, sendo, portanto, culpa da mãe o fato de ter infeccionado a boca da adolescente, após as extrações. A mãe não deveria ter deixado a filha ficar na rua após a cirurgia, segundo o coordenador do projeto. Não encontramos nenhuma menção da Conselheira quanto à atitude arbitrária do projeto Clube da Criança e do dentista que cometeu tal procedimento. Não vimos Termos de Advertências assinados pelos responsáveis pelo projeto e nem pelo dentista, também não havia ameaças, apenas o telefonema para esclarecimentos. Trata-se de procedimentos distintos, para as famílias, ameaças e punições, para o Poder Público e demais instituições, apenas algumas perguntas, um simples telefonema.

O ECA prevê que a escola deve comunicar ao Conselho Tutelar quando os alunos se ausentarem, por vários dias, sem justificativa. Encontramos, nos arquivos do Conselho, denúncias realizadas por esse motivo:

A direção da (...) comunicou a este Conselho através do ofício n. (...) que o aluno X., 10 anos, residente à (...) não vem freqüentando as aulas já há vários dias sem nenhuma justificativa por parte de seus responsáveis. (DOC. 2)

A direção da (...) comunicou a este Conselho através do ofício N. (...) que a aluna L. (...) vem faltando às aulas sem nenhuma justificativa por parte de seus responsáveis. (DOC. 3)

Entre as providências tomadas pelos Conselheiros havia a convocação para a entrevista e realização de visitas. Após a notificação mencionada acima - a de X (DOC. 2), os Conselheiros resolvem enviar o adolescente para o programa "Clube da Criança", pois X. já havia reprovado por faltas. Um ano depois, o Conselho recebe um telefonema informando que X. estava pedindo esmolas no Mercado Municipal. Uma Conselheira vai até o Mercado e diz ao adolescente que:

a rua oferece perigo e que sobre o fato dele não estar indo as aulas também nesse ano, haveria dificuldades em colocá-lo diante do já adiantado ano letivo, mas que ele deveria voltar ao Clube da Crianças, onde haveria sempre lanches e refeições para ele e onde estaria aprendendo alguma coisa de bom. (DOC. 2)

Anexo aos relatos sobre X, encontramos um ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, solicitando um curso profissionalizante para X.

Frente a resistência de X. em retornar à escola, uma outra alternativa do Conselho, também em consonância com as práticas de assistência à infância presentes na Modernidade - a de profissionalizar adolescentes de camadas pobres, conforme Rago (1985). O adolescente foi encaminhado para o projeto Clube da Criança, onde permaneceria durante 4 horas por dia, e também, para um programa da Secretaria Municipal de Educação, com caráter profissionalizante. Nesses

espaços, X. poderia ser controlado e impedido de perambular pelas ruas, que simbolizavam o perigo na concepção da Conselheira.

As práticas do Conselho e as práticas vizinhas da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação são atravessadas por um viés assistencialista - na escola, os alunos recebem a merenda, nos projetos de assistência, também são oferecidos lanches e refeições. O projeto em si, na fala da Conselheira, não seria um atrativo pelas oficinas ou atividades ofertadas, mas sim pelos lanches.

Para assistir crianças e adolescentes e prevenir violações, dispara-se um processo de tutela sobre a vida das famílias populares pelos Conselheiros, mesmo quando a família afirma sua competência para decidir seus assuntos, o Conselho reforça a prática dos especialistas e ainda insiste, lançando mão de estratégias menos sutis, como no exemplo abaixo:

G. conta que está amasiada com C. há 7 anos, vivendo muito bem. Teve com ele duas filhas: (A) e (S). C. sempre trabalhou de frentista, agora foi dispensado e está desempregado há 2 meses. Conta que estão passando dificuldades em casa. Sobre o problema de (A), conta que foi a pré-escola quem encaminhou-a para atendimento fonoaudiológico no ambulatório de saúde mental com a fonoaudióloga E. , no início deste ano. G. levou (A) somente 4 vezes e depois não foi mais. (...) Acha que devido as dificuldades financeiras, tinha que ir a pé e não aguentava mais. (...) Foi orientada quanto a necessidade de continuar o tratamento da filha (...), que o c.t. (sic) estará agora acompanhando o caso (A) de perto e providenciando passe (...) e inclusão da família para receber cesta básica. (DOC. 4)

Entramos em contato com a Ir. M. avisando que J. permanece por lá por mais alguns dias e que a mãe só poderá vê-lo se estiver com alguém do C. T. ou da Saúde. (DOC. 5)

Podemos perceber como, para receber o benefício da cesta básica, a mãe deveria cumprir a orientação da Conselheira. Donzelot (1986) e Caponi (2000) explicitaram, em seus trabalhos, esse processo de condicionamento de um auxílio à aceitação pelas famílias de intervenções dos trabalhadores sociais.

Não ter garantido o direito de alimentação, no Brasil, pressupõe receber benesses, doações dos órgãos governamentais e de entidades caritativas e filantrópicas, transformando um direito em favor que deve ser retribuído com a sujeição aos mecanismos de controle de nossa sociedade.

Após essa entrevista, havia um documento, nomeado *Intimação*, convocando a mãe de (A) para outra entrevista, em que estava escrito que o *seu não comparecimento na data e horário aprazados, implicará na propositura de medida judicial cabível*.

A fonoaudióloga havia comunicado ao Conselho que G. não estava levando (A) ao tratamento. Após o Conselho Tutelar convocar a mãe, ela compareceu, recebendo as orientações:

G. comparece a este c.t. atendendo à convocação (...). Relata que parou de levar (A) porque esteve internada em Marília (...). Acha que (A) não precisa mais de tratamento pois está falando muito bem e alega que é muito difícil para ela ir no ASMA⁷ toda semana (...) Expliquei a ela que somente o técnico que está trabalhando no caso poderá determinar quando parar o tratamento, que é necessário tal atendimento e que se a mesma se recusar a fazê-lo teremos que comunicar o caso ao juiz e adverti-la por escrito (DOC. 4)

Em seguida, havia um *Termo de Advertência*, por escrito, assinado por G., em que a palavra "omissão" aparecia sublinhada e, logo depois, a ameaça *em caso de repetir-se os fatos desta natureza, tomaremos medidas severas*. Destaque-se que essa ameaça foi realizada após G. ter manifestado que sua filha não precisava mais de tratamento, pois estava falando bem. É a resistência de G. que dispara uma ação mais impositiva da Conselheira, realçando o exercício das relações de poder.

Percebemos a não atenção dos Conselheiros para a omissão do município em assistir essa família. A mãe entrevistada fala à Conselheira de suas dificuldades de sobrevivência, sem apoio e garantia de seus direitos básicos, pois em outras

⁷ ASMA (Ambulatório de Saúde Mental de Assis)

passagens, G. menciona que seu marido está desempregado e que ela retira cestas básicas, com frequência, em um barracão da Igreja Católica em seu bairro, e que já solicitou cestas à Secretaria Municipal da Ação Social, não sendo atendida.

O endereço do Conselho Tutelar do município de Assis/SP, durante a maior parte das gestões, desde a criação desse órgão, foi o mesmo de outros órgãos da Prefeitura, como, por exemplo, o da Secretaria Municipal de Ação Social, o do Posto local da Febem⁸, o de um órgão responsável pelas inscrições em sistemas de moradias populares e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Nos vários documentos consultados, observamos que, no rodapé, havia o nome do Conselho Tutelar junto com o timbre da Secretaria Municipal de Ação Social, seguido do endereço comum.

Esse fato apresenta uma concepção assistencialista-repressiva do atendimento às crianças e adolescentes em Assis. Aliás, o uso do termo "menor", extinto no ECA, apareceu na maioria dos dossiês que consultamos. Segue um exemplo recortado de um registro: *os Conselheiros Tutelares fizeram a entrega do menor (...), nascido em (...), com a obrigação por parte dos pais de zelar por ele sob pena de ser processado por abandono.*

Na revisão da literatura, baseando-nos em vários autores (Frontana, 1999; Passetti, 1991; Londoño, 1991), discutimos o modo como esse termo era utilizado exclusivamente para designar a infância pobre, rotulando-a e classificando-a, em contraposição às crianças e aos adolescentes de outras camadas sociais.

O Posto da Febem do município, localizado ao lado do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Ação Social, também é um fato que merece problematização e análise.

⁸ FEBEM (Fundação Estadual do Bem-estar do Menor)

No Estatuto, afirma-se a Doutrina de Proteção Integral à infância, a partir de recomendações de organismos internacionais, baseada na Pedagogia e na Gestão dos Riscos, que substituiria o modo assistencialista-repressivo, proposto pelo antigo Código de Menores. Porém, percebemos que existe, ainda, no Brasil, uma mistura de várias concepções de infância e de assistência social. Tanto que, ainda é muito comum as instituições militares oferecerem programas dirigidos aos adolescentes, com objetivos de prevenir crimes e outros desvios de comportamentos que comprometam a bandeira da "ordem e do progresso".

No município de Assis, existiam projetos oferecidos pelo Tiro de Guerra (Cidadão do Futuro), pelo Corpo de Bombeiros (Bombeiro-Mirim), entre outros, que imprimiam uma lógica militarizada à assistência à infância.

Donzelot (1986), ao se referir às práticas dos trabalhadores sociais, afirma que, em geral, as famílias são geridas por eles durante anos até serem encaminhadas ao Juiz, pois trata-se mais de moralizar e normalizar comportamentos do que punir através da infração a uma lei.

Após várias tentativas de normalizar as condutas de uma mãe bêbada que, às vezes, cuida do filho, em outras, não. O Conselho Tutelar aciona o Promotor que, por sua vez, recomenda que o Conselho oficie ao juiz suas tentativas esgotadas frente a essa mãe, requerendo o procedimento de suspensão temporária de pátrio poder.

Como Foucault (1979a, 1979b) assinalou, em uma sociedade disciplinar, a lei não deixa de existir, ela passa a funcionar em apoio à norma. São usadas mais táticas do que leis.

Apesar dos arranjos familiares existentes, na atualidade, o casamento no civil parece ainda impor-se como referência. Juntamente com o planejamento familiar, seria um indicativo de uma suposta "estabilidade" nas relações.

Samara (1989, 1991), no Brasil, e outros autores como Donzelot (1986) e Foucault (1979a) assinalaram que as uniões consensuais eram muito comuns nas classes populares, e que uma das estratégias de moralização e normalização das famílias de classes populares foram as campanhas em prol do casamento civil, visando diminuir também os gastos da assistência e o abandono de crianças e adolescentes. A citação de Donzelot (1986, pp. 34-5) é bastante evidente a esse respeito:

As campanhas para o restabelecimento do casamento nas classes populares procedem dessa mesma preocupação de lutar contra a inflação incontrolável dos encargos da assistência. (...) Desde o final do século XIX, inúmeras associações filantrópicas e religiosas atribuíram-se o objetivo de ajudar as classes pobres, moralizar seu comportamento, facilitar sua educação, convergindo seus esforços para uma restauração da vida familiar, (...) Trata-se não somente de uma economia social e de uma obra de elevada moralidade como ainda, para o Estado, um excelente negócio, de uma evidente e imensa economia.

Nos registros consultados, encontrávamos, com freqüência, as expressões *(viúva) amasiada*, *(solteiro) amasiado*, demonstrando que essas uniões não eram reconhecidas pelos Conselheiros, que utilizavam esse termo de forma indiscriminada para descreverem, de uma maneira moralista, o estado civil dos pais das crianças e dos adolescentes atendidos. É como se só esse fato já indicasse um motivo de intervenção dos Conselheiros, ou se apresentasse como uma das causas da violação de direitos em pauta. Vejamos um exemplo de relato de uma Conselheira:

é filha adotiva, foi criada junto aos oito irmãos. (...) Saiu de casa, indo para Londrina, amasiou-se com L., vivei com ele durante 4 anos e não tiveram filhos. L. faleceu e H. mudou-se para Assis. Trabalhou e morou algum tempo no Hotel Y., conheceu Sr. J. G. com quem vive já há 11 anos. Não trabalhou mais e ficou grávida de outro homem – R. S. (não tem certeza se é mesmo este o nome), mas Sr. J.G. acha que o filho é dele e ela por segurança preferiu deixar assim mesmo porque ele registrou o menino. (...) (DOC. 6)

O relato acima, é elaborado de acordo com um olhar biográfico para a vida dessa mulher, que sai da casa dos pais, *amasia-se* com vários homens, em uma sexualidade desregrada, pois tem um filho e não sabe identificar quem é o pai. O fato de ser filha adotiva e ter sido criada com mais oito irmãos parece ser considerado como um dos fatores de influência em sua não conformidade com a construção moderna de "natureza" feminina e de maternidade.

A transcrição de um fragmento de uma entrevista com uma tia paterna de uma adolescente que vem sofrendo assédio sexual do padrasto, também retrata essa realidade:

Comparece à sede do C.T. a Sra. L., de posse da convocação N. (...), dizendo ser tia paterna de V. Que quando V. tinha dois anos de idade, D. L. entrou com pedido de guarda de V. (...), isto devido a maus tratos e abandono por parte da mãe da menor, que costumava sair e deixar a criança trancada em casa, sozinha mas que não conseguiu a guarda de V. porque a mãe recorreu e ganhou em S.P. (...) coloca que a mãe de V. não tem responsabilidade é desajuizada, e que há tempo V. sofre com a mãe. (DOC. 7)

Engel (2002) e Cunha (1989) descrevem como os médicos psiquiatras, no Brasil, a partir do final do século XIX e primeiras décadas do século XX, ao tomar as mulheres como objeto, definem a loucura feminina, partindo de estereótipos e preconceitos. As condutas das mulheres, desde a infância, a menstruação, o parto e pós-parto, a relação com o esposo e com a maternidade, a sexualidade regrada e dentro do casamento, com fins reprodutivos, a submissão ao marido e a abdicção de sua vida social e de estudos muito alongados seriam, para esses especialistas, aspectos importantes que comporiam a normalidade feminina.

As mães apresentadas nos relatos das Conselheiras fogem a esse ideal de normalidade e se aproximam da classificação médica de loucura feminina. Uma mulher que se comporta como H. deve ter problemas "mentais", lá na infância já aparece uma das causas, o abandono e a adoção por uma família que também não

estaria nos moldes higiênicos, afinal, há menção de que essa família já contava com oito filhos, e ainda adota mais um, como poderiam cuidar e educar "bem" tantas crianças? Esse olhar médico constitui, também, a perspectiva da Conselheira Tutelar, psicóloga de formação, que escreve esse relato. É o exame da história de vida de H. que revela, para a especialista das relações familiares, a origem da doença mental dessa mulher desviante do modelo de mãe.

É acrescido ao relato da Conselheira, o de uma Assistente Social do Departamento de Saúde Coletiva, que entra em contato com o Conselho Tutelar, informando que H., mãe de J., criança com 1 ano e meio, bebe com freqüência, não cuidando de seu filho. Além de transgredir os papéis impostos para uma mulher em termos de sexualidade, H. também bebe e não cuida de seu filho, como denuncia a assistente social. O dossiê da criança vai ganhando um volume de informações a partir da investigação do comportamento de sua mãe.

As internações sucessivas dessa mulher em um Hospital Psiquiátrico, afirmam a construção da loucura feminina a partir dos desvios de conduta que H. apresenta, pois ela é várias vezes internada no Hospital Espírita de Marília, e, ao receber alta, é submetida a tratamento psicológico no Ambulatório de Saúde Mental de Assis. Durante esses períodos de idas e vindas, a criança é internada várias vezes no Hospital Regional, com desnutrição e com pneumonia. Algumas vezes foi enviada à Casa das Crianças, instituição religiosa que abriga crianças e adolescentes, provisoriamente. Houve situações em que J. ficou sob os cuidados de funcionários do CARD⁹ (instituição de atendimento a crianças e adolescentes que apresentam algum tipo de deficiência), que conheciam a criança, pois ela já havia sido acompanhada por eles; J. também chegou a ficar com funcionários do Hospital

⁹ CARD (Centro de Atendimento e Reabilitação ao Deficiente)

Regional. H. teria perdido muitos empregos devido à bebida. Seu vício é a prova de sua "degenerescência" mental e moral, pois não consegue cuidar de seu filho em função de seu estado alcoólico e ainda torna-se um peso aos funcionários de várias instituições que passam a proteger a criança da "loucura" da mãe.

Trabalhava na Fepasa, mas começou a beber aos 28 anos, perdendo o emprego por causa da bebida. (DOC. 7)

Após ter ficado mais de um ano e meio sem beber, voltou a beber, durante todo o período da gravidez. (...) todos os problemas de saúde de seu filho são conseqüências de sua dependência alcoólica. (DOC. 7)

Fizemos um acordo com H., só estaríamos levando-a para visitar seu filho se ela não estivesse bêbada. Entramos em contato com Ir. M. avisando que J. permanece por lá por mais alguns dias e que a mãe só poderá vê-lo se estiver com alguém do C. T. ou da Saúde. (DOC. 7)

No atendimento à criança em questão e também em muitos outros, percebemos que há uma dificuldade dos Conselheiros para proteger as crianças e os adolescentes e realizar os encaminhamentos, por não existirem programas, no município, que garantam um atendimento a essa clientela, como, por exemplo, um abrigo mantido pelo poder público. Na ausência de um abrigo, os Conselheiros recorriam à Casa da Criança, entidade católica. Em outros momentos, vemos os próprios funcionários e técnicos de programas exercendo uma espécie de caridade, recebendo as crianças em suas próprias casas. Vejamos, abaixo, alguns exemplos:

Visita ao J., na "Casa da Criança". Ele está muito bem, se apresentando limpo, bem cuidado e alimentado. (DOC. 7)

Fomos informados pela funcionária da Saúde que provavelmente J. receba alta hospitalar amanhã - dia (...). Que o mesmo passará o final de semana na residência da enfermeira M. do Departamento de Saúde Coletiva, retornando para a Casa da Criança na próxima segunda-feira. (...) vários funcionários do CARD poderiam abrigar J. pelo 'carinho' já demonstrado, na ocasião que a criança esteve fazendo tratamento na instituição. (DOC. 7)

Podemos observar um processo de culpabilização da mãe pelo estado de saúde da criança. Foi o vício da mãe que provocou os problemas de saúde de seu filho. Porém, em nenhum registro do Conselho encontramos algum documento que

relatasse uma representação junto ao Ministério Público, denunciando a inexistência de serviços de atendimento à criança e ao adolescente, declarando a omissão do governo municipal frente à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Já, as famílias eram constantemente ameaçadas através de advertências verbais, de advertências por escrito e de serem encaminhadas ao Poder Judiciário. Encontramos, nos arquivos consultados, em praticamente todos, Termos de Advertência assinados pelos pais, ameaças de cumprimento de medidas severas. Entre outras ameaças, destacamos:

- *"orientação e advertência verbal a H."*
- *"ela sabe muito bem das conseqüências caso volte a se embriagar"*
- *"H. quando questionada e informada sobre as denúncias que voltou a beber de vez em quando continua negando tudo com veemência. Demonstra ter consciência das implicações legais caso isto volte a acontecer"*
- *"Expliquei a ela que havíamos resolvido adverti-la por escrito"*
- *"estaremos buscando agora orientações junto ao Poder Judiciário"*
- *"Contato com promotor Dr. X."*
- *"oficiar ao juiz solicitando suspensão temporária do pátrio poder" (DOC 7)*

Em 1996, após forte mobilização do Ministério Público local, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, de professores da Unesp e de segmentos da sociedade civil, é criada uma Casa Abrigo, mantida pelo Poder Público. Esse programa em políticas públicas é extremamente importante para a proteção de crianças e adolescentes, pois é muito comum, nos municípios, a existência de entidades mantidas pela Igreja Católica e por Centros Espíritas ou por Sociedades Filantrópicas - orfanatos, creches, hospitais psiquiátricos e instituições de atenção aos portadores de deficiência, suprimindo a ausência do Município e do Estado neste tipo de atendimento. Essas instituições, nem sempre funcionam com um projeto de trabalho e uma preocupação efetiva com a sua clientela, como se pode ver no trecho a seguir:

Fui até à Casa da Criança para uma entrevista com Irmã M. sobre caso N. (3 menores que estão já há 10 dias no Cetrem), solicitando que a entidade abrigue estes menores por período provisório, mais ou menos 10 dias. (DOC. 8)

O abrigo oferecido por essa instituição era temporário, não havia um número de vagas disponível e a aceitação de uma criança não era uma obrigação da entidade como o seria em um abrigo mantido pelo Poder Público, com o objetivo de proteger as crianças e os adolescentes.

O atendimento realizado pelo Conselho Tutelar a um adolescente que havia fugido para outra cidade, alegando maus tratos e ameaça de morte ilustra essa situação.

S. é encaminhado para a "Casa da Criança Dom Antônio José dos Santos", chegando lá, *S. não quis ficar, pois ele disse não gostar de santos por ser de outra religião (...) assim, foi encaminhado para o Centrem onde passou a noite. (...) Provisoriamente, durante o dia, ficará freqüentando o Clube da Criança.*

Como não havia um Cada Abrigo para crianças e adolescentes, somente o Albergue mencionado (Cetrem) e a assistência caritativa da Igreja Católica. Tornava-se difícil proteger S., até que fosse tomada uma decisão diante de sua queixa de violência da família.

Donzelot (1986) e Caponi (2000) assinalaram o caráter híbrido da Assistência, na atualidade, denominado por Donzelot como Complexo Tutelar. Esse modo de assistir, teria na moralização, na normalização e na tutela seus principais eixos. Esse autor alertou para o caráter de despolitização que acompanha essa forma de assistência.

O adolescente, em questão, nega-se a permanecer cercado por santos, não sendo católico. Determinado, ele expõe seu desejo de não ficar nessa entidade no

que é atendido pelos Conselheiros. O que aponta para uma possibilidade, mesmo que pequena, de negociação das decisões com os Conselheiros Tutelares.

Enquanto S. permanecia dormindo no Cetrem e participando do projeto Clube da Criança, oferecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, o Conselho Tutelar disparava uma ação de levantamento de informações da vida familiar do adolescente. No caso de S., o Conselho Tutelar entrou em contato com diversas instituições: Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Ação Social e com as delegacias. Também convocou os familiares de S. para entrevista, confrontando seus relatos.

Em outros atendimentos, os Conselheiros solicitavam avaliações de Psicólogos dos Postos de Saúde, laudos da Vigilância Sanitária sobre a situação da moradia das crianças e dos adolescentes, entrevistavam vizinhos da família atendida, realizavam visitas surpresas às famílias, entre outras maneiras de investigação social. Donzelot (1986) afirmou que é comum, no Complexo Tutelar, interrogar várias pessoas próximas às crianças assistidas, confrontando as informações colhidas.

No dossiê de S., havia um genograma desenhado, apresentando sua constelação familiar. Donzelot (1986) afirmou que existiria uma inflação médico-psicológica nos serviços de atenção à criança e ao adolescente, a partir da concepção da Psiquiatria e da Neurologia Infantil, que considerava a família como instituição responsável pela produção de doença mental. Eram as relações familiares e a presença de membros "degenerados", em sua constituição, que se colocariam como uma ameaça de "desajuste" no futuro.

Os diagnósticos, as anamneses, os testes e os relatórios médico-psicológicos tornaram-se presentes nas práticas dos trabalhadores sociais, segundo Donzelot

(1986). Neste trabalho, também assinalamos como os Conselheiros utilizavam-se de termos psicologizantes e de um vocabulário psicopatológico, ao relatarem as entrevistas e as visitas domiciliares que realizavam. Em uma conversa com a mãe de uma criança, a Conselheira diz: *já venho insistindo há algum tempo sobre a necessidade dela fazer um tratamento para poder cuidar bem de sua filha.*

Em outro momento, entrevistando uma mãe, uma conselheira utiliza um vocabulário classificatório, emprestado da Psiquiatria, escrevendo no documento: *entrevista foi dificultada, devido à presença do menino E. que é super hiperativo e do estado de impregnação da mãe.*

Essa concepção psicopatológica dos acontecimentos e das relações familiares refletia-se nas práticas dos Conselheiros, pois havia um encaminhamento constante das crianças, dos adolescentes e das famílias às psicoterapias e a consultas psiquiátricas em várias instituições.

A prática de medicalização da família e de higienização das casas que emerge, de acordo com Foucault (1979b), na segunda metade do século XVIII, aparece, com frequência, nas ações dos Conselheiros Tutelares. Esse autor assinalou que as famílias populares não se preocupavam com os valores de cultivo da vida, de higiene corporal e da casa, e que esses hábitos foram impostos a elas por diferentes instituições e estratégias políticas.

A divisão dos cômodos da casa e a disposição dos móveis, também, foram objeto de preocupação dos higienistas. A observação desse aspecto, durante as visitas que os Conselheiros realizavam, aparecem, com frequência, nos documentos consultados:

Solicitei que limpasse sua casa, (...) no dia seguinte, me dirigi à sua residência que se encontrava no mesmo estado" (DOC. 9)

G. se encontrava em companhia do Sr B. que estava visivelmente embriagado. A casa é composta por 2 cômodos apertados e a falta de higiene é total. As roupas e a mamadeira da criança estavam visivelmente sujas. (DOC. 10)

"A casa tem um cômodo (madeira) onde há uma pia, um fogão, 3 colchões, 1 violão e uma mala de roupas e 1 banheiro. Perguntamos onde dormiam e A. nos mostrou (1 em cada colchão, 1 de cada lado do cômodo)" (DOC. 11)

Um outro hábito comum na cultura popular, que foi condenado pelos médicos higienistas e pelos trabalhadores sociais, segundo Donzelot (1986), era o de alugar cômodos da casa para estranhos, de receber pessoas desconhecidas. Para esses especialistas, a casa deveria ser um lugar em que a família nuclear, centrada nos filhos, deveria se refugiar, evitando a presença de estranhos. Portanto, uma das estratégias de familiarização das camadas populares, conforme Donzelot (1986, p. 44), era o afastamento dos estranhos, *conceber uma habitação suficientemente pequena para que nenhum 'estranho' possa morar.*

Tratava-se de eliminar a falta de higiene e a imoralidade familiar nesse processo de gestão das moradias das classes operárias. A fala da Conselheira revela tal prática familialista, em consonância com a afirmação de Donzelot (1986):

... alugou uma parte da casa para um casal que também faz uso de bebida alcoólica. (...) Passei na casa dela e ainda está lá um pessoal (que costuma usar bebida alcoólica) que se alojou. (...) M. veio a este Conselho (...) conta que tirou o pessoal da sua casa (DOC. 12)

Além de não fazerem parte da família, esses "estranhos" bebiam. Esse fato, era um agravante. O alcoolismo e suas conseqüências é um tema importante na agenda dos especialistas.

Rago (1985, p. 126) ressalta o papel dos peritos no controle do alcoolismo, os *criminologistas, os pedagogos, assistentes sociais, industriais e mesmo os operários reafirmavam a mesma convicção. Na origem da morte ou do desvio do caráter das crianças estava a família mal constituída, desequilibrada, formada por pais bêbados e moralmente decaídos.*

Encontramos, com bastante freqüência, nos dossiês analisados, a bebida de um dos pais das crianças e adolescentes vítimas de violência sublinhada como um fator causador de desestrutura familiar. Todos os acontecimentos familiares eram remontados ao uso da bebida, ela era a culpada, a vilã. Portanto, combatia-se o vício para livrar as famílias desse grande mal.

Também, em um projeto familiarista, encontramos vários encaminhamentos dos Conselheiros para projetos de apoio à família oferecidos por Igrejas.

Após entregar um adolescente que sofria maus tratos à mãe, a Conselheira encaminha essa mãe para a *inclusão no programa da Associação Paroquial Divina Providência*. Em outra situação, ela avisa essa mãe que somente a levaria para visitar seu filho, na Casa da Criança, *se ela não estivesse bêbada*.

Foucault (1996) afirma que os metodistas, na Inglaterra, realizavam atividades assistenciais às famílias com objetivos de moralização. Foucault alerta, ainda, para o caráter de polícia de costumes desses trabalhos que, depois, se estenderam à toda a sociedade, mas que era utilizado, inicialmente, pelos metodistas ingleses.

Em várias notificações de violência física, e mesmo sexual, perpetrada por algum membro da família, os Conselheiros, apesar de tomarem algumas medidas, como as entrevistas, as visitas e as advertências, encaminhavam as vítimas para a família novamente. Encontramos inúmeros registros de adolescentes que fugiam da família, indo para as ruas, para as casas de outros parentes e de vizinhos.

Na maioria desses casos, os Conselheiros encaminharam os adolescentes, novamente, às famílias acusadas de perpetrarem algum tipo de violência contra eles. Esse fato explicita como, no Brasil, ainda é comum o uso dos castigos físicos como instrumento de correção, aliados aos métodos disciplinares e de controle dos corpos, como afirmou Alvarez (2002). Veja-se:

A C.T. adverte o pai de G. para que não se exceda ao corrigir os filhos, alertando-o (...), pois, caso se repitam os castigos exagerados, o Conselho tomará medidas severas. (...) O Pai é orientado a matricular os filhos na escola, sendo que, A. foi encaminhado para o Clube da Criança. (...) A C.T. também orienta o pai a buscar ajuda psicológica para ele e para os filhos. (DOC. 13)

Costa (1989) afirma que os especialistas, a partir do Humanismo, passam a recomendar a vigilância da criança, sua formação através de exercícios físicos, morais e intelectuais. O surgimento de espaços específicos de enclausuramento, em determinados períodos, para crianças e adolescentes, facilita a tarefa de governar corpos e produzir subjetividades normalizadas e moralizadas. A escola é um dos lugares exaltados, na sociedade contemporânea, para formar "cidadãos" - não politizados, mas dóceis e úteis, como declarou Foucault (1999).

Esses mecanismos de controle e subjetivação funcionariam dentro de um projeto de defesa social e segurança, mas também, de proteção de populações "em risco", como afirmou Ewald (1993).

Em algumas situações, os Conselheiros, além de enviarem os adolescentes para as famílias responsáveis por eles, também, faziam orientações aos adolescentes e às famílias quanto aos modos de comportamento socialmente "adequados". Também notamos, nos relatórios dos Conselheiros, um encaminhamento constante de crianças e adolescentes aos projetos de atendimento do município, oferecidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, como o Clube da Criança, por exemplo.

Esses projetos, geralmente, funcionam em períodos opostos aos das escolas em que essa clientela encontra-se matriculada. Estar freqüentando uma escola é um requisito obrigatório para participar de um dos projetos ofertados. Oficinas profissionalizantes, outras, com objetivos terapêuticos e de ressocialização estão no rol de atividades desses programas de assistência. Também, há o oferecimento de

lanches, de uniformes e de transporte para os integrantes dos projetos e, através do vínculo de um dos filhos com uma dessas instituições, a família pode receber cestas básicas.

Podemos perceber como articula-se uma rede de intervenções normalizantes e de controle, através do dispositivo assistencial e dos encaminhamentos dos Conselheiros Tutelares, formando-se um cercamento das famílias de classes populares. Esse processo acontece, também, através da colaboração das famílias, em várias situações.

Observamos, em diversos relatos, a solicitação de inclusão de crianças e adolescentes em projetos de Assistência da Prefeitura pelos próprios pais ou pela mãe. Como exemplo, em um atendimento do Conselho a um adolescente evadido da escola, após a denúncia realizada pela escola, o Conselheiro convoca a mãe de N. para ser entrevistada e cobrada quanto à sua responsabilidade em manter o filho na escola. O Conselho a adverte e essa mãe diz que não consegue mais controlar o filho e nem obrigá-lo a ir à escola. O Conselho, então, também convoca o adolescente, e o adverte quanto ao cumprimento de seus deveres. Junto ao Termo de Advertência, encontramos um ofício de encaminhamento para o Clube da Criança, apoiado na idéia de que, ocupando o dia todo desse adolescente, ele não teria tempo para estar nas ruas, e estaria cercado por *tecnologias ortopédicas*, que o tornariam mais dócil e submisso à sua família e à toda a sociedade (Foucault, 1996).

Foucault (1996, p. 96-7), estudando as *Lettres-de-cachet*, na França, mandadas pelo rei, afirma, que a maioria delas, não eram enviadas pelo rei, mas a partir da solicitação de indivíduos para *assegurarem seu próprio policiamento e sua própria ordem*. O mecanismo da denúncia assemelha-se ao das *Lettres-de-cachet*, pois, não é só o Conselho Tutelar ou a Polícia que vigiam os indivíduos, mas há uma

generalização, na sociedade, dos dispositivos de controle e dos mecanismos panópticos que tornam todos os detalhes das condutas visíveis. Na Sociedade Disciplinar, de acordo com Foucault (1999), estamos sujeitos ao olhar dos outros o tempo todo, tanto que, um das tecnologias disciplinares levantadas por Foucault, é a observação e a vigilância hierárquica. Existe, então, uma pirâmide de olhares, cada um, do ponto em que está, na rede de relações de poder, exerce uma vigilância dos indivíduos que estão logo abaixo. Desse modo, deslocamos a idéia de que o Conselho Tutelar exerceria relações de poder sozinho e que as famílias seriam, apenas, vítimas da opressão dos Conselheiros.

Foucault (1979b; 1999) nega que haja uma concepção de poder, de cima para baixo, somente. Pois, como vemos no exemplo, acima, das *Lettres de-cachet*, o rei não era o único responsável pelo envio dessas cartas de internação. Com Foucault (1999) aprendemos que o poder funciona, também, em um nível capilar, minúsculo, e que não há exercício de poder sem produção de saber, e que todo saber, propulsa efeitos de poder.

Por exemplo, nos documentos do Conselho Tutelar, também, selecionamos notificações sobre violência sexual que foram arquivadas, a pedido do próprio denunciante. Araújo (1996, p. 11) assinala que é comum, após uma denúncia de violência, *as próprias vítimas retirarem a queixa e os processos serem arquivados. Muitas mulheres usam a denúncia apenas como uma forma de ameaçar os companheiros, depois retiram a queixa não permitindo que eles sejam punidos.* Portanto, além dos Conselheiros e de outros agentes sociais, as próprias famílias reforçam o familialismo, mesmo diante de graves abusos, essa instituição ainda seria vista como o lugar ideal para a educação da criança e do adolescente.

O denunciante, ao mesmo tempo que propicia as ações do Conselho Tutelar, também pode fazer com que essas cessem, exercendo, pois, uma relação de poder. Saffioti (1992, 1997), em seus trabalhos sobre violência de gênero no Brasil, declara que devido ao aspecto moral de conservação das famílias, à imposição do patriarcado e ao valor da família como lugar sagrado e inviolável, torna-se muito complicado efetuar ações de proteção às vítimas de violência familiar.

Em uma outra situação, o Conselho recebe um pedido de auxílio de uma mãe que alega não ter como continuar morando no município por falta de recursos. Está desempregada e não tem parentes na cidade em que mora. Deseja ir morar com o irmão e com sua mãe, levando consigo seu filho, um adolescente. O menino se recusa a ir com a mãe, pois diz que o tio lhe bate e maltrata e a mãe diz a Conselheira que não sabe como agir.

A Conselheira orienta essa mãe a esperar mais duas semanas, enquanto ela tentaria tomar alguma providência. Alguns dias depois, comparece, ao Conselho Tutelar, um casal que alugava um cômodo, nos fundos de residência para a mãe do adolescente. Relatam que a mãe de C. foi embora, deixando o filho em Assis. A Conselheira relata o seguinte:

Conhecedores da situação de C., se dispõem a ficar com a guarda do menor, desde que seja legalizada judicialmente. (...) O casal solicita que seja arrumado vaga em escolinha de natação para C., aula de datilografia e dizem que C. gosta muito de violão. A preocupação do casal é em preencher o tempo vazio de C. com atividades construtivas, visando sua aproximação com os outros filhos e aos poucos ir se desligando do Clube da Criança, na tentativa de que C. adquira novos valores e costumes. (...) (DOC. 14)

Percebemos a situação de desamparo social e econômico da mãe de C., que sem condições de garantir sua sobrevivência e a de seu filho, recorre ao Conselho Tutelar. Diante da ausência de uma atitude mais objetiva de amparo do Conselho,

essa mãe vai para a casa de seus familiares e deixa seu filho com os proprietários do cômodo que alugava.

Fonseca (1995), em pesquisa sobre a cultura de circulação de crianças entre famílias pobres, afirma que esse hábito é muito comum, desde o início do século XX, no Brasil, tratando-se de uma estratégia de sobrevivência nas camadas populares frente às dificuldades de cuidarem das crianças. Nesse sentido, o trabalho de Fonseca opõe aos de Azevedo e Guerra (1997) e Guerra (1998), que culpabilizam as famílias, criminalizando o abandono.

Também observamos como o adolescente se recusa a ir com a mãe porque seu tio materno lhe bate. Noutro momento, aparece a informação que o pai desse adolescente o maltratava e chegou a lhe ameaçar de morte. A família que seria posta como um espaço de afeto, bate e ameaça. Mas também essa mesma família sofre com a não possibilidade de custeio de suas necessidades básicas.

Diante desse quadro, a Conselheira parece mais preocupada com a família que se aproxima do modelo nuclear centrado nos filhos e que pretende requerer a guarda do adolescente. A diferença de concepção familiar e de espaços estabelecidos para certas crianças se coloca nessa situação de forma explícita. O casal que recebe o adolescente não deseja que o "novo filho" participe de um programa da prefeitura para "menores", mas solicita outros mecanismos atravessados pelos valores de classe - aulas de violão, natação e datilografia - exercícios corporais, morais e mentais diferenciados para os adolescentes de acordo com a classe social como relataram vários autores (Rago, 1985; Costa, 1989; Donzelot, 1986). Percebemos que todas as crianças e adolescentes devem ter o tempo preenchido por atividades normalizadoras e corretivas, mas diferenciadas por classe social.

As crianças e os adolescentes enviados aos projetos da Secretaria de Ação Social ficariam marcados pela pertença a essas instituições específicas para crianças, adolescentes "em risco", filhos de "famílias em risco", virtuais "criminosos", "prostitutas", "perversos".

A Conselheira encaminha o adolescente em questão também para avaliação psicológica e acompanhamento psicológico se necessário no Posto de Saúde. Ao finalizar a entrevista com o casal que deseja ter a guarda legal de C., a Conselheira faz um genograma, sublinhando a constituição familiar dos pretendentes a pais de C.

Essa psicologização dos acontecimentos somada ao familialismo é criticada por Coimbra (2001a), que interroga a preocupação excessiva de psicólogos com o tema da violência familiar nos últimos anos. Para essa autora, a violência doméstica não deve ser banalizada, mas o fato dos trabalhos dos psicólogos centrarem-se nesse tipo de violência muito mais do que em outras modalidades reflete a formação e prática intimista e apolítica de psicólogos que se limitam a pensar as questões em um âmbito individual ou das relações familiares, sem preocuparem-se com outras perspectivas que não levem à culpabilização e à patologização da família.

De acordo com Coimbra (2001a) e Araújo (1993) de psicologização da família se confirmam nesse resumo que apresentamos de uma notificação de assédio sexual de uma adolescente pelo seu padrasto:

Comparece à sede do C.T. a adolescente V., que veio encaminhada pela assistente social do Fórum de Assis. Diz que aproximadamente a 4 anos vem sendo assediada pelo padrasto, sendo que o mesmo entra em seu quarto durante a noite e costuma lhe fazer comentários do tipo vulgar. Diz que já conversou sobre o assunto com a mãe e a mesma não acreditava ou então diz que irá trocar a porta do quarto de V. Diz que pai faleceu quando estava com aproximadamente 3 meses de idade (...) vieram para Assis, a mãe foi morar com o Sr. F., levando a filha consigo. Com Sr. F., teve o filho E. sendo que quando este estava com 4 meses, separou-se do Sr. F. (...) Atualmente a mãe está amasiada com Sr. A., há aproximadamente 11 anos, não se casou para continuar recebendo pensão do marido anterior, que é de 2 salários mínimos por mês. Coloca que a mãe tem problemas de saúde

mental, lembra-se que já foi internada em hospital psiquiátrico por 3 vezes, (...), diz que a mãe fica muito agressiva, não cuida da casa e fica pela pela rua (DOC. 15)

Essa mãe, que além de ter tido vários relacionamentos, concorda em ficar "amasiada" com o marido "atual", mesmo sabendo que ele assedia sua filha, só poderia ser categorizada como "doente mental" pela filha e pela Conselheira Tutelar responsável por esse atendimento. Essa mãe *não se ajustava à imagem de mãe ideal, afetuosa, para quem nada era mais importante do que os filhos* (Engel, 2002, p. 327).

Para os médicos, nas primeiras décadas do século XX, no Brasil, um dos principais sinais de doença mental das mulheres era a não afetividade para com os filhos. As mulheres consideradas desviantes dos padrões de normalidade seriam encaminhadas para Hospitais Psiquiátricos ou sujeitas à uma vigilância permanente, dependendo da distância em que se colocavam do modelo de mãe (Engel, 2002).

No recorte anterior, entre as providências tomadas pela Conselheira, havia a de entrar em contato com o Fórum, a de convocar a mãe, as tias de V. e o padrasto da adolescente para entrevista. Donzelot (1986) assinalou como é uma tática comum aos trabalhadores sociais o recurso da confrontação de relatos para assistir uma criança ou um adolescente no Complexo Tutelar. Segue, abaixo, parte do relato de entrevista com a tia paterna de V.:

Atualmente o padrasto de V. vem assediando a menina e ameaçando os tios. (...) a mãe de V. disse ao promotor que não largaria do amásio (...) (DOC. 15)

A Conselheira esclarece L. sobre as responsabilidades da guardiã e, convoca, novamente, a mãe de V. para a entrevista. Recortamos parte do relato da entrevista:

Fez queixa na Delegacia da Mulher mais ou menos em novembro de 1994 (...) Que V. trabalha no comércio e estuda à noite, que ela tem um namorado e que o padrasto não gosta deste namorado de V. (...) a mãe de V. (M.) acha que foi ingênua, mas diz que V. faz de tudo para provocar a

separação de sua mãe. (...) M. foi agredida fisicamente e procurou a Delegacia da Mulher, fez exame (...), quando recebeu a intimação, ela desmentiu, (...) o padre G. que a orientou a voltar para a casa. Disse que V. está na casa da tia mas não dá para ela ficar lá. (...) (DOC. 15)

Essas informações assinalam para a questão de gênero atravessando e constituindo as relações familiares. Não só a filha é submetida ao assédio do padrasto, mas sua mãe, também, sofre com a violência física perpetrada por seu esposo. Apesar da denúncia da mãe à Delegacia da Mulher, há uma desistência em prosseguir com as ações legais, após a orientação do padre. Como representante religioso, o padre legitima o processo de violência de gênero nessa família, pois sua orientação não considera os arbítrios cometidos pelo marido de M., apenas se norteia pela idéia de família indissolúvel, valorizada pela sua crença.

A mãe de V. parece ter uma concepção ambígua a respeito do assédio sofrido pela filha. Ao mesmo tempo que se considera ingênua em ter deixado sua filha com o padrasto durante o período que ficou internada, afirma que V. deseja a separação do casal, e que provoca o padrasto.

Não havia menção do Conselho quanto ao trabalho de V., em nenhum momento há uma visita nesse comércio para verificar as condições do trabalho da adolescente. É como se o trabalho da adolescente não pudesse ser um indicador de possíveis violações dos direitos.

Rago (1985) afirmou que uma das estratégias de normalização das crianças e dos adolescentes das camadas populares é a profissionalização, em que o trabalho aparece como um instrumento de moralização e como formador do adulto produtivo. Nessa concepção moralista, é melhor V. trabalhar durante todo o dia no comércio e estudar à noite do que prostituir-se ou vagar pelas ruas.

Após esse relato, havia um outro referente à entrevista com o padrasto de V., onde, A. dizia que:

tem um bom relacionamento com a amásia mesmo com problema mental da mulher. Diz que (...) a vida sexual do casal foi alterada devido o estado de saúde da mulher, porque com medicamentos engordou cerca de 30 quilos em 3 meses. Diz que trabalha (...) e ajuda no sustento da casa. (...) Não usa bebida alcoólica e não fuma. Nega toda a acusação, dizendo que V. é que é revoltada e não o aceita como padrasto, que nunca bateu em V. apesar da menina chegar tarde. (...) Diz que a menina costuma tomar cerveja, mas é estudiosa e trabalhadeira. (DOC. 15)

Além do padrasto negar a denúncia de V., ele argumenta com a Conselheira, utilizando em sua defesa aspectos de sua conduta que estão de acordo com o papel prescrito para os homens casados. Ele sustenta a casa com a renda de seu trabalho, não fuma e não bebe e ainda mantém-se casado com uma esposa que engordou 30 quilos e que *tem problema mental*. Em oposição à sua conduta exemplar, ele apresenta a adolescente que assediaria como *revoltada*. Também afirma que ela *chega tarde e toma cerveja*, e mesmo assim, ele a aceita como enteada e não interfere em sua vida, pois ela é *estudiosa e trabalhadeira*.

Engel (2002) esclarece, como paralelamente à construção de modelo de mulher relacionado à um suposta natureza, foi elaborado pelos médicos psiquiatras o do homem normal como trabalhador e provedor da família, sendo que, esse estereótipo circunscrevia-se à esfera da cultura e não da natureza, como no caso da mulher. A adolescente e sua mãe se tornam as vilãs, em uma inversão dos acontecimentos, lançados em uma perspectiva médica e moral. O acusado passa a ser a vítima que sustenta a casa e não tem vícios e as vítimas são culpabilizadas pelos abusos de L.

Em outra entrevista com a mãe de V., M. confirma que V. é assediada pelo padrasto e aceita que a adolescente vá morar com a tia, e também concorda em dar metade da pensão para a filha, mas assinala que V. *não ficará muito tempo com a tia, porque tem um menino de 7 anos que V. não gosta*.

Após alguns dias, V. telefona ao Conselho Tutelar, informando que retornou à casa da mãe, que providenciou uma chave para a porta do quarto de V., afirmando que tudo está normalizado, solicitando que o processo seja encerrado. A Conselheira pede que V. compareça pessoalmente ao Conselho, no que não foi atendida. A Conselheira expede uma convocação, sendo, dessa vez, atendida por V. que esclarece que não havia como continuar morando com os tios: *o padrasto não mais a importunou depois da intervenção do C.T.*, pede à Conselheira o arquivamento do processo e *se algo acontecer, ela mesma entrará em contato com este C.T.* A Conselheira encerra o atendimento e orienta V. quanto à sua conduta e anota, abaixo: *arquivar*.

A notificação anterior foi realizada pela própria adolescente "vitimizada", fato atípico segundo Saffioti (1992), pois haveria na família a instauração de uma lei do silêncio, um pacto entre os integrantes dessa instituição, deixando em segredo o abuso sexual para preservar a família "unida", apesar do exercício da violência no âmbito do privado.

Em uma outra notificação, referente ao mesmo tipo de violência, a denunciante foi uma Psicóloga de um Posto de Saúde que estava acompanhando uma adolescente (C.) de 13 anos, vítima de abuso sexual pelo padrasto. A Psicóloga, também, informa que C. vem faltando os atendimentos e nega-se a fazer uma avaliação psicológica. Após a convocação da adolescente para entrevista, ela comparece e nega a denúncia, mas, depois, volta ao Conselho, confirmando que seu padrasto tem a ameaçado e chegou a fazer carícias no corpo dela, iniciando relações sexuais, sem penetração.

C. também relatou que o padrasto bate em sua mãe e que elas já chegaram a procurar a Delegacia da Mulher, mas desistiram de registrar queixa porque (...)

foram informadas que o processo demoraria muito e a mãe de C. resolveu não registrar a queixa.

A lentidão na resolução dos processos no Poder Judiciário, no Brasil, tem sido denunciada por autores como Pinheiro (1996), ele esclarece que nosso país investe em aumento dos contingentes da Polícia Militar, mas não realiza procedimentos de reformulação do Poder Judiciário e de ampliação do número de funcionários e de Juízes. Essa esfera de proteção acaba desacreditada, seja pela demora na resolução dos conflitos, seja na punição arbitrária de determinadas classes sociais.

C. faz denúncias sérias a respeito de seu padrasto, dizendo que ele a obrigou a tirar fotos nua uma vez e que *agora o padrasto tem insistido que C. terá que fazer novas fotos, desta vez, 'mais sexy' no local de seu trabalho.* O Conselheiro levanta a hipótese de exploração sexual; mas a adolescente não sabe explicar se as fotos foram vendidas ou não. Concluída a entrevista, o Conselheiro registra: *Providência: intimar o padrasto.*

O padrasto de C. confirmou que vem assediando a adolescente e que bebia, mas que não fará mais isso, ele revela medo de ir para o presídio e ser morto, pois os presos não perdoam o abuso sexual na família. Declara que vem freqüentando a Igreja Universal, *participando de uma corrente para livrar-se desse mal,* considerando seus atos como derivados de uma força maligna e não de seus próprios desejos. Inocenta-se, de certa forma, ao delegar à uma entidade que o possuiria, a qual ele nomeia como *mal,* e à bebida, a culpa dos abusos que vem realizando.

O Conselheiro convoca a mãe de C., que confirma que D. *realmente freqüenta a Igreja Universal, que parou de beber, mas afirma não acreditar no seu depoimento. Prefere aguardar o resultado do inquérito para saber que rumo tomar.*

Ao encerrar essa entrevista, o Conselheiro vai até o Ambulatório de Saúde Mental de Assis e solicita uma vaga para atendimento psicológico da adolescente, que vem sofrendo o assédio de D., C. aceita o encaminhamento e passa a fazer terapia no Ambulatório. Algumas semanas depois, o Conselheiro entra em contato com a instituição para confirmar se C. está indo à psicoterapia, o que é confirmado pelas psicólogas. Logo em seguida, o Conselheiro escreve:

Encaminhar cópia do processo ao Poder Judiciário sugerindo o afastamento do Padrasto da moradia comum. (DOC. 16)

As expressões *depoimento* e *inquérito* utilizadas no relato do Conselheiro assinalam para uma concepção do Conselho Tutelar como um órgão policial. A palavra processo é utilizada pelo Conselheiro, porém, pelo ECA, o Conselho Tutelar não é um órgão jurisdicional, mas administrativo.

Foucault (1996) apontou que, na Sociedade Disciplinar, as instituições criadas como extensão do judiciário se constituem como pequenos tribunais, julgando, punindo e/ou recompensando comportamentos adequados ou não às normas. As ações dos Conselheiros parecem responder à essa demanda, apresentando-se, em certos instantes, como polícia e, em outros, como tribunal.

C. continua a queixar-se do assédio de seu padrasto ao Conselho, que providencia passagens de trem para C. e sua mãe mudarem-se de Assis. Porém, algum tempo depois, a Polícia Civil aciona o Conselho Tutelar, informando que a adolescente estava na Delegacia, realizando o segundo boletim de ocorrência contra seu padrasto. Uma Conselheira vai até à Delegacia e conversa com C., que declara não estar mais indo à terapia e à escola e que a mãe acomodou dois parentes na residência e não quer comentários sobre esse assunto na frente deles.

Após o relato dessa entrevista, não há mais informações. Não sabemos se houve uma abertura de processo ou não na Vara da Infância e Juventude. Se houvesse um Abrigo no município, a adolescente poderia ter sido encaminhada e protegida. Após uma série de entrevistas, percebemos o pouco que se fez para resolver essa violência sofrida por C. Podemos perceber a ênfase do Conselho na terapia e sua omissão na proteção efetiva de C., afastando-a do padrasto. Além da omissão do Conselho, também notamos a omissão do município. Pois, o que se fez, além de inquéritos e psicologização?

Vejamos uma outra notificação e seus desdobramentos:

R., 15 a., denuncia maus-tratos do pai; trabalha em uma borracharia (...). Foi encaminhado pelo Fórum (...) R. estudou até a terceira série e parou, mora sozinho na borracharia em que trabalha. Seus pais estão separados há mais de dois anos. A mãe fugiu de casa porque o marido era muito agressivo, deixando com ele seus três filhos (...). (DOC. 17)

A irmã de R. tinha 17 anos e trabalhava como doméstica e o outro irmão de R. tinha 9 anos e não estava estudando. A mãe de R. *passou a viver com T. que segundo R. não vale nada, é tanqueira (...) não sabe onde a mãe se encontra atualmente (...). Algum tempo após a separação, o pai de R. colocou-o para fora de casa. (...) O pai bebe, é muito agressivo e bate nos irmãos de R. (...) Bate para machucar e bêbado ou não seu comportamento é sempre agressivo.*

Após esse relato, a Conselheira relaciona como providências: a convocação do pai de R. para entrevista e uma visita domiciliar. A Conselheira Tutelar não cogita a possibilidade de visitar o local de trabalho de R. e nem o da irmã dele para observar em que condições trabalham. R. relatou que mora na borracharia onde trabalha e que não estuda, sua irmã também trabalha em uma casa como doméstica. Nos escritos e considerações que estavam nesse dossiê não havia nenhum comentário, perguntas sobre o trabalho dos dois irmãos, o que nos

impressiona, afinal, a exploração do trabalho infanto-juvenil é uma violação de direitos, prescrita pelo ECA.

A família parece ser o campo, por excelência, das intervenções dos Conselheiros Tutelares. O cotidiano de seus integrantes, seus pequenos desvios, seus comportamentos minúsculos são modulados por uma vigilância contínua. Trata-se de um *afloramento do cotidiano no código do político (...) uma espécie de imposição para desalojar a parte mais noturna e mais cotidiana da existência*, como declarou Foucault (2003, p. 219-20).

Após realizar uma visita à casa do pai de R., a Conselheira Tutelar escreve:

... fomos recebidos por A., 9 anos, que se encontrava sozinho. Seu pai e sua irmã estariam trabalhando. (...) A. disse que está na primeira (...) mas não terminou, não soube explicar porquê. Este ano vai estudar, sua irmã está providenciando transferência (...) Diz que não sai de casa para brincar, porque lá só tem maloqueiro. Perguntamos se é bem tratado pelo pai e irmã, respondeu que sim, apanha só um pouco do pai quando faz arte. Insistimos perguntando sobre o comportamento agressivo do pai, mas A. continuou negando os fatos. (...) (DOC. 18)

Parece que, se A. com 9 anos, está em casa sozinho é justificado pelo fato do pai e da irmã trabalharem. Pelo olhar médico, e de um modo geral, de toda a sociedade, quem deveria estar cuidando de A. e não está é a mãe. O comportamento da mãe de ter saído de casa, deixando os filhos com o marido e ter se vinculado a um outro homem que "não vale nada" é julgado pelos filhos e também pela conselheira. É como se ela estivesse cometido um "crime" triplo, deixar o marido, deixar os filhos e ir morar com um outro homem. Nada justificaria o abandono dos filhos, nem mesmo a sujeição a uma violência física perpetrada por esse marido. Se a mulher tem como destino ser mãe e amar incondicionalmente os filhos, abandoná-los só poderia ser considerado uma contranatureza, intensificada pela recusa do papel de esposa submissa.

Como Rago (1985), Donzelot (1986) e Caponi (2000) afirmaram que o papel das mulheres das classes populares era o de vigilantes do esposo e dos filhos. Se o marido bebe, é culpa da mulher, ela é que não cumpre seu papel higienizante de tornar o "lar" mais atraente do que o bar. Se é ela quem deve vigiar os filhos, educá-los e enviá-los à escola, é ela que é culpada pelo filho mais novo estar sozinho em casa, correndo "riscos", pela filha estar trabalhando e não estudando, por R. ter sido expulso de casa pelo pai e também não estar estudando. No processo de culpabilização da família pelos trabalhadores sociais, em especial, pelos Conselheiros, é a mulher e a mãe que é mais julgada e condenada pela situação dos filhos.

Afinal, o pai de (A) está trabalhando, agindo de acordo com o esperado do homem - o papel de provedor, mesmo que esse homem beba e a agrida, ele ainda torna-se um herói, ao permanecer ao lado dos filhos, e não ter se envolvido com outras mulheres.

A violência do pai, denunciada por um de seus filhos, inclusive o fato desse filho que realizou a notificação ter sido expulso de casa por esse pai é amenizada diante dos atos antinaturais da mãe, que abandona para se unir com um "tranqueira", como relata seu filho.

Rago (1985, p. 128) assinalou como os médicos aconselhavam as mulheres casadas *para que mantivessem a casa sempre muito limpa e para que impedissem os maridos, trabalhadores braçais que se esgotavam em pesadas atividades físicas de ingerirem bebidas alcoólicas (...).*

A Conselheira Tutelar, quando realizou a visita, registrou as suas impressões da moradia do pai de R., descrevendo toda a casa que, na verdade, é um cômodo de madeira, praticamente sem móveis. O fato dela ter entrado na casa, mesmo

estando nela somente uma criança, fazendo várias perguntas a (A), procurando sondar a procedência da notificação de R., nos leva a problematizar essa discursividade do detalhe, essa vigilância intensificada do cotidiano de famílias pobres.

Foucault (2003, p. 214) explicitou esse processo de *denúncia, a queixa, a inquirição, o relatório, a espionagem, o interrogatório. E tudo o que assim se diz, se registra por escrito, se acumula, constitui dossiês e arquivos.*

Através das tecnologias do Inquérito Social e do Exame, os Conselheiros acumulam informações e documentos sobre os indivíduos atendidos. A quantidade de documentos acumulada depende do tempo em que o Conselho está gerindo as questões de determinada família, da incidência de outras notificações posteriores sobre a mesma criança, da aceitação ou não da família das intervenções dos Conselheiros e da decisão desses atores em representar judicialmente a família.

Os Conselhos Tutelares também disparavam processos de tutela das famílias, como no exemplo recortado do dossiê, a seguir:

Após a consulta a encaminhei para o Caps para inalação e medicamentos solicitando atenção da funcionária F. quanto ao acompanhamento do caso, pois S. e sua mãe não tomam iniciativa própria. (DOC. 19)

Em outro fragmento, encontramos um pedido de uma mãe de uma criança que o Conselho vem "gerindo", de agendamento de consulta ginecológica, no Posto de Saúde. A Conselheira, sem hesitar, acata a solicitação dessa mãe, e marca a consulta, sendo que, a própria mãe poderia ter ido direto ao Posto, sem a intervenção do Conselho Tutelar.

Além das práticas tutelares, encontramos, nos documentos consultados, um mecanismo policial de funcionamento do Conselho.

O pai pode ser alvo de denúncias, também, se não cumprir o papel de provedor. No relato, a seguir, recortamos parte de uma notificação de uma esposa, referente à conduta de seu marido, que pretende levar um dos filhos do casal consigo, indo morar em outra cidade.

A mãe diz que sempre trabalhou e procurou cuidar da casa; já, seu marido, nunca teve emprego fixo e costuma beber bebida alcoólica desde os seus 12 anos de idade. (...) Informa que vem sofrendo ameaças e agressões de seu esposo desde que resolveu separar-se dele e, que o mesmo queria ir para outra cidade distante, levando o filho mais velho, que, por sua vez, não gostaria de acompanhar o pai, mas ficar com a mãe (...). (DOC. 20)

Essa denúncia havia sido feita, primeiramente, à Delegacia da Polícia Civil. O delegado entrou em contato com o Conselho Tutelar, solicitando o apoio dessa instituição nesse "caso". Como o pai da criança não chegou a, de fato, viajar com o filho, o delegado registrou B.O., mas declarou que essa questão era mais *sócio-familiar que policial*.

Como explicitou Foucault (1996, pp. 85-6), em uma Sociedade Disciplinar, o *controle dos indivíduos, essa espécie de controle penal punitivo dos indivíduos ao nível de suas virtualidades não pode ser efetuado pela própria Justiça, mas por uma série de outros poderes laterais, à margem da Justiça, como a polícia e toda uma rede de vigilância e de correção - a polícia para a vigilância, as instituições - psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas, pedagógicas para a correção (...)*.

Se os problemas sócio-familiares eram da alçada do Conselho Tutelar, então, esse órgão seria, também, uma polícia, porém, de caráter social. Após a instauração do Inquérito Social, são realizados os encaminhamentos para as instituições de correção, que são as listadas por Foucault, em nossa citação, acima.

Termos de caráter jurídico, policial e técnicos da Psicologia são muito comuns nos registros dos Conselheiros, como "processo", "intimação", "viatura", "denúncia", "caso", "prontuário" e "ocorrência".

Donzelot (1986) assinala como, para conservar as crianças, cada vez tornou-se mais importante a atuação dos trabalhadores sociais, e como as práticas desses agentes têm um aspecto policialesco. Ele também apontou como a Psicologia invadiu o Direito, através da assistência à infância perigosa e em perigo.

Foucault (1996) afirma que, a partir da Sociedade Disciplinar, cria-se uma série de instituições extra-judiciárias que cumprem atividades semelhantes às de um tribunal, porém funcionam através da norma. A polícia e a Psicologia surgem com uma demanda de vigilância e correção dos comportamentos desviantes. Veja-se a transcrição, abaixo, como ilustração dessa prática:

... foi acionada pelo Bip pelo Plantão Policial para atender casal que tentava convencer o filho adolescente a voltar para a casa. (...) (DOC. 21)

.... esse Conselho estará acompanhando o caso de perto e solicitando informações junto à U. - CAPS (...) sobre a avaliação psicológica que já está agendada p/ L. (DOC. 22)

Foucault (2002) mostrou como a Psiquiatria ampliou seu poder e se generalizou, através do controle dos pequenos comportamentos da infância e do modo da família gerir a infância. Os médicos concentraram-se em um projeto de proteção social, de defesa da sociedade mais do que de cura de doentes. É nesse contexto, que emerge essa técnica psicológica chamada "Genograma" ou "Árvore Genealógica", buscando, nas relações familiares, a origem dos desvios dos corpos. Um família "degenerada" produziria o indivíduo transgressor das normas sociais, o indivíduo "perigoso" que ameaça a sociedade.

O processo de psychologização dos acontecimentos era intenso nas práticas dos Conselheiros Tutelares. Havia encaminhamentos regulares aos psicólogos da

rede de serviços de saúde do município. As relações “conturbadas” na família, os arranjos familiares diferenciados do padrão nuclear burguês, o desemprego dos pais das crianças atendidas, o fato de não ter estabilidade conjugal, o vício de um dos pais, o descuido quanto ao exercício dos papéis prescritos para cada membro da família, enfim, a “dinâmica” das relações familiares explicaria todos os “desajustes sociais” e todas as formas de “violência”, acrescentando-se o problema da privação material dessas famílias.

Se os problemas enfrentados pelos Conselheiros eram da ordem das relações e da privação econômica, bastaria propiciar terapias e realizar doações de cestas básicas. Considerando os hábitos das classes populares como portadores de “degeneração”, abria-se a possibilidade de gerir, indefinidamente, as condutas humanas através dos especialistas *psi* e de atividades que fossem categorizadas como “recuperadoras”, “regeneradoras”, “ressocializantes”. Foucault (2002, pp. 402-3) assinala que

a psiquiatria (...) se torna a ciência da proteção científica da sociedade (...), toma (...) o lugar da própria justiça; não apenas da higiene, mas na verdade da maioria das manipulações e controles da sociedade, para ser a instância geral de defesa da sociedade contra os perigos que a minam do interior.

Além dos já citados, outros registros de denúncias nos instigaram pelas ações e omissões dos Conselheiros Tutelares frente às crianças e às famílias. Não encontramos em nenhum dos dossiês que consultamos, cerca de 1500, em um primeiro momento, uma notificação de violência e/ou violação de direitos de crianças e adolescentes de famílias de classes média e alta. Poderíamos, apressadamente, e de maneira ingênua pensar que só as famílias pobres maltratam os filhos, só elas abandonam, só elas cometem abusos sexuais, só elas negligenciam. Porém, sabemos todos que isso não é verdade, a violência doméstica pode ocorrer em

qualquer tipo de família, independente de classe social, de idade, de gênero, de etnia e de crença religiosa (Passetti, 1999; Saffioti, 1992).

Donzelot (1986) explicitou que o processo de tutela das crianças e adolescentes de camadas médias e mais abastadas da sociedade se dá em uma esfera privada, através do que ele nomeou como "Regulação das Imagens", uma criança que apresenta problemas é enviada a uma psicóloga particular diretamente pela família, sem a intermediação dos trabalhadores sociais; os conflitos são resolvidos no âmbito de um contrato privado.

Quando confirmamos a demanda de notificações de famílias populares aos órgãos públicos de assistência e denúncia não podemos supor que só essas famílias violam os direitos ou que só elas não se adaptam às normas. Dessa forma, é desconstruído o argumento determinista de que a privação econômica produz a violência. Rompe-se, também, o estereótipo de que as classes pobres são perigosas, violentas como apontou Coimbra (2001b).

A construção da violência como um fenômeno de uma classe social produz discriminação e penalizações restritas a essa classe, o que é uma injustiça. Contudo, não podemos esquecer de que as crianças e os adolescentes de camadas médias e abastadas estão sofrendo violência, e que o fato de a resolução dos conflitos dar-se em um âmbito privado pode ser muito complicado, pois não há uma ação da Justiça frente a essa população. Se o ECA é uma legislação para garantir a proteção de todas as crianças e adolescentes porque essa proteção não chega a eles, independente de classe social?

Considerações finais

Neste trabalho, chegamos a conclusão de que as práticas dos Conselheiros Tutelares disparam uma contínua vigilância sobre as famílias e crianças e adolescentes. As práticas dos Conselheiros inserem-se em uma rede, somando-se às práticas de instituições vizinhas, como a polícia, os projetos das Secretarias de Educação, de Ação Social e de Saúde.

Simultaneamente ao processo de proteção da clientela atendida há uma submissão dos corpos a dispositivos de controle, de normalização, de moralização, de psicologização e de culpabilização das famílias pelo que acontece com a prole, independente da omissão dos governantes na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A construção da assistência à infância, na atualidade, no Brasil, assemelha-se ao que Donzelot (1986) nomeou como Complexo Tutelar. A criação do Conselho Tutelar e as práticas realizadas por esse órgão, agenciadas às das outras instituições, estão em consonância com as que Donzelot (1986) narrou em seu livro *A Polícia das Famílias*.

Os Conselhos Tutelares tornaram-se um espaço de intensificação do controle da vida dos pobres, de seus hábitos, das suas formas de cuidar e educar as crianças e os adolescentes. A criação desse órgão permitiu a invasão e gestão contínua dos riscos pressupostos por especialistas da norma.

Dessa forma, apesar das rupturas que o ECA possibilitou em relação às leis anteriores referentes às crianças e aos adolescentes, sua viabilidade e efetivação em políticas concretas de proteção à infância ficaram comprometidas pelo descompromisso dos governantes frente à garantia de direitos e ao financiamento

das políticas sociais voltadas para crianças e adolescentes e para outras parcelas da população.

O mercado tornou-se central e as questões de cidadania periféricas, em um sistema capitalista neoliberal. Passetti (2000) relata que o ECA, ao abrir a possibilidade de co-gestão das políticas de atendimento entre as organizações governamentais e as não-governamentais, recria um espaço para as práticas assistenciais caritativas e filantrópicas.

As famílias continuam a sofrer intervenções arbitrárias, em nome da proteção à infância, resultando mais numa intensificação dos controles dessas populações, através dos dispositivos das polícias sociais do que proteção, como sugere Singer, 1997 e como demonstramos ao longo desse trabalho.

Referências Bibliográficas

ADORNO, S. A experiência precoce da punição. In: MARTINS, J. S. (org.) *O massacre dos inocentes*. São Paulo: Hucitec, 1998.

ALVAREZ, M. C. Menoridade e delinquência: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores no Brasil. In: *Cadernos da F.F.C.* Marília: Unesp, v. 06, n. 02, 1997, p. 93-114.

_____. Michel Foucault e a Sociologia. In: *Cadernos CERU*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, série 2, n. 13, 2002, p. 145-55.

ARAÚJO, M. de F. *Família Igualitária ou Democrática?: as transformações atuais da família no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – PUC/SP, 1993.

_____. Atendimento a mulheres e famílias vítimas de violência doméstica. In: *Revista de Psicologia Perfil*. Assis: UNESP, n. 09, 1996.

ARIÈS, P. *História Social da Criança e da Família*. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

AZEVEDO, M. A. et al. Violência Doméstica contra crianças e adolescentes e políticas de atendimento; do silêncio ao Compromisso. In: *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*. II (1), 1992.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. Políticas sociais e a violência doméstica contra crianças e adolescentes: o panorama nacional. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A (orgs.) *Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

BADINTER, E. *Um Amor Conquistado: o mito do amor materno*. 10. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BARREIRA, M. C. et al. *Trabalhando Conselhos Tutelares*. São Paulo: IEE - Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

BENATTI, A P.; HARA, T. Nietzsche, Foucault: a genealogia e a história. In: ALVAREZ, M. C.; BIROLI, F. (orgs.) *Cadernos da F.F.C.: Michel Foucault – histórias e destinos de um pensamento*. Unesp – Marília publicações, v. 09, n. 01, 2000.

BOTELHO, R. U. *Uma história da proteção à infância no Brasil: da questão do menor aos direitos da criança e do adolescente - 1920-1990*. Dissertação (Mestrado em História) – UNB, Brasília/DF, 1993.

CAPONI, S. *Da compaixão à solidariedade: uma genealogia da assistência médica*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

CARDOSO Jr., H. R. *Tramas de Clio: convivência entre filosofia e história*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2001.

CASTEL, R. *A gestão dos Riscos: da antipsiquiatria à pós-psicanálise*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1981.

CHAUÍ, M. *Conformismo e Resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

_____. *Cultura e Democracia*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

COELHO, A. B. S. R. Política de proteção à infância e adolescência e descentralização. In: *Revista Serviço Social e Sociedade (Crise e proteção social)*. São Paulo: Cortez, Ano XX, julho/1999.

COIMBRA, C. M. B. O chamado pós-modernismo e a psicologia. In: *Revista do Departamento de Psicologia - UFF*, v. 07, números. 2 e 3, 1995.

_____. Cidadania e processos de inclusão e exclusão social: a construção da identidade. In: *Revista do Departamento de Psicologia - UFF*, v. 06, números. 1 e 2, 1994.

_____. *Guardiões da Ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do 'Milagre'*. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1995.

_____. O neoliberalismo e os direitos humanos. In: AMARANTE, P. (org.) *Ensaio: subjetividade, saúde mental, sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

_____. Práticas psi e tortura no Brasil. In: *Revista Psicologia e Política*. São Paulo: SBPP, v. 1, n. 2, Jul./Dez., 2001a, p. 95-105.

_____. *Operação Rio: O mito das classes perigosas*. Um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública. Rio de Janeiro: Intertexto e Oficina do Autor, 2001b.

COSTA, J. F. *História da Psiquiatria no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Documentário, 1976.

_____. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

_____. Psiquiatria Burocrática: duas ou três coisas que sei dela. In: ARAGÃO, L. T. (org.) *Clínica do Social*. São Paulo: Escuta, 1991.

_____. A Ética Democrática e seus Inimigos In: ROITMAN, A. (org.) *O Desafio Ético*. Rio de Janeiro: Garamonds, 2000.

CUNHA, M. C. P. Loucura, Gênero Feminino: as mulheres do Juquery na São Paulo do início do século XX. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 9, n. 18, p. 121-44, ago./set.1989.

_____. Da persuasão e violência: o alienismo e suas artes de curar In: MARINGUELA, M. (org.) *Foucault e a destruição das evidências*. Piracicaba: Editora da UNIMEP, 1995.

DELEUZE, G. *Post-scriptum* sobre as sociedades de controle. In: DELEUZE, G. *Conversações*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. *O que é a Filosofia?* Rio de Janeiro: Editora. 34, 1996.

DONZELOT, J. *A Polícia das Famílias*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

DREYFUS, H. & RABINOW, P. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, Promulgada em Julho de 1990. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. IMESP, 1994

ENGEL, M. *Psiquiatria e feminilidade*. In: PRIORE, M. D. (org.) *História das Mulheres no Brasil*. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

EWALD, F. *Foucault, a Norma e o Direito*. Lisboa: Vega, 1993.

FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir: a história da violência nas prisões*. 19. ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 1999a.

_____. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. *A Arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau, 1996.

_____. *Em defesa da sociedade – Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999b.

_____. *História da Sexualidade I. a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1979 b.

_____. *O que é o Iluminismo?* In: ESCOBAR, C. H. (org.) *Dossier*. Rio de Janeiro: Taurus, 1984.

FONSECA, C. *Caminhos da Adoção*. São Paulo: Cortez, 1995.

FRONTANA, I. C. R. C. *Crianças e Adolescentes nas Ruas de São Paulo*. São Paulo: Loyola, 1999.

FUGANTI, L. A. *Saúde, Desejo e Pensamento*. In: LANCETTI, A. (dir.) *Saúde e Loucura 2*. São Paulo: Hucitec, 1990.

GADELHA, S. S. *Subjetividade e menor-idade: acompanhando o devir dos profissionais do social*. São Paulo: AnnaBlume Fortaleza: Secretaria da Cultura e Desportos, 1998.

GIACÓIA, O. J. Nietzsche: Perspectivismo, Genealogia, Transvaloração. In: *Revista Cult*, n. 37, ago/2000.

GUERRA, V. *Violência de pais contra filhos: procuram-se vítimas, a tragédia revisitada*. São Paulo: Cortez, 1998.

IANNI, O. *A idéia de Brasil Moderno*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1996.

IYDA, M. A criança, o trabalhador rural e a necessidade do controle da irracionalidade política. (1945-1964) In: *Cem anos de saúde pública: a cidadania negada*. São Paulo: Unesp, 1994.

LARROSA, J. Tecnologias do eu e educação In: SILVA, T. T. (org.) *O sujeito da educação: estudos foucaultianos*. Petrópolis: Vozes, 2000.

LONDOÑO, F. T. A origem do conceito *menor*. In: PRIORE, M. D. (org.) *História das Crianças no Brasil*. Rio de Janeiro: Contexto, 1991.

MACHADO, R. *Ciência e Saber: a trajetória da arqueologia de Michel Foucault*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

MAIA, C. A questão da Aufklärung: mise au point de uma trajetória. In: BRANCO, G. C.; PORTOCARRERO, V. (orgs.) *Retratos de Foucault*. Rio de Janeiro: Nau, 2000.

MARCÍLIO, M. L. *História Social da Criança Abandonada no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1998.

_____. A lenta construção dos direitos da criança brasileira - Século XX. *Editorial "Direitos Humanos no Limiar do séc. XXI"* - Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo - Comissão de Direitos Humanos, 1997.

MURICY, K. Foucault e Baudelaire In: BRANCO, G. C.; PORTOCARRERO, V. (orgs.) *Retratos de Foucault*. Rio de Janeiro: Nau, 2000.

NASCIMENTO, M. L. (org.) *Pivetes: engrenagens de infâncias desiguais*. Rio de Janeiro: Intertexto e Oficina do Autor, 2002.

PASSETTI, E. (coordenador) *Violentados: crianças, adolescentes e Justiça*. São Paulo: Imaginário, 1999.

_____. O menor e o Brasil republicano. In: PRIORE, M. D. (org.) *História das Crianças no Brasil*. Rio de Janeiro: Contexto, 1991.

PORTUGAL, S. Globalização e violência doméstica. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 57/58, jun./nov., 2000.

RAGO, M. *Do cabaré ao lar: A utopia da cidade disciplinar (Brasil 1890 - 1930)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

RIBEIRO, R. J. O Poder de Infantilizar. In: GHIRALDELLI, P. (org.) *Infância, Escola e Modernidade*. São Paulo: Cortez e Curitiba: Editora da UFPR, 1997.

ROSEMBERG, F. Crianças pobres e famílias em risco: as armadilhas de um discurso. In: *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*. São Paulo, IV (1), 28-33, 1994.

RUIZ, Z. A. Dinâmica familiar e o abuso da criança. In: KRYNSKI (org.) *A criança maltratada*. São Paulo: Almed, 1985.

SAFFIOTI, H. I. B. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. (orgs.) *Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 1992.

_____. No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil. In: MADEIRA, F. R. (org.) *Quem mandou nascer mulher*. Estudos sobre crianças e adolescentes pobres no Brasil. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, 1997.

SAMARA, E. M. Patriarcalismo, Família e Poder na Sociedade Brasileira. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo: v. 11, n. 22, mar. 91 e ago. 91, p. 07-33.

_____. A História da Família no Brasil. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo: v. 09, n. 17, set. 88 e fev. 89, p. 07-35.

SCHEINVAR, E. Idade e Proteção: fundamentos legais para a criminalização da criança, do adolescente e da família. In: NASCIMENTO, M. L. (org.) *Pivetes: engrenagens de infâncias desiguais*. Rio de Janeiro: Editora Intertexto e Oficina do Autor, 2002.

_____. Anotações para pensar a proteção à criança. In: *Revista do Departamento de Psicologia/UFF*, V. 10, n 2-3, 1998.

_____. *O Feitiço da política pública: ou como garante o Estado brasileiro a violação dos direitos da criança e do adolescente?* Tese (Doutorado) - Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, 2001.

SEDA, E. *A criança e sua convenção no Brasil: pequeno manual*. São Paulo: CRP, 1998.

SENNETT, R. *O Declínio do Homem Público: as tiranias da intimidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, C. A. *Participação e políticas públicas: os Conselhos Tutelares da criança em São Paulo*. São Paulo: Humanitas FFLCH/USP e FAPESP, 2003.

SINGER, H. Direitos Humanos e volúpia punitiva. *Editorial "Direitos Humanos no Limiar do séc. XXI"* - Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo - Comissão de Direitos Humanos, 1997.

SOUZA, L. A. F. Tendências atuais nas áreas de segurança pública e de política: visitar Foucault ou uma nova sociedade de controle? In: ALVAREZ, M. C.; BIROLI, F. (orgs.) *Cadernos da F.F.C.: Michel Foucault – histórias e destinos de um pensamento*. Unesp – Marília publicações, v. 09, n. 01, 2000.

VEYNE, P. Foucault revoluciona a história. In: *Como se escreve a história*. Brasília: UNB, 1998.